

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 112

Poder Executivo

Recife, sábado, 11 de junho de 2022

## Estado abre linha de crédito aos empreendedores afetados pelas chuvas

FOTO: DIVULGAÇÃO/SEI

*Por meio da Agência de Empreendedorismo, o Governo de Pernambuco vai disponibilizar financiamentos de até R\$ 6 mil.*

O Governo de Pernambuco anunciou, ontem (10.05), a concessão de uma linha de crédito de até R\$ 6 mil, com taxa zero de juros, aos microempreendedores individuais que tiveram seus negócios afetados em decorrência das fortes chuvas nos e estejam em um dos municípios em situação de emergência. Para o Crédito Emergencial MEI – que será viabilizado pela Agência de Empreendedorismo (AGE) – o Estado vai desembolsar um montante de aproximadamente R\$ 3 milhões.

“Estamos empenhando todos os nossos esforços para mitigar as dificuldades enfrentadas pelas pessoas afetadas pelas chuvas que caíram no

Estado. Além de auxiliar as famílias, também vamos dar apoio aos micro e pequenos empreendedores que tiveram seus negócios prejudicados, para que possam se reerguer e recomeçar o trabalho”, afirmou o governador Paulo Câmara.

O financiamento será parcelado em até 24 meses, sendo três meses de carência e mais 21 parcelas fixas. Até 80% do valor financiado podem ser garantidos pelo Fundo de Aval para as Micro e Pequenas Empresas (Fampe), do Sebrae-PE. Não serão solicitadas garantias para análise de crédito, nem exigidas certidões negativas de débito.

“Estive em vários locais atingidos pelas chuvas e sei que muitos peque-

nos empreendedores vão precisar começar do zero. Esse crédito de R\$ 6 mil, sem qualquer taxa de juros, pode dar um alívio para quem precisa retomar seu pequeno negócio nos municípios em situação de emergência”, disse o secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação, Alberes Lopes.

Outra medida para garantir assistência aos empreendedores é a prorrogação de parcelas de quem já possui operações de microcrédito com a AGE, incluindo o Crédito Popular. A postergação será feita para as parcelas referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2022. A expectativa é de que aproximadamente 1,5 mil empreendedores sejam beneficiados.



**MICROEMPRESÁRIOS** que foram prejudicados pelas chuvas podem utilizar o financiamento para recuperação dos seus negócios

FOTO: ALUISIO MOREIRA/SEI



**PAULO CÂMARA** comandou a formatura dos 121 concluintes dos cursos de formação de delegado, perito papiloscopista e auxiliar de perito criminal

## Polícias Civil e Científica ganham reforço com novos profissionais

O governador Paulo Câmara comandou, ontem (10.06), a cerimônia de formatura dos novos 121 profissionais que vão reforçar a segurança pública do Estado. Os 38 delegados de Polícia Civil, 62 peritos papiloscopistas e 21 auxiliares de perito criminal já estão aptos a serem nomeados. A solenidade foi realizada no auditório da Escola Judicial de Pernambuco (Esmape), na Ilha Joana Bezerra, área central do Recife, e contou com a presença de várias autoridades.

“Temos tido esse cuidado, ao longo dos anos, de melhorar a estrutura das nossas polícias, para que cada vez mais tenham a responsabilidade de servir ao povo de Pernambuco, garantindo a paz no nosso Estado. Contamos com o trabalho, dedicação e o espírito público desses profissionais”, destacou Paulo Câmara.

De acordo com o secretário de Defesa Social, Humberto Freire, os novos reforços vão ampliar o efetivo da polícia tanto na Região Metropolitana do Recife como no Interior. “Eles

serão lotados onde há uma maior demanda. Além de reforçar as nossas equipes, iremos ativar novas unidades, a exemplo das delegacias da Mulher e de Combate à Corrupção, recentemente criadas”, reforçou Freire.

Camila Constantino, de 28 anos, natural do Recife, primeira colocada no curso de auxiliar de perito, expressou a emoção do momento. “É a realização de um sonho, e agora é o momento de comemorar essa conquista. Futuramente, espero contribuir para reduzir a criminalidade no nosso Estado”, comemorou.

## Divulgada a lista de habilitados da convocatória do ciclo junino

O Governo de Pernambuco divulgou o resultado final da convocatória do Ciclo Junino 2022, que este ano vem com o tema São João da Retomada. A iniciativa tem o objetivo de contratar artistas, grupos e agremiações para compor a programação de atrações em dezenas de municípios pernambucanos que pretendem reali-

zar festejos juninos este ano. Ao todo, 928 inscrições foram registradas pela classe artística e, após o julgamento dos recursos, 880 foram habilitadas nas categorias Cultura Popular, Dança e Música.

A convocatória é promovida pela Secretaria Estadual de Cultura (Secult-PE), Fundação do Patrimô-

nio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), Secretaria Estadual de Turismo (Setur-PE) e Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur). Entre as atrações selecionadas estão grupos de quadrilhas juninas, cirandas, coco, xaxado, bacamarteiros, bois, trios de forró pé de serra, bandas de forró e artistas solo, entre outros. O

modelo adotado garante apoio a dezenas de festas municipais e a eventos importantes do calendário junino de Pernambuco.

Segundo o secretário Estadual de Cultura, Oscar Barreto, a participação dos artistas e grupos culturais na convocatória marca um importante passo na retomada da cultura, com festas de

várias cidades pernambucanas. A secretária de Turismo e Lazer, Milu Megale, lembrou que além de ser uma festa tradicional, o São João movimenta a economia e gera empregos em diversos setores da cadeia do turismo. A lista dos habilitados está no link <https://www.cultura.pe.gov.br/editais/convocatoria-do-ciclo-junino-2022/>.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

### LEI Nº 17.814, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

**Denomina de Rodovia Deputado Otávio Gonçalo da Silva, a Rodovia APE-104, no trecho do entroncamento da BR-104, até o Distrito de Gravatá do Ibiapina, Município de Taquaritinga do Norte.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Deputado Otávio Gonçalo da Silva, a Rodovia APE-104, no trecho do entroncamento da BR-104, até o Distrito de Gravatá do Ibiapina, localizado no Município de Taquaritinga do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES - PSB

### DECRETO Nº 52.994, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

**Introduz alterações no Decreto nº 37.327, de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Gratificação por Resultados do GOATE - GRG, quanto ao nível institucional.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 475, de 17 de março de 2022, e no Decreto nº 49.287, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem estabelecidos os objetivos governamentais relacionados com o nível institucional, para efeito de apuração da Gratificação por Resultados do GOATE - GRG,

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 37.327, de 27 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Para fins de apuração da Gratificação por Resultados do GOATE - GRG, relativamente ao nível institucional de que trata o inciso I do artigo 44 da Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, ficam estabelecidos os seguintes valores, como meta de referência e meta piso de arrecadação do ICMS, para o mês indicado:

MÊS	META DE REFERÊNCIA	META PISO
.....	.....	.....
maio de 2022 (AC)	R\$ 2.328.623.863,55	R\$ 1.862.899.090,84

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

### DECRETO Nº 52.995, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

**Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente ao recolhimento parcelado de crédito tributário do ICMS, à espontaneidade do sujeito passivo, e à redução de juros no pagamento à vista.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de incorporar ao Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, as normas relativas a recolhimento parcelado de crédito tributário do ICMS,

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

#### "PARTE GERAL LIVRO I DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL

#### TÍTULO II DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 23-A. O recolhimento espontâneo do imposto implica reconhecimento do crédito tributário de natureza extrajudicial, ressalvado o direito de, em processo específico, ser requerida a restituição de quantia paga indevidamente. (AC)

Art. 23-B. Exclui a espontaneidade do sujeito passivo a coincidência da data do recolhimento à vista do imposto em atraso ou da data da formalização da Regularização de Débito, definida nos termos do § 1º do art. 1º do Anexo 34, com a data da ciência da: (AC)

I - intimação por escrito para apresentação de livros e documentos fiscais ou comerciais; ou (AC)

II - Notificação de Débito ou Notificação de Débito sem Penalidade e do Auto de Lançamento de Crédito Tributário, relativamente ao mesmo débito. (AC)

Art. 23-C. Os juros aplicados sobre o crédito tributário têm redução de 50% (cinquenta por cento) quando o crédito tributário for recolhido à vista. (AC)

#### CAPÍTULO III DO RECOLHIMENTO PARCELADO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO (AC)

Art. 27-A. O crédito tributário pode ser recolhido de forma parcelada, com base na Lei Complementar nº 074, de 31 de janeiro de 2005, observadas as disposições, condições e requisitos previstos no Anexo 34. (AC)

Art. 2º O Anexo 1 do Decreto nº 44.650, de 2017, passa a vigorar com modificações, conforme o Anexo 1 deste Decreto.

Art. 3º Fica acrescentado o Anexo 34 ao Decreto nº 44.650, de 2017, conforme o Anexo 2 deste Decreto.

Art. 4º Os atos normativos que fazem referência a dispositivos da legislação revogada por este Decreto continuam em vigor, no que com este seja compatível.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 27.772, de 30 de março de 2005; e

II - as Portarias SF nº 151, de 31 de julho de 2017, e nº 082, de 3 de julho de 2018.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### ANEXO 1

#### "ANEXO 1 SIGLÁRIO (art. 5º)

SIGLA	SIGNIFICADO
.....	.....
ICM (AC)	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (AC)
ICMS (AC)	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (AC)
.....	.....
PFE (AC)	Procuradoria da Fazenda Estadual (AC)
.....	.....



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR  
**Paulo Henrique Saraiva Câmara**

VICE-GOVERNADORA  
**Luciana Barbosa de Oliveira Santos**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Marília Raquel Simões Lins**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**José Fernando Thomé Jucá**

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho**

SECRETÁRIO DE CULTURA  
**Oscar Paes Barreto Neto**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Humberto Freire de Barros**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
**Luis Eduardo Cavalcanti Antunes**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Geraldo Júlio de Mello Filho**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Edilazio Wanderley de Lima Filho**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
**Tomé Barros Monteiro da Franca**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
**Marcelo Andrade Bezerra Barros**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Décio José Padilha da Cruz**

SECRETÁRIO DE IMPRENSA  
**Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura**

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS  
**Fernandha Batista Lafayette**

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
**Marcelo Canuto Mendes**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
**Inamara Santos Melo**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha**

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS  
**Cloves Eduardo Benevides**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Alexandre Rebêlo Távora**

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**André Longo Araújo de Melo**

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO  
**Albêres Hanieri Patrício Lopes**

SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER  
**Carmem Lúcia Simões Megale Neves**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
**Ernani Varjal Medicis Pinto**



Consulte o nosso site:  
[www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO  
**Sérgio Montenegro**

TEXTO  
**Secretária de Imprensa**

EDITOR  
**Sérgio Montenegro**

EDITOR ASSISTENTE  
**Marcus Andrey**

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

DIRETOR PRESIDENTE  
**Luiz Ricardo Leite Castro Leitão**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**Bráulio Mendonça Meneses**

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO  
**Edson Ricardo Teixeira de Melo**

#### PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

#### COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 - Santo Amaro

Recife-PE - CEP. 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fax: (81) 3183-2747

cepecom@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

## ANEXO 2

\*ANEXO 34  
DO RECOLHIMENTO PARCELADO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
(art. 27-A) (AC)

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I  
Das Disposições Iniciais

Art. 1º Observadas as ressalvas previstas no art. 2º, pode ser parcelado o crédito tributário:

I - não recolhido até a data de vencimento, antes de iniciado qualquer procedimento fiscal de ofício que exclua a espontaneidade do sujeito passivo; ou

II - decorrente de procedimento fiscal de ofício.

§ 1º O parcelamento do crédito tributário nas condições previstas no inciso I do caput denomina-se Regularização de Débito.

§ 2º A formalização da Regularização de Débito implica reconhecimento do crédito tributário, ressalvado o direito de, em processo específico, ser requerida a restituição de quantia paga indevidamente.

Art. 2º Não pode ser parcelado o crédito tributário:

I - decorrente de imposto retido na saída realizada por contribuinte substituto;

II - decorrente de multa regulamentar aplicada por não entrega no prazo estabelecido ou substituição:

a) dos arquivos relativos aos livros fiscais eletrônicos, de existência apenas digital, previstos no art. 269-C deste Decreto; e

b) de documento de informação econômico-fiscal;

III - decorrente de operações ou prestações interestaduais que destinem mercadoria ou serviço a consumidor final não contribuinte do imposto domiciliado ou estabelecido neste Estado;

IV - não constituído, quando:

a) decorrente de imposto cujo pagamento esteja previsto para ser efetuado em mais de uma prestação, nos termos de legislação específica, devido por contribuinte que utilize o mencionado benefício e referente às saídas promovidas:

1. pelo comércio varejista, relativamente ao período fiscal de dezembro;

2. em eventos, inclusive feiras; e

3. em campanha de promoção de vendas;

b) devido por contribuinte inscrito no Cacepe há menos de 180 (cento e oitenta) dias;

c) o seu valor for igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por período fiscal; ou

d) decorrente de imposto devido na saída de mercadoria ou na prestação de serviço promovidas por contribuinte com inscrição no Cacepe suspensa ou que esteja submetido a sistema especial de controle, fiscalização e pagamento, nos termos da legislação específica; e

V - constituído, na hipótese de já ter ocorrido o oferecimento de denúncia-crime perante o Poder Judiciário, pelo MPPE.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso V do caput, o MPPE deve:

I - registrar as informações da denúncia-crime no sistema responsável pela gestão dos débitos fiscais, na página da Sefaz na Internet; e

II - liberar o crédito tributário, para efeito de parcelamento, na hipótese de a mencionada denúncia-crime não ser acatada pelo Poder Judiciário.

Seção II  
Da Quantidade Máxima de Processos Parcelados

Art. 3º O deferimento de pedidos de parcelamentos relativos à Regularização de Débito e à Notificação de Débito fica limitado, por estabelecimento, a 2 (duas):

I - Regularizações de Débito não liquidadas; e

II - Notificações de Débito com parcelamento não liquidado.

§ 1º Aos limites de que trata o caput fica acrescentado, a cada ano, 1 (uma) Regularização de Débito e 1 (uma) Notificação de Débito.

§ 2º O deferimento de que trata o caput é condicionado à regularidade no pagamento das parcelas referentes a processos de Regularização de Débito ou de Notificação de Débito, conforme a hipótese, relativos a todos os estabelecimentos do mesmo titular.

§ 3º As Regularizações de Débito formalizadas em mais de 1 (um) processo, com a finalidade de atender a regras diferentes, referentes à operacionalização do parcelamento, devem ser computadas como um único processo.

§ 4º Não são computados os processos formalizados sob o amparo de norma específica que explicitamente determine a não aplicabilidade do limite previsto no *caput*.

Seção III  
Da Redução dos Juros

Art. 4º Os juros aplicados sobre o crédito tributário objeto de parcelamento são reduzidos nos seguintes percentuais:

I - 35% (trinta e cinco por cento), no parcelamento em até 3 (três) parcelas;

II - 30% (trinta por cento), no parcelamento de 4 (quatro) a 6 (seis) parcelas; e

III - 25% (vinte e cinco por cento), no parcelamento de 7 (sete) a 10 (dez) parcelas.

Parágrafo único. Os percentuais de redução de que trata este artigo incidem sobre o montante dos juros contidos no saldo do crédito tributário na data do pagamento da parcela inicial.

CAPÍTULO II  
DA SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

Seção I  
Das Disposições Gerais

Art. 5º A solicitação de parcelamento de crédito tributário deve ser realizada por meio da ARE Virtual, na página da Sefaz na Internet.

Parágrafo único. Na hipótese de Auto de Apreensão, quando o parcelamento for solicitado por contribuinte não inscrito no Cacepe, são exigidos:

I - a apresentação de fiador que seja contribuinte regularmente inscrito no Cacepe; ou

II - o oferecimento de garantia real ou fiança bancária cujo valor corresponda, no mínimo, ao valor total a ser parcelado.

Seção II  
Da Consolidação do Crédito Tributário a Ser Parcelado

Art. 6º O contribuinte pode consolidar parte ou a totalidade dos processos de crédito tributário do qual é devedor em uma única solicitação de parcelamento.

§ 1º A consolidação prevista no caput estende-se a todos os estabelecimentos do contribuinte.

§ 2º Na hipótese em que parte dos processos a serem consolidados encontrem-se inscritos em Dívida Ativa, devem ser feitas solicitações distintas, uma para os processos inscritos em Dívida Ativa e outra para os demais processos.

CAPÍTULO III  
DA FORMALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO

Seção I  
Das Disposições Gerais

Art. 7º O crédito tributário pode ser recolhido em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, observando-se:

I - a formalização do parcelamento ocorre com o pagamento:

a) da parcela inicial; ou

b) da parcela inicial, das taxas e custas judiciais referentes à execução fiscal ajuizada para a cobrança do crédito tributário, e dos honorários ou encargos da dívida ativa, na hipótese de crédito tributário inscrito em dívida ativa;

II - sem prejuízo do limite previsto no inciso IV, o valor mínimo da parcela inicial é o correspondente:

a) à divisão do saldo atual do crédito tributário pela quantidade de parcelas; ou

b) a 30% (trinta por cento) do saldo atual do crédito tributário, na hipótese de parcelamento do saldo residual do montante mínimo anual do imposto, devido por contribuinte beneficiário do Proind;

III - as parcelas subsequentes à inicial:

a) correspondem ao saldo remanescente dividido pelo total do número de meses restantes do parcelamento, acrescido dos respectivos juros, observado o limite estabelecido no inciso IV; e

b) vencem:

1. no mesmo dia do término do prazo para apresentação de impugnação a procedimento administrativo-tributário de ofício ou para pagamento do tributo objeto de Notificação de Débito ou de Notificação de Débito sem Penalidade, quando o parcelamento iniciar-se dentro do referido prazo; e

2. no mesmo dia do pagamento da parcela inicial, nos demais casos; e

IV - o valor mínimo de cada parcela é de R\$ 357,87 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

§ 1º O quantitativo de parcelas previsto no caput fica limitado à quantidade de parcelas a seguir relacionadas, de acordo com a hipótese:

I - 10 (dez), quando o contribuinte for inscrito no Cacepe há menos de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, observada a vedação prevista na alínea "b" do inciso IV do art. 2º.

II - 6 (seis), na hipótese descrita na alínea "b" do inciso II do caput.

§ 2º O valor de que trata o inciso IV do caput deve ser atualizado a partir de janeiro de cada ano, com base na variação acumulada do IPCA, do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, observando-se que a mencionada variação é aquela verificada no período de dezembro de cada ano a novembro do ano seguinte.

Art. 8º Os DAEs relativos ao parcelamento devem ser emitidos pelo contribuinte, pela PFE ou pelas Procuradorias Regionais, conforme o caso, na ARE Virtual, na página da Sefaz na Internet.

Parágrafo único. O DAE previsto no *caput* deve conter os valores do crédito tributário e, quando for o caso, das taxas e custas judiciais iniciais e dos honorários advocatícios ou encargos da dívida ativa.

Seção II  
Do Parcelamento do Crédito Tributário Inscrito em Dívida Ativa

Subseção I  
Das Disposições Gerais

Art. 9º O parcelamento de crédito tributário inscrito em dívida ativa, de valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em mais de 10 (dez) parcelas, deve obedecer às seguintes regras:

I - é solicitado e formalizado provisoriamente, na forma prevista no Capítulo II e na Seção I deste Capítulo;

II - é formalizado definitivamente, com a apresentação de garantia real ou fidejussória, e por requerimento do devedor ao Procurador Geral do Estado, contendo:

a) o reconhecimento da dívida, com seus acréscimos legais;

b) a identificação e a comprovação da garantia real ou fidejussória;

c) a indicação do número de parcelas pretendido; e

d) a prova do pagamento das parcelas decorrentes da formalização provisória de que trata o inciso I; e

III - é concedido mediante despacho do Procurador Geral do Estado.

§ 1º Relativamente ao parcelamento de que trata o *caput*:

I - enquanto não proferido o despacho mencionado no inciso III do caput, o contribuinte deve recolher mensalmente as respectivas parcelas, sob pena de indeferimento do pedido de parcelamento;

II - na hipótese de deferimento do pedido de parcelamento, a PFE ou as Procuradorias Regionais devem comunicar este fato à Sefaz; e

III - na hipótese de indeferimento do pedido, o parcelamento concedido provisoriamente deve ser cancelado.

§ 2º Relativamente às garantias previstas no inciso II do caput, devem ser observados os requisitos de idoneidade e suficiência, inclusive fiança bancária ou seguro garantia, sobre a qual se fará a constituição, substituição ou complementação nos autos da execução.

§ 3º O Procurador Geral do Estado pode delegar a competência prevista no inciso III do caput ao Procurador-Chefe da Fazenda Estadual, ao Coordenador do Núcleo da Dívida Ativa e aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais.

§ 4º Na hipótese em que já houver sido requerida a designação de leilão de bem penhorado em execução fiscal, o pedido de parcelamento pode ser indeferido, por razões de conveniência e oportunidade, e em atendimento ao interesse público, ainda que tenham sido preenchidas as condições previstas neste artigo.

§ 5º A partir da formalização provisória do parcelamento de que trata o inciso I do caput, deve ser suspenso o processo de execução fiscal enquanto durar o parcelamento, observando-se:

I - o contribuinte deve, mensalmente, fazer a juntada aos autos do comprovante do pagamento da respectiva parcela, mediante requerimento ao Juiz competente;

II - a PFE ou as Procuradorias Regionais podem requerer providências cautelares que julguem necessárias à garantia do crédito tributário em execução fiscal; e

III - o processo de execução fiscal somente pode ser extinto, com fundamento no pagamento do crédito tributário, após pagamento total do crédito parcelado, mediante emissão de extrato de débito ou certidão da Sefaz.

Art. 10. O parcelamento de crédito tributário inscrito em dívida ativa é concedido sem a apresentação de garantia real ou fidejussória, nas seguintes hipóteses:

I - quando o valor do crédito tributário for de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); ou

II - quando o valor do crédito tributário for superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que atendidas as seguintes condições:

a) o parcelamento seja concedido em até 10 (dez) parcelas; ou

b) a não apresentação da garantia de que trata o inciso II do art. 9º decorra de uma das razões indicadas a seguir:

1. demonstração da impossibilidade de sua apresentação, desde que comprovada a capacidade de pagamento do crédito tributário, mediante autorização do Procurador Geral do Estado, por razões de conveniência e oportunidade, e em atendimento ao interesse público; ou

2. concessão de parcelamento programado, nos termos previstos no art. 11.

§ 1º Nas hipóteses do caput, é facultada a exigência da mencionada garantia, pela PGE, por razões de conveniência e oportunidade.

§ 2º Na hipótese do inciso I e da alínea "a" do inciso II do caput, ficam mantidas as garantias efetivadas em juízo.

#### Subseção II Do Parcelamento Programado

Art. 11. O Procurador Geral do Estado pode conceder parcelamento programado de crédito tributário inscrito em dívida ativa, de modo que as parcelas, mensais e sucessivas, tenham o seu valor distribuído de forma diversa daquela prevista no art. 7º.

Parágrafo único. O disposto no caput não pode alterar:

I - o valor mínimo da parcela mensal, conforme estabelecido no inciso IV do art. 7º; e

II - o limite máximo de parcelas em que pode ser concedido o parcelamento.

#### Subseção III Dos Honorários Advocatórios ou Encargos da Dívida Ativa

Art. 12. Relativamente aos valores dos honorários advocatórios ou encargos da dívida ativa, nos créditos tributários inscritos em dívida ativa, deve-se observar o seguinte:

II - podem ser pagos de forma integral ou parcelados com o mesmo número de parcelas em que for parcelado o crédito tributário; e

III - devem ser calculados tendo como base o valor do crédito tributário, acrescido dos encargos e acréscimos legais, atualizados até a data do seu efetivo pagamento, considerados os descontos legais eventualmente incidentes.

#### Seção III Do Parcelamento do Crédito Tributário de Contribuinte em Recuperação Judicial

Art. 13. O parcelamento de crédito tributário de contribuinte em recuperação judicial é concedido nos termos da Lei Complementar nº 148, de 4 de dezembro de 2009, observadas as disposições gerais previstas neste Anexo, naquilo que não dispuserem em contrário.

#### CAPÍTULO IV DA PERDA DO PARCELAMENTO

Art. 14. Ocorre a perda do parcelamento do crédito tributário, bem como dos honorários advocatórios ou encargos da dívida ativa, quando o contribuinte não pagar:

I - 4 (quatro) parcelas; ou

II - as parcelas vencidas, após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento da última parcela.

Art. 15. A perda do parcelamento resulta no vencimento do saldo remanescente do crédito tributário.

§ 1º O saldo de que trata o caput deve ser recomposto pela incidência dos valores porventura reduzidos no início do parcelamento, proporcionalmente ao seu montante.

§ 2º Na hipótese do caput, a autoridade competente deve:

I - promover a inscrição do crédito tributário na fase subsequente de cobrança; ou

II - requerer o prosseguimento da execução fiscal, pelo saldo remanescente do crédito tributário.

#### CAPÍTULO V DO REPARCELAMENTO

Art. 16. O reparcelamento de saldo remanescente de crédito tributário pode ser efetuado sempre que este tiver a sua situação alterada em função de seu registro administrativo na pré-dívida ativa ou de sua inscrição na dívida ativa, desde que o somatório das parcelas pagas nos diversos parcelamentos concedidos, relativamente a cada processo, isoladamente, não exceda 120 (cento e vinte).

§ 1º Para efeito do disposto no caput, pré-dívida ativa é a fase anterior à inscrição na dívida ativa, iniciando-se:

I - no caso de crédito tributário decorrente de procedimento fiscal de ofício, após o respectivo prazo para impugnação; e

II - no caso de Regularização de Débito, após a perda do primeiro parcelamento.

§ 2º A restrição prevista no caput, relativamente ao número máximo de parcelas, não se aplica ao reparcelamento de crédito tributário de contribuinte em recuperação judicial.

§ 3º Quando o crédito tributário estiver inscrito em dívida ativa, o reparcelamento do crédito tributário, bem como dos honorários advocatórios ou encargos da dívida ativa, pode ser concedido uma única vez.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O disposto neste Anexo também se aplica ao crédito tributário relativo ao ICM.

Art. 18. Portaria da Sefaz ou da PGE podem, observadas as respectivas competências:

I - exigir que, para a formalização ou concessão do parcelamento, o contribuinte autorize que o valor das parcelas seja debitado em conta bancária; e

II - dispor sobre normas complementares a este Anexo."

### DECRETO Nº 52.996, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

#### Redenomina os cargos em comissão que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, no Decreto nº 46.975, de 4 de janeiro de 2019, e no Decreto nº 47.025, de 21 de janeiro de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam red denominados os cargos comissionados do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, da Secretaria de Saúde, a seguir especificados, mantidos os respectivos símbolos:

I - 1 (um) cargo, em comissão, de Coordenador de Supervisão Hospitalar, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Coordenador de Procedimentos e Cirurgias Eletivas; e

II - 1 (um) cargo, em comissão, de Coordenador da Política de Traumatologia, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Coordenador de Supervisão Hospitalar.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Saúde deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

### DECRETO Nº 52.997, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

#### Redenomina o cargo comissionado e a função gratificada que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, no Decreto nº 46.975, de 4 de janeiro de 2019, e no Decreto 47.026, de 21 de janeiro de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam red denominados os cargos comissionados e a função gratificada de direção e assessoramento do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação e Esportes, a seguir especificados, mantidos os respectivos símbolos:

I - 1 (um) cargo, em comissão, de Gerente de Políticas Educacionais do Campo, símbolo DAS-4, passando a denominar-se Gerente de Políticas Educacionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental; e

II - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Políticas Educacionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental, símbolo FDA-2, passando a denominar-se Gerente de Políticas Educacionais do Campo.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Educação e Esportes deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

### DECRETO Nº 52.998, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

**Regulamenta os arts. 3º e 7º da Lei Complementar nº 200, de 21 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os requisitos de ingresso, prerrogativas institucionais e a síntese de atribuições dos cargos e funções integrantes do Grupo Ocupacional Meio Ambiente e Sustentabilidade – GOMAS, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

§ 1º As atribuições e requisitos de ingresso dos cargos de que tratam os incisos I e II do art. 1º e o art. 7º da Lei Complementar nº 200, de 21 de dezembro de 2011, são descritas no Anexo I.

§ 2º As atribuições e requisitos de ingresso das funções de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 2011, são descritas no Anexo II.

Art. 2º Os atuais servidores públicos efetivos da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, ocupantes dos cargos de que tratam os incisos I e II do art. 1º da Lei Complementar nº 200, de 2011, cedidos ou não, ocuparão as funções conforme quadro de correspondência, constante no Anexo III.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Administração, ouvida a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, expedir normas complementares que se façam necessárias para a aplicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

INAMARA SANTOS MÉLO  
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### ANEXO I

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INGRESSO DOS CARGOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – GOMAS

I - Analista em Gestão Ambiental

a) Síntese de atribuições: Atuar para que a CPRH alcance seus objetivos e exerça suas competências legais de forma efetiva, trabalhando para o cumprimento de sua missão de exercer a governança ambiental visando a conservação dos recursos naturais em Pernambuco; Emitir Termos de Referência para elaboração de estudos ambientais e eventuais contratações para subsidiar as atividades

da Agência; Planejar, coordenar, supervisionar, analisar, executar e fornecer subsídios técnicos à formulação de proposta de leis, normas técnicas e demais atos administrativos; Atender ao Poder Público e outras instituições afetas às questões ambientais nas solicitações de esclarecimento, elaboração de documentos técnicos e demais requisições concernentes à atuação da Agência; Coordenar e participar de Grupos de Trabalho Técnico institucional e interinstitucional, contribuindo com análise e elaboração de documentos técnicos para subsidiar as atividades da Agência; Realizar pesquisas aplicadas às atividades de gestão e controle ambiental e serviços científicos e tecnológicos, direta e indiretamente relacionados com o seu campo de atuação; Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar atividades de treinamento e capacitação ao público interno e externo aos temas pertinentes à sua área de atuação na Agência CPRH; Pesquisar, planejar, coordenar, gerir, controlar, desenvolver, orientar, analisar e executar, dentro de sua área de lotação, as atividades administrativas, logísticas, jurídicas, sociais ou financeiras, que subsidiarão o exercício das competências constitucionais, e legais da CPRH, referentes às Políticas Governamentais de Meio Ambiente; Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar atividades de educação ambiental; Planejar, coordenar, supervisionar e executar a produção e publicação técnica e especializada; Elaborar, planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e projetos relacionados ao campo de atuação profissional da sua respectiva função; Operacionalizar e gerir sistemas informatizados que subsidiarão as atividades e o exercício das competências da CPRH; Interpretar resultados de análises, ensaios, laudos, estudos e testes concernentes à área técnica de formação de sua função; Atendimento ao público em geral; Preparar relatórios e planilhas relacionados à sua área de atuação.

b) Requisitos de ingresso: Formação de nível superior correspondente à sua função, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no Conselho de Classe, quando couber.

#### II - Assistente em Gestão Ambiental

a) Síntese de atribuições: Atuar supletivamente para que a CPRH alcance seus objetivos e exerça suas competências legais de forma efetiva, colaborando para o cumprimento de sua missão de exercer a governança ambiental visando a conservação dos recursos naturais em Pernambuco; Contribuir para a emissão de Termos de Referência para elaboração de estudos ambientais e eventuais contratações para subsidiar as atividades da Agência; Disponibilizar supletivamente subsídios técnicos à formulação de proposta de leis, normas técnicas e demais atos administrativos; Contribuir supletivamente no planejamento e execução de produção e publicação técnica e especializada; Dar subsídios para o atendimento ao Poder Público e outras instituições afetas às questões ambientais nas solicitações de esclarecimento, elaboração de documentos técnicos e demais requisições concernentes à finalidade da Agência; Colaborar supletivamente nas atividades de Grupos de Trabalho Técnico institucional e interinstitucional, contribuindo com a análise e elaboração de documentos técnicos, para fins de fiscalização, licenciamento, monitoramento, educação ambiental e/ou procedimentos administrativos da Agência; Dar suporte técnico na elaboração, coordenação e avaliação de projetos, além de realizar atividades necessárias à implantação e à execução dos mesmos, em sua área de atuação; Prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades da Agência, relacionadas fiscalização, licenciamento, monitoramento, educação ambiental, qualidade e/ou procedimentos administrativos; Executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas; Atuar supletivamente na interpretação de resultados de análises, ensaios, laudos, estudos e testes concernentes à sua área de atuação; Operacionalizar e gerir sistemas informatizados que subsidiarão as atividades e o exercício das competências da CPRH; Executar tarefas administrativas de apoio em todas as áreas dos sistemas de administração, atendimento, operação e manutenção do órgão, relacionadas à sua área de lotação, bem como, prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Analistas em Gestão Ambiental; Preparar relatórios e planilhas relacionados à sua área de atuação; Fazer levantamentos de dados e informações; Atendimento ao público em geral; Atuar supletivamente na realização de pesquisas aplicadas às atividades de gestão e controle ambiental e serviços científicos e tecnológicos, direta e indiretamente relacionados com o seu campo de atuação; Atuar supletivamente nas atividades de treinamento e capacitação ao público interno e externo, aos temas pertinentes à sua área de atuação da Agência CPRH.

b) Requisitos de ingresso: Formação de nível técnico ou médio, correspondente à sua função, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo registro no conselho de classe, quando couber.

#### ANEXO II

#### SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INGRESSO DAS FUNÇÕES RALACIONADAS AOS CARGOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – GOMAS

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Arquitetura e Urbanismo

#### Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Arquitetura Urbanista; Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental; Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental; Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA); Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados; Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos; Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação; Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação; Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação; Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação; Coordenar, analisar e apoiar a produção e promoção da gestão das informações geoambientais do estado de Pernambuco propiciando a produção e disponibilização de dados espaciais da qualidade ambiental de forma integrada; Coordenar, elaborar, apoiar a produção de planos de desenvolvimento regional zoneamentos ambientais estratégicos para fomento do uso e ocupação sustentáveis do solo (uso estratégico das potencialidades e proteção das fragilidades ambientais), dentre outros, com base em dados de qualidade ambiental e características físico-espaciais e socioeconômicas; Coordenar, apoiar a gestão e controle ambiental com base em dados espaciais e sensoriamento remoto; Coordenar, apoiar, realizar o tratamento dos dados, padrões e indicadores ambientais gerados pela Agência, em especial os que tenham rebatimentos geoambientais, para difusão do conhecimento sobre a qualidade do meio ambiente do Estado; Coordenar, apoiar, realizar a sistematização e a difusão dos resultados do monitoramento da qualidade ambiental, com ênfase na organização, tratamento e difusão das informações e dados ambientais de forma integrada; Coordenar, apoiar, realizar a recuperação, tratamento, guarda e disponibilização sistematizada das informações sobre meio ambiente e temas correlatos, em especial os que tenham rebatimentos geoambientais; Coordenar, apoiar, fomentar a realização de acordos, convênios, consórcios e outros mecanismos associativos com instituições públicas e/ou privadas, bem como a contratação de serviços especializados, com foco na gestão das informações sobre os recursos naturais e qualidade ambiental do estado de Pernambuco; Coordenar, apoiar, elaborar Relatórios da Qualidade Ambiental do Estado de Pernambuco, com ênfase nos dados geoambientais, como subsídio para a formulação de políticas públicas, ações de gestão e tomada de decisões relacionadas ao meio ambiente do estado; Coordenar, apoiar, elaborar pesquisas, projetos técnico-científicos, planos e projetos com foco no monitoramento da qualidade ambiental, e ênfase nos dados geoambientais; Coordenar, apoiar, realizar a definição de padrões e parâmetros ambientais, assegurando o processo contínuo de monitoramento, relacionados a Arquitetura Paisagística, Urbanismo, Desenho Urbano e Patrimônio Arquitetônico, Urbanístico, Paisagístico; Coordenar, apoiar, realizar a gestão, proteção, regulação e controle da qualidade ambiental relacionados a Arquitetura Paisagística, Urbanismo / Desenho Urbano e Patrimônio Arquitetônico / Urbanístico / Paisagístico; Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relativos à: empreendimentos imobiliários e de ordenamento urbano; uso e ocupação do solo; Arquitetura Paisagística, Urbanismo / Desenho Urbano e Patrimônio Arquitetônico / Urbanístico / Paisagístico; projetos básicos e executivos de arquitetura; memoriais descritivos de projetos; plantas e desenhos técnicos; levantamentos topográficos; cronogramas de obras; relevo, solo, recursos hídricos, ruídos, sistema viário, acessos, além de núcleos populacionais; projetos de assentamentos; comunidades tradicionais; entre outros; Analisar e executar programas governamentais de saneamento básico; Fornecer subsídios técnicos à elaboração de normas técnicas, padrões e indicadores relativos às atividades de saneamento; Elaborar, analisar, supervisionar, fiscalizar e executar projetos, planos e programas de Saneamento Básico e de Saneamento Ambiental; Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e, Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Arquitetura ou Arquitetura e/ou Urbanismo, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no Conselho de Classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Engenharia Civil

#### Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Engenharia Civil; Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental; Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;

Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA); Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados. Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos; Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação; Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;

Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;

Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;

Analisar processos de licenciamento ambiental, incluindo análise de documentos técnicos, tais como: projetos básicos e executivos de engenharia, memoriais descritivos de projetos, plantas e desenhos técnicos, levantamentos topográficos, cronogramas de obras, entre outros;

Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais, sendo responsável pela análise das questões relativas à: caracterização técnica do empreendimento; plantas de locação, situação e de projeto; infraestrutura (abastecimento d'água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, resíduos sólidos, energia elétrica, entre outros); diagnóstico do meio físico (qualidade do ar, ruído, solos, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, entre outros); passivos ambientais (processos erosivos e ravinamentos, instabilidade de taludes de cortes e de aterros, assoreamento de elementos de drenagem, naturais ou não, contaminação do solo, entre outros); identificação e avaliação de impactos ambientais aos elementos do meio físico; medidas de controle e programas ambientais relativos à mitigação, controle e monitoramento dos impactos ambientais aos elementos do meio físico; compensação ambiental, no que se refere às questões do meio físico; recuperação de áreas degradadas; controle de erosão e assoreamento; gerenciamento de resíduos sólidos; gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil; gerenciamento de efluentes; controle e monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas; controle do nível de pressão sonora (ruído); qualidade do ar e controle das emissões atmosféricas; esgotamento sanitário e serviços demais atividades de saneamento; sistemas de drenagem, terraplanagem, barragens, infraestrutura; indústria, usina de concreto e de asfalto, armazenamento e transporte de substâncias, estabelecimentos comerciais e de serviços, entre outros;

Coletar dados e analisar parâmetros hidrológicos, entre outros, para fins de monitoramento da qualidade dos recursos naturais e produzir relatórios;

Elaborar e fornecer subsídios técnicos à elaboração de normas técnicas, padrões e indicadores hidrológicos, entre outros, de recursos naturais e de fontes poluidoras;

Análise de projetos especiais, orçamentos de obras e participação na elaboração de editais de pequenas obras da CPRH;

Interpretar resultados de análises, ensaios, laudos, estudos e testes;

Identificar as intervenções ambientais, analisar suas consequências e propor ações para a preservação, conservação e remediação dos seus efeitos, bem como propor medidas para a minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados;

Orientação e controle de processos relacionados à pesquisa, proteção, operação e monitoramento ambiental; e,

Analisar e executar programas governamentais de saneamento básico;

Fornecer subsídios técnicos à elaboração de normas técnicas, padrões e indicadores relativos às atividades de saneamento;

Elaborar, analisar, supervisionar, fiscalizar e executar projetos, planos e programas de Saneamento Básico e de Saneamento Ambiental;

Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e,

Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Engenharia Civil, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Engenharia Florestal

#### Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Engenharia Florestal; Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental; Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental; Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA); Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados. Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos; Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação; Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;

Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;

Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;

Analisar projetos, memoriais descritivos de empreendimentos florestais, plantas, desenhos técnicos, levantamentos topográficos e demais documentos de empreendimentos florestais; laudos e diagnósticos de flora; entre outros;

Atestar, através da emissão de documentos técnicos, a quanto a viabilidade de projetos e/ou a execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável e/ou de Carvoejamento, apresentados a Agência, de acordo com as normas ambientais técnicas vigentes;

Realizar vistorias técnicas em áreas pretendidas para a instalação de empreendimentos, observando os aspectos ambientais, tais como: flora (existência, tipo, bioma, abundância, distribuição, características, importância, relevância, entre outros), relevo, solo, ruídos, passivos ambientais, entre outros;

Operacionalizar/gerir/administrar sistemas informatizados de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambientais do Sistema Nacional do Controle da Origem dos Produtos Florestais – DOF, Documento de Origem Florestal ou equivalente;

Fiscalizar áreas especialmente protegidas como os remanescentes florestais da Mata Atlântica, as Unidades de Conservação, reservas legais, áreas de preservação permanente e equivalentes, exercendo o poder de polícia administrativa, nos termos da legislação vigente e demais regulamentos;

Elaborar, avaliar e acompanhar projetos de reforestamento, recuperação de áreas degradadas e compensação ambiental;

Supervisionar, executar e acompanhar a gestão de museus, herbários e coleções de peças botânicas;

Elaborar, analisar e acompanhar projetos de pesquisa científica visando à conservação da biodiversidade, em especial dos aspectos do meio físico e biótico relacionados ao clima, solo e vegetação; estudos fitossociológicos; inventários florestais; compensação ambiental por supressão de vegetação; indicação de impactos ambientais e programas ambientais relacionados à flora; entre outros;

Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais, sendo responsável pela análise das questões relativas à inventário florestal; levantamentos quantitativos e qualitativos de flora; estudos fitossociológicos; supressão de vegetação e sua compensação ambiental; passivos ambientais relacionados à flora; identificação e avaliação de impactos ambientais relacionados à flora; medidas de controle e programas ambientais relativos à mitigação, controle e monitoramento dos impactos ambientais relacionados à flora; compensação ambiental, no que se refere às questões da flora; Recuperação de Áreas Degradadas; Gerenciamento de Riscos Ambientais e Ação de Emergência; Compensação Ambiental pela Supressão de Vegetação; Recomposição da Vegetação da Área de Preservação Permanente; Salvamento e Transplante de Germoplasma Vegetal; Monitoramento Florestal entre outros;

Controlar, monitorar e analisar dados/parâmetros oriundos de relatórios de monitoramento ambiental de fontes poluidoras e de empreendimentos, relacionados ao uso de recursos florestais, reforestamento, queimadas, entre outros de sua competência;

Monitorar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromisso, sendo responsável pela análise das questões relativas à sua área de formação, tais como: projetos de reposição e recuperação florestal, inventário florestal; levantamentos quantitativos e qualitativos de flora; estudos fitossociológicos e documentos afins;

Controle e Análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR;

Articular e fomentar a elaboração e execução de programas de incentivo a restauração florestal regional;

Executar, tratar e selecionar dados e informações especializadas para atividades fins;

Tratar, analisar e emitir documentos de informações geoespaciais através do sensoriamento remoto;

Análise de projetos e estudos de viabilidade técnico-ambiental;

Identificar as intervenções florestais realizadas, analisar suas consequências, análise e proposição de ações para a preservação, conservação e remediação dos seus efeitos;

Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e,

Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Engenharia Florestal, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Engenharia Ambiental

#### Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Engenharia Ambiental;

Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;

Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental; Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA); Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados. Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos; Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação; Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação; Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação; Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação; Analisar processos incluindo análise de documentos técnicos, tais como: projetos básicos e executivos de engenharia, memoriais descritivos, plantas, levantamentos topográficos, cronogramas de obras, entre outros, com ênfase na análise da compatibilidade dos projetos com os aspectos ambientais da área; Realizar vistorias técnicas em áreas com restrições ambientais, áreas com fragilidades ambientais, áreas sujeitas a inundações, áreas suscetíveis a impactos ambientais, entre outros; Analisar estudos, relatórios, projetos e programas ambientais, sendo responsável pela análise das questões relativas à: caracterização técnica do empreendimento; plantas de locação, situação e de projeto; compatibilidade do projeto com as restrições ambientais existentes na área; interferências em áreas protegidas por legislação ambiental; diagnóstico do meio físico (ar, solo, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, entre outros); passivos ambientais (processos erosivos e ravinamentos, instabilidade de taludes, assoreamento de elementos de drenagem, naturais ou não, áreas degradadas, entre outros); identificação e avaliação de impactos ambientais aos elementos do meio físico; medidas de controle e programas ambientais relativos à mitigação, controle e monitoramento dos impactos ambientais aos elementos do meio físico; compensação ambiental, Gestão Ambiental; Educação Ambiental; Recuperação de Áreas Degradadas; Controle de Erosão e Assoreamento; Controle e Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas; Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA); Monitoramento Hidrológico e Controle do Nível da Água no Reservatório; sistemas de coleta, transporte, tratamento e destinação de esgotos sanitários e resíduos sólidos urbanos; serviços diversos relacionados a atividades de saneamento, indústria, usina de concreto e de asfalto, armazenamento e transporte de substâncias, estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como áreas afins e correlatas; Coletar dados e analisar parâmetros de água, solo, ar, resíduos sólidos, efluentes, entre outros, para fins de monitoramento da qualidade dos recursos naturais e produzir relatórios; Elaborar e fornecer subsídios técnicos à elaboração de normas técnicas, padrões e indicadores de qualidade ambiental dos recursos naturais e de fontes poluidoras; Analisar programas de gestão ambiental; programa de conservação e uso do entorno do reservatório artificial; programa de controle de erosão e/ou assoreamento; programa de recuperação de áreas degradadas (no que tange às obras de infraestrutura de proteção do solo); programa de controle do nível de pressão sonora (ruído); programa de controle das interferências em corpos hídricos, entre outros; Acompanhar e analisar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromisso; Execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas para atividades fins; Análise de projetos e estudos de viabilidade técnico-ambiental; Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e, Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Engenharia Ambiental, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Química

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Química; Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental; Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental; Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA); Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados. Analisar estudos, projetos, processos e demais documentos referentes às Análises Químicas e Físico-químicas, Padronização e CQ, Produção, Tratamentos de Resíduos, Operação e Manutenção de Equipamentos Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos; Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação; Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação; Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação; Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação; Analisar relatórios de monitoramento ambiental de fontes poluidoras e acompanhamento de desenvolvimento das medidas aprovadas no Plano de Gestão da Qualidade Ambiental de empreendimentos relacionados a produtos perigosos; Elaborar e fornecer subsídios técnicos à elaboração de normas técnicas, padrões e indicadores de qualidade ambiental relativos aos parâmetros físico-químicos, de toxicidade, entre outros, de recursos naturais e de fontes poluidoras; Analisar os relatórios/estudos relacionados à programa de gerenciamento de efluentes, programa de monitoramento de afluentes e corpos receptores de efluentes tratados, programa de controle e monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, programa de monitoramento de mananciais afetados por produtos perigosos, entre outros; Gerenciar a recepção e a condução das informações dos relatórios de auto monitoramento de efluentes lííquidos de empreendimentos e atividades potencialmente poluidores e/ou causadores de degradação ambiental por meio de sistemas informatizados; Realizar ou participar de estudos, projetos, programas e trabalhos técnicos; Desempenho de atividades referentes à gestão e ao ordenamento ambiental para fins de atendimento às denúncias, fiscalização, licenciamento, orientação técnica, monitoramento e mitigação de impactos ambientais relacionados à: edificações, empreendimentos imobiliários diversos e grandes estruturas; sistemas de coleta, transporte, tratamento e destinação de esgotos sanitários e resíduos sólidos urbanos; serviços diversos relacionados a atividades de saneamento, indústria, usina de concreto e de asfalto, armazenamento e transporte de substâncias, estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como áreas afins e correlatas. Análise de projetos e estudos de viabilidade técnico-ambiental; Identificar as intervenções ambientais, analisar suas consequências e propor ações para a preservação, conservação e remediação dos seus efeitos, bem como propor medidas para a minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados; e, Análise de processos, estudos, relatórios e programas ambientais relacionados à edificações, empreendimentos imobiliários diversos e grandes estruturas; sistemas de coleta, transporte, tratamento e destinação de esgotos sanitários e resíduos sólidos urbanos; serviços diversos relacionados a atividades de saneamento, indústria, usina de concreto e de asfalto, armazenamento e transporte de substâncias, estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como áreas afins e correlatas; Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e, Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Engenharia Química ou Química Industrial, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Química Laboratorial

Síntese de atribuições:

Realizar e supervisionar a execução de ensaios laboratoriais físicos, químicos e físico-químicos, amostragem e medições em campo; Analisar estudos, projetos, processos e demais documentos referentes às Análises Químicas e Físico-químicas, Padronização e CQ, Produção, Tratamentos de Resíduos, Operação e Manutenção de Equipamentos; Instituir, executar e supervisionar a implantação e validação de métodos de ensaio na sua área de competência e procedimentos de amostragem; Ajustar e operar os equipamentos de uso em campo e laboratório, verificar as condições de funcionamento e o status de calibração; Interpretar, registrar e validar os resultados de ensaios, emitir pareceres e elaborar relatórios técnicos e administrativos; Coletar dados e analisar parâmetros físico-químicos e de toxicidade, entre outros, de água, solo, ar, resíduos sólidos, efluentes, entre outros, para fins de monitoramento da qualidade dos recursos naturais, licenciamento, fiscalização e produzir relatórios; Realizar, no âmbito do laboratório, controle de estoques, solicitar execução de serviços, especificar equipamentos e itens de suprimento para aquisição, inspecionando o recebimento e armazenamento dos mesmos; Execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas para subsidiar as atividades fins; Implementar, manter e realizar atividades inerentes ao Sistema de Gestão de Qualidade do laboratório, de acordo com sua competência; Programar e realizar as auditorias internas inerentes ao Sistema de Gestão de Qualidade do laboratório; Monitorar planos metrológicos; Elaborar e revisar planos de avaliação da garantia da qualidade do laboratório; Elaborar/ Revisar documentos da qualidade;

Promover a comunicação e o cumprimento dos processos e procedimentos do Sistema de Gestão de Qualidade do Laboratório; Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e, Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Química, Engenharia Química ou Química Industrial, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Agronomia

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Agronomia/Engenharia Agrônômica; Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental; Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental; Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA); Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados. Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos; Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação; Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação; Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação; Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação; Analisar relatórios de monitoramento ambiental de fontes poluidoras e acompanhamento de desenvolvimento das medidas aprovadas no Plano de Gestão da Qualidade Ambiental de empreendimentos, relacionados a projetos agropecuários entre outros de sua competência, podendo realizar vistorias; Coletar dados e analisar parâmetros de solo e recursos vegetais, entre outros, para fins de monitoramento da qualidade dos recursos naturais e produzir relatórios; Elaborar e fornecer subsídios técnicos à elaboração de normas técnicas, padrões e indicadores de solo e recursos vegetais, entre outros, de recursos naturais e de fontes poluidoras; Analisar processos, estudos, relatórios, programas e projetos ambientais relacionados à conservação do solo, manejo e monitoramento de Solo, indenização de terras e benfeitorias, reassentamento involuntário, fomento ao desenvolvimento de arranjos produtivos locais, compensação ambiental pela supressão de vegetação; Empreendimento Agrícola com irrigação e/ou drenagem; Comércio de Agrotóxicos; Empreendimentos agrícolas sem irrigação e/ou drenagem; Atividades Pecúárias; Avicultura; Suinocultura; Captação de Água Superficial, nesta última situação, dando suporte aos processos do Setor de Recursos Hídricos, Indústrias de fabricação de produtos e insumos agrícolas; entre outros; Recepção de animais, através de entrega voluntária, dando suporte, desta forma, ao Setor de Fauna da CPRH; Atuação no monitoramento, análise e fiscalização do CAR (Cadastro Ambiental Rural), quando da implantação do módulo de análise; Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e, Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Engenharia Agrônômica ou Agronomia, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Engenharia Cartográfica

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Engenharia Cartográfica; Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental; Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental; Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA); Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados. Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos; Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação; Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação; Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação; Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação; Elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e projetos relacionados ou que envolvam a utilização de técnicas de geoprocessamento; Elaborar materiais didáticos relacionados às atividades relacionadas ou que envolvam a utilização de técnicas de geoprocessamento na Agência; Promover a integração de ações interinstitucionais de Cartografia estadual; Coordenar, analisar e emitir pareceres sobre produtos cartográficos; Coordenar a realização de levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; Elaborar laudos técnicos de levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos, elaboração de cartas, serviços afins e correlatos; Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e, Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Engenharia Cartográfica, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Engenharia de Minas

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Engenharia de Minas; Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental; Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental; Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA); Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados. Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos; Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação; Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação; Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação; Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação; Analisar estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relacionados à: lavra de qualquer substancia mineral; pesquisas de riquezas minerais; a pesquisa, localização, prospecção e valorização de jazidas minerais; estudo, projeto, execução, direção e fiscalização de serviços de exploração de minas; estudo, projeto, execução, direção e fiscalização de serviços da indústria metalúrgica; assuntos de engenharia legal, relacionados à Engenharia de Minas, dentre outros; Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e, Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Engenharia de Minas, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Engenharia de Pesca

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Engenharia de Pesca;  
 Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
 Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
 Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA);  
 Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados.  
 Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;  
 Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação;  
 Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;  
 Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;  
 Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;  
 Analisar estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relacionados ao: aproveitamento dos recursos naturais aquícolas, a cultura e utilização da riqueza biológica dos mares, ambientes estuarinos, lagos e cursos d'água; a pesca e o beneficiamento do pescado, seus serviços afins e correlatos;  
 Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Engenharia de Pesca, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Geologia

a) Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Geologia;  
 Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
 Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
 Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA);  
 Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados.  
 Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;  
 Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação;  
 Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;  
 Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;  
 Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;  
 Analisar documentos técnicos referentes à barragens, obras costeiras, dragagens, contenções, extrações minerais , entre outros., tais como: projetos básicos e executivos, incluindo memoriais descritivos, plantas e desenhos técnicos, perfis de solo;  
 Realizar vistorias técnicas observando os aspectos ambientais relativos à geologia, geomorfologia, pedologia, processos erosivos, recursos minerais, entre outros;  
 Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios e programas ambientais, sendo responsável pela análise das questões relativas à geologia, geomorfologia, geotecnia, geoquímica, geofísica, pedologia, espeleologia, paleontologia, recursos minerais, sismicidade, hidrogeologia, passivos ambientais como processos erosivos, ravinamentos, instabilidade de taludes, áreas de lavra, contaminação de solo , entre outros;  
 Identificar e avaliar impactos ambientais, medidas de controle e compensações relativas ao solo, subsolo e elementos geológicos;  
 Coletar dados e analisar parâmetros de recursos minerais, entre outros, para fins de monitoramento da qualidade dos recursos naturais e produzir relatórios;  
 Executar atividades de coleta de amostras e medições em campo, seleção, análises/ensaios laboratoriais, tratamento de dados/resultados, emissão de relatórios e informações especializadas no campo da geoquímica ambiental;  
 Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Geologia, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Gestão Ambiental

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Gestão Ambiental;  
 Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
 Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
 Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA);  
 Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados.  
 Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;  
 Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação;  
 Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;  
 Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;  
 Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;  
 Análise de processos relacionados à supressão de vegetação nativa e intervenção em área de preservação permanente, às fontes poluidoras, fauna silvestre, modificação do uso de solo e afins;  
 Elaborar, analisar e monitorar atividades relacionadas aos inventários da biodiversidade;  
 Elaborar, analisar e fomentar projetos de pesquisa científica relacionados ao monitoramento e melhoria da qualidade ambiental;  
 Gerenciar, controlar, monitorar e implementar ações do sistema de Gestão Ambiental (SGA);  
 Elaborar e implantar projetos ambientais;  
 Monitorar e Controlar o Cadastro Técnico Estadual/TFAPE;  
 Analisar relatórios de monitoramento ambiental de fontes poluidoras e acompanhamento de desenvolvimento das medidas aprovadas no Plano de Gestão da Qualidade Ambiental de empreendimentos comerciais e de serviços, dentro da competência da formação profissional;  
 Coletar, analisar e monitorar dados e parâmetros de desempenho ambiental, da qualidade dos recursos naturais;  
 Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Tecnologia em Gestão Ambiental, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Geografia

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Geografia;

Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
 Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
 Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA);  
 Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados.  
 Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;  
 Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação;  
 Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;  
 Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;  
 Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;  
 Analisar e validar as inscrições do Cadastro Ambiental Rural – CAR;  
 Analisar e monitorar os Programas de Regularização Ambiental – PRA;  
 Realizar capacitação do CAR e PRA;  
 Analisar, Fiscalizar e monitorar as Unidades de Conservação (UC), assim como suas respectivas Zona de Amortecimento (ZA) e Corredores Ecológicos (CE) exercendo o poder de polícia administrativa, preventiva ou corretiva, no que concerne ao controle, disciplina e fiscalização de empreendimentos, obras e atividades, efetiva ou potencialmente degradadoras do meio ambiente, nos termos da legislação vigente, Planos de Manejo das UC e demais regulamentos;  
 Elaborar projetos de pesquisa científica visando à conservação da biodiversidade;  
 Elaborar, planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e projetos ambientais nas Unidades de Conservação (UC), assim como suas respectivas Zonas de Amortecimento (ZA) e Corredores Ecológicos (CE) relacionados ao seu campo de atuação profissional;  
 Acompanhar visitação agendada nas Unidades de Conservação (UC);  
 Acompanhar projetos de reflorestamento nas Unidades de Conservação;  
 Elaborar e avaliar materiais informativos e educativos;  
 Propor padrões, normas e critérios necessários às atividades relacionadas ao licenciamento, à fiscalização e ao monitoramento dos ecossistemas protegidos na forma de unidades de conservação do Estado de Pernambuco;  
 Contribuir para a elaboração dos planos de aplicação referentes aos Termos de referência de compensação ambiental visando a gestão eficiente e eficaz dos recursos da compensação ambiental por unidade de conservação de acordo com a legislação vigente; além de instruir e monitorar os atos da Câmara de Compensação Ambiental;  
 Planejar, elaborar, analisar e acompanhar os processos e estudos sobre a definição de áreas prioritárias para a preservação da biodiversidade em escalas regional e estadual e para a criação e/ou recategorização de UC e Corredores Ecológicos;  
 Prestar apoio e acompanhar os contratos/convênios e a execução dos serviços necessários para a regularização fundiária nas Unidades de Conservação;  
 Elaborar Termos de Convênio, Termos de Colaboração Técnica/Pesquisa, e demais Termos de Colaboração e expedientes referentes à aquisição de produtos/serviços para a gestão das unidades de conservação;  
 Propor normas e critérios necessários às atividades de pesquisa acadêmica, observação, coleta e exploração de dados, imagens e informações, visitação, turismo, pesca e demais atividades nas UC estaduais de acordo com cada categoria de manejo;  
 Promover ações e projetos de Desenvolvimento Sustentável;  
 Elaborar mapeamento e adquirir dados primários sobre feições espaciais importantes para a gestão das Unidades de Conservação, assim como de suas respectivas Zona de Amortecimento (ZA) e Corredores Ecológicos (CE), a fim de subsidiar as ações de planejamento, fiscalização e monitoramento de Unidades de Conservação;  
 Analisar documentos técnicos, tais como: dados e mapas cartográficos; mapas temáticos; cartas topográficas; dados georreferenciados; mapas geográficos; planos diretores municipais; estatísticas populacionais;  
 Analisar estudos, relatórios e programas ambientais, sendo responsável pela análise das questões relativas à: dados e mapas cartográficos; mapas temáticos; mapas geográficos; estatísticas populacionais; relação existente entre os espaços físico e social; diagnóstico dos meios físico e socioeconômico (aspectos climáticos e meteorológicos, aspectos morfológicos, fluxos de migração humana, ocupação de comunidades humanas nos territórios, entre outros); identificação de impactos ambientais aos elementos dos meios físico e socioeconômico; indicação de programas ambientais relativos à mitigação, controle e monitoramento dos impactos ambientais aos elementos dos meios físico e socioeconômico; Indenização de Terras e Benefetórias; Reassentamento Involuntário; Inserção de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis; fluxos de migração humana, ocupação de comunidades humanas nos territórios;  
 Elaborar planos e mapas de desenvolvimento regional e zoneamento ambiental estratégico com base em dados de qualidade ambiental e características físico-espaciais e socioeconômicas;  
 Planejar e dar suporte no desenvolvimento de sistemas de informações geográficas e ambientais;  
 Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Geografia, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Biologia

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Biologia;  
 Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
 Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
 Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA);  
 Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados.  
 Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;  
 Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação;  
 Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;  
 Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;  
 Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;  
 Analisar processos, realizar vistorias , fiscalizar, monitorar, elaborar projetos e emitir nota técnica, pareceres técnicos e demais documentos relativos as Unidades de Conservação (UC), assim como suas respectivas Zona de Amortecimento (ZA) e Corredores Ecológicos (CE);  
 Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e projetos ambientais nas Unidades de Conservação (UC), assim como suas respectivas Zona de Amortecimento (ZA) e Corredores Ecológicos (CE) relacionados ao seu campo de atuação profissional;  
 Supervisionar, executar e acompanhar projetos de: ecoturismo; educação ambiental; recursos hídricos; recursos pesqueiros; conservação de ecossistemas aquáticos e terrestres; manejo e conservação de fauna, flora, patrimônio fossilífero, ecossistemas e suas interações;  
 Elaborar e avaliar materiais informativos e educativos referentes às Unidades de Conservação;  
 Contribuir para a elaboração dos planos de aplicação referentes aos Termos de referência de compensação ambiental visando a gestão eficiente e eficaz dos recursos da compensação ambiental por unidade de conservação de acordo com a legislação vigente; além de instruir e monitorar os atos da Câmara de Compensação Ambiental;  
 Planejar, elaborar, analisar e acompanhar os processos e estudos sobre a definição de áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade em escalas regional e estadual e para a criação e/ou recategorização de UC e Corredores Ecológicos;  
 Analisar estudos, relatórios, programas e projetos ambientais, sendo responsável pela análise das questões relativas à fauna e flora; mapeamento de biótipos (fitofisionomia e florística); identificação das espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção e exóticas invasoras; estudos fitossociológicos; supressão de vegetação; suficiência amostral, estimativa de riqueza por grupo taxonômico inventariado, abundância absoluta e relativa das espécies, equitabilidade, diversidade, similaridade; sazonalidade; passivos ambientais; compensação ambiental; ecossistemas terrestres e aquáticos; ecossistemas terrestres (flora e fauna) e aquáticos; mapeamento de fitofisionomia; unidades de conservação; hidrologia; Recuperação de Áreas Degradadas; Controle e Monitoramento da Qualidade dos recursos naturais; Monitoramento de Cianobactérias; Compensação Ambiental pela Supressão de Vegetação; Recomposição da Vegetação da Área de Preservação Permanente; Salvamento e Transplante de Gernoplasma Vegetal; Monitoramento Florestal; Monitoramento de Fauna; Resgate e Afugentamento da Fauna; Prevenção e Monitoramento de Vetores e Hospedeiros de Doenças; entre outros;  
 Analisar relatórios de monitoramento ambiental de fontes poluidoras e acompanhamento de desenvolvimento das medidas aprovadas no Plano de Gestão da Qualidade Ambiental de empreendimentos, relacionados ao uso de biodiversidade, entre outros de sua competência;  
 Coletar dados e analisar parâmetros biológicos relacionados a água, solo, ar, resíduos, efluentes, entre outros, para fins de monitoramento da qualidade dos recursos naturais, licenciamento, fiscalização e produzir relatórios;  
 Realizar e supervisionar a execução de ensaios laboratoriais microbiológicos, hidrobiológicos, toxicidade, entre outros, amostragem e medições em campo;  
 Instituir, executar e supervisionar a implantação e validação de métodos de ensaio na sua área de competência e procedimentos de amostragem;  
 Ajustar e operar os equipamentos de uso em campo e laboratório, verificar as condições de funcionamento e o status de calibração;  
 Interpretar, registrar e validar os resultados de ensaios, emitir pareceres e elaborar relatórios técnicos e administrativos;  
 Realizar atividades inerentes ao Sistema de Gestão da Qualidade do laboratório, de acordo com sua competência;  
 Implementar e manter o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do laboratório;  
 Monitorar planos metrológicos;

Elaborar e revisar planos de avaliação da garantia da qualidade do laboratório;  
 Elaborar/ Revisar documentos da qualidade;  
 Supervisionar, executar e acompanhar a gestão de museus, herbários e coleções de peças botânicas;  
 Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Ciências Biológicas ou Biologia, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Sociologia

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Sociologia;  
 Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
 Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
 Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA);  
 Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados.  
 Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;  
 Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação;  
 Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;  
 Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;  
 Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;  
 Analisar processos de licenciamento ambiental, identificando, analisando, evidenciando, estudando e compreendendo as inter-relações existentes entre os seres humanos e o meio ambiente que habitam;  
 Analisar documentos técnicos com ênfase na interpretação de questionários, tabelas e gráficos sociodemográficos, metodologias de apuração de dados sociais, entre outros;  
 Analisar relatórios, estudos, programas e projetos ambientais sendo responsável pela análise das questões relativas à relatórios periódicos de execução de programas ambientais; elementos do meio socioeconômico (dados sociodemográficos educacionais e sanitários, comunidades quilombolas, comunidades ou habitações afetadas); impactos aos elementos do meio socioeconômico; entre outros. Diagnóstico do meio socioeconômico (uso e ocupação territorial, dinâmica demográfica, saúde, educação, comunidade afetada, comunidades tradicionais, entre outros); impactos ambientais relativos ao meio socioeconômico; programas ambientais relativos à mitigação, controle e monitoramento dos impactos ambientais relativos ao meio socioeconômico; Identificação de impactos ambientais relativos ao meio socioeconômico; e indicação de programas ambientais relativos à mitigação, maximização, controle e monitoramento dos impactos socioeconômicos que poderão advir do empreendimento; Comunicação Social; Indenização de Terras e Benfeitorias; Reassentamento Involuntário; Inserção de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis; Fomento ao Desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais; Controle da Saúde Pública; entre outros;  
 Coletar dados e analisar parâmetros socioeconômicos, entre outros, para fins de monitoramento da qualidade dos recursos naturais e produzir relatórios;  
 Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Sociologia, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Administração

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Administração;  
 Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos nas áreas: financeira, compras e licitações, recursos humanos e em áreas estratégicas da Agência;  
 Intermediar o planejamento estratégico com a execução das atividades;  
 Gerenciar as atividades operacionais de acordo com o planejamento estratégico;  
 Controlar os indicativos das atividades operacionais da Agência;  
 Remeter e acompanhar os processos nos diversos sistemas informatizados para suas respectivas equipes, por competência;  
 Coordenar a equipe para cumprimento do planejamento estratégico determinado pela Gestão superior;  
 Gerir e intermediar os problemas de relacionamento interpessoal da Agência;  
 Gerenciar projetos de pesquisa, contratos e convênios relativos ao controle ambiental e de desenvolvimento institucional da Agência;  
 Acompanhar e analisar os indicadores estratégicos;  
 Desenvolver padrões de qualidade gerencial;  
 Controlar a execução dos planos de atividades da Agência;  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Administração, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Serviço Social

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo de Serviço Social;  
 Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos no âmbito de atuação do Serviço Social;  
 Elaborar estudos e pesquisas de âmbito social e de cunho socioeducativo;  
 Encaminhar providências e prestar orientação social a funcionários, servidores, grupos e população sobre assuntos da área de atuação do Serviço Social;  
 Participar de equipes multidisciplinares na realização de atividades (capacitações, palestras e oficinas) e projetos no âmbito de atuação do Serviço Social;  
 Elaborar materiais informativos e socioeducativos para funcionários, servidores e grupos em geral sobre assuntos da atuação do Serviço Social e de interesse da população;  
 Realizar vistorias, perícias técnicas, pareceres, laudos e relatórios sociais sobre a matéria do Serviço Social;  
 Planejar, organizar e gerenciar benefícios e Serviços Sociais;  
 Realizar visitas domiciliares ou em dependências hospitalares;  
 Prestar assessoria e consultoria técnicas pertinente à área de atuação do Serviço Social;  
 Realizar e coordenar seminários, encontros, congressos e eventos sobre assuntos de interesse dos funcionários, servidores, grupos e da população na área de atuação do Serviço Social;  
 Fornecer subsídios técnicos à formulação de proposta de leis e atos administrativos; e,  
 Coordenar, elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área de Educação Ambiental e no âmbito de atuação do Serviço Social;  
 Elaborar estudos e pesquisas de âmbito social e de cunho sócioeducativo;  
 Prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matéria de Serviço Social;  
 Prestar assessoramento técnico pertinente à sua área de atuação;  
 Atuar nas mobilizações sociais realizadas no âmbito do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental;  
 Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Serviço Social, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Tecnologia da Informação e Comunicação

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Tecnologia da Informação;

Disponibilizar informação em qualquer suporte;  
 Localizar e recuperar informações;  
 Elaborar estratégias de buscas avançadas;  
 Intercambiar informações e documentos;  
 Prestar serviços de informação on-line;  
 Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação;  
 Elaborar programas e projetos de sistemas informatizados;  
 Administrar o compartilhamento de recursos informacionais;  
 Desenvolver políticas de informação;  
 Projetar unidades, redes e sistemas de informação;  
 Automatizar unidades de informação;  
 Elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação;  
 Controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade;  
 Avaliar serviços e produtos de unidades, redes e sistema de informação;  
 Avaliar desempenho de redes e sistema de informação;  
 Analisar tecnologias de informação e comunicação;  
 Administrar consórcios de unidades, redes e sistemas de informação;  
 Implantar unidades, redes e sistemas de informação;  
 Tratar tecnicamente recursos informacionais;  
 Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais;  
 Desenvolver bases de dados;  
 Efetuar manutenção de bases de dados;  
 Gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação;  
 Gerar fontes de informação;  
 Reformatar suportes;  
 Migrar dados;  
 Desenvolver recursos informacionais;  
 Elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais;  
 Selecionar, adquirir, armazenar e descartar recursos informacionais;  
 Desenvolver interfaces de serviços informatizados;  
 Disseminar seletivamente a informação;  
 Acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos;  
 Desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação;  
 Exercer atividades de planejamento e assessoramento técnico no que tange a política e diretrizes de desenvolvimento de projetos e softwares;  
 Definir e/ou participar na elaboração de planos e projetos com vistas à implantação de sistemas de informação, computadorizados ou não;  
 Orientar controlar e executar atividades referentes à análise e projeto de sistemas;  
 Divulgar informações através de meios de comunicação formais e informais;  
 Conceber, projetar, testar e implementar sistemas eletrônicos;  
 Elaborar, orientar e participar de programas de treinamento na área, ministrando cursos; e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à área de atuação.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise de Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação ou Infraestrutura de Tecnologia da Informação, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Direito

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo do Direito;  
 Elaborar, visar e prestar assessoria jurídica aos contratos administrativos que tenham a CPRH como parte contratante;  
 Acompanhar, analisar e dar parecer quanto à requerimentos de servidores que envolvam questões jurídicas a serem analisadas e elucidadas;  
 Elaborar Despachos, Cotas e Pareceres referentes a Processos Administrativos que tenham como tema questões legais-administrativas;  
 Analisar e visar Editais, oriundos da Comissão Permanente de Licitações - CPL;  
 Analisar e elaborar Minutas de Contrato e visar os Contratos de Adesão às atas de registro de preços da SAD/PE ou de algum outro órgão que disponha dos produtos ou serviços que a CPRH tenha necessidade;  
 Elaborar Despachos, Cotas e Pareceres em questões de competência jurídica, que sejam solicitadas pela Coordenadoria de Gestão Institucional - CGE;  
 Orientar juridicamente quanto às ações a serem efetivadas, especificamente, pela Coordenadoria de Gestão Institucional - CGE;  
 Apoiar juridicamente a Agência na área do Direito Administrativo e Ambiental;  
 Elaborar os mais diversos tipos de opinativos (pareceres, cotas, despachos, notas técnicas, minutas de documentos técnicos, estudos de Impacto Ambiental, acordos de cooperação técnica, entre outros), ou seja, o exercício de toda consultoria jurídica da autarquia em matéria ambiental, dando suporte, inclusive à Procuradoria-Geral do Estado quando provocados; e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Bacharelado em Direito, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Biblioteconomia

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Biblioteconomia;  
 Catalogar, guardar e disponibilizar o acervo bibliográfico e informações ambientais;  
 Controlar circulação de recursos informacionais;  
 Normalizar trabalhos técnico-científicos;  
 Elaborar programas e projetos de ação;  
 Implementar atividades cooperativas entre instituições;  
 Elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos;  
 Desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos;  
 Avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos;  
 Desenvolver bibliotecas virtuais e digitais, e planos de conservação preventiva;  
 Compilar sumários correntes e bibliografia;  
 Elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico;  
 Desenvolver estudos e pesquisas;  
 Coletar informações para memória institucional;  
 Elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos;  
 Realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos;  
 Promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais;  
 Organizar bibliotecas itinerantes; e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Biblioteconomia, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Ciências Contábeis

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo das Ciências Contábeis;  
 Executar o registro da previsão da receita e a fixação da despesa, estabelecido no Orçamento aprovado para o exercício;  
 Elaborar escritura orçamentária da receita e da despesa;  
 Fazer a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas;  
 Controlar as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e as obrigações;  
 Demonstrar as variações patrimoniais e o valor do patrimônio;  
 Emitir e apresentar os relatórios contábeis periódicos solicitados pelos órgãos de controle interno e externo para o cumprimento da legislação e às instituições governamentais;  
 Analisar os reajustes contratuais;  
 Realizar o gerenciamento das contas bancárias incluindo a abertura, conciliações e encerramento, além da devida contabilização nos diversos sistemas informatizados;  
 Realizar o recolhimento do PIS/PASEP;  
 Emitir os relatórios anuais da gestão contábil para envio ao Tribunal de Contas; e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Ciências Contábeis, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Jornalismo

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo do Jornalismo;  
Elaborar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas à comunicação social;  
Redigir "press releases" para enviar à grande imprensa, jornal interno e matérias para o portal e mídias sociais da CPRH;  
Realizar cobertura jornalística e fotográfica de eventos, cursos, palestras e projetos promovidos pela CPRH;  
Atender às demandas da imprensa feitas à CPRH, bem como organizar coletivas de imprensa;  
Revisar impressos produzidos pela CPRH;  
Acompanhar entrevistas concedidas pelos agentes da CPRH;  
Prestar suporte técnico nas ações desenvolvidas no Núcleo de Comunicação Social e Educação Ambiental; e,  
Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Jornalismo, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Psicologia

a) Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Psicologia;  
Realizar atividades relacionadas às áreas de psicologia organizacional;  
Realizar atendimentos, diagnósticos e encaminhamentos para inspeções de saúde;  
Realizar visitas domiciliares ou em dependências hospitalares;  
Emitir laudos e pareceres;  
Encaminhar para tratamento de saúde relacionadas à psicologia;  
Elaborar programas de qualidade de vida e prevenção de doenças;  
Atuar em processos de seleção interna, acompanhamento, treinamento, análise ocupacional, avaliação de desempenho e desligamento de pessoal; e,  
Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Psicologia, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Relações Públicas

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo das Relações Públicas;  
Elaboração, coordenação e avaliação de projetos a serem desenvolvidos na área de educação ambiental;  
Promover o relacionamento integrando a CPRH com outras instituições a fim de realizar parcerias;  
Apoio na organização de audiências públicas e mobilizações sociais no âmbito do licenciamento ambiental;  
Organização e planejamento de eventos de cunho institucional;  
Trabalhar ações institucionais que visem promover a imagem institucional da CPRH através da educação;  
Trabalhar ações educativas com os diversos públicos que se relacionam com a CPRH;  
Elaborar material informativo e educativos para funcionários servidores e os diversos públicos que se relacionem com a instituição;  
Planejamento de palestras e eventos educativos;  
Elaborar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas à comunicação social;  
Auxiliar no planejamento e desenvolvimento institucional, dotando a Autarquia de competência na gestão da qualidade;  
Prestar informações de caráter organizacional entre a Agência e os cidadãos, por intermédio dos meios de comunicação);  
Atuar como Mestre de Cerimônias, no âmbito da CPRH Atuar como interlocutora, facilitadora, e/ou mediadora entre a CPRH e o público em eventos internos e externos da agência;  
Auxiliar o desenvolvimento das campanhas institucionais da CPRH;  
Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Relações Públicas, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: medicina Veterinária

a) Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Medicina Veterinária;  
Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA);  
Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados.  
Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;  
Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação;  
Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;  
Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;  
Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;  
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades a táxons de silvestres;  
Exercer defesa sanitária animal;  
Desenvolver atividades de pesquisa e extensão;  
Realizar cirurgias corretivas e preventivas de animais silvestres;  
Realizar exames patológicos;  
Realizar necropsia de animais mortos;  
Manejar animais silvestres;  
Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e,  
Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Medicina Veterinária, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Zootecnia

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Zootécnica;  
Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
Realizar vistorias para elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA);  
Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados.  
Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;  
Planejar, propor e gerir Unidades de Conservação;

Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;  
Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;  
Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;  
Realizar manejo de animais silvestres;  
Criar e implementar plano de alimentação e nutrição específico para os animais silvestres;  
Coordenar andamento dos biotérios (vertebrados e invertebrados);  
Criar e implementar plano de reprodução de espécies ameaçadas em caso de projetos conjuntos de conservação;  
Confeccionar laudos, pareceres, relatórios e outros documentos relacionados;  
Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e,  
Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Zootecnia, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Radiologia

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Radiologia;  
Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
Realizar atividades externas visando a elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA);  
Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados.  
Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;  
Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;  
Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;  
Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;  
Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento para vertebrados em foco animais da fauna silvestre;  
Processar imagens e/ou gráficos;  
Planejar atendimentos;  
Confeccionar parecer evolutivo, diagnósticos identificando qualquer irregularidade na anatomia animal;  
Organizar área de trabalho, manusear equipamentos e acessórios;  
Operar equipamentos de radiologia;  
Preparar os animais para exames de diagnósticos ou de tratamentos;  
Atuar na orientação de auxiliares e trabalham sempre com biossegurança;  
Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e,  
Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de Tecnólogo em Radiologia, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Estatística

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Estatística;  
Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
Realizar atividades externas visando a elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA);  
Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados.  
Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;  
Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;  
Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;  
Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;  
Elaborar estudos de consistência e interpretar estatisticamente, dados de qualidade ambiental e elaborar prognósticos;  
Formular a resolução de problemas que envolvam a coleta, sistematização e análise de dados de qualidade ambiental;  
Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e,  
Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Estatística, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Analista em Gestão Ambiental - Função: Economia

Síntese de atribuições:

Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da Economia;  
Analisar, monitorar e emitir documentos técnicos para os processos de consultas, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
Realizar atividades externas visando a elaboração de documentos técnicos nos processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental;  
Planejar, coordenar, supervisionar, analisar e executar atividades de avaliação de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatórios de Impacto ambiental (RIMA);  
Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados.  
Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;  
Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;  
Analisar estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;  
Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;  
Elaborar projetos para obtenção de financiamentos;  
Elaborar estudos econômico-financeiros visando captação de recursos junto a entidades financeiras e de fomento ao desenvolvimento institucional e ambiental;  
Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e,  
Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisitos de ingresso: Formação de nível superior em Economia, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo o registro regular no conselho de classe.

Cargo: Assistente em Gestão Ambiental - Função: Técnico em Edificações

Síntese de atribuições:

Atuar supletivamente na realização de vistorias e emissão de documentos técnicos para subsidiar processos de fiscalização, licenciamento, monitoramento e educação ambiental;

Interpretar projetos e especificações técnicas;  
 Executar esboços e desenhos técnicos;  
 Atuar supletivamente nas atividades de planejamento e fiscalização de empreendimentos licenciáveis e recursos naturais;  
 Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos;  
 Desempenhar atividades de suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Analistas, referentes ao ordenamento ambiental, bem como fiscalização, licenciamento, orientação técnica, monitoramento e mitigação de impactos ambientais relacionados a sistemas de coleta, transporte, tratamento e destinação de esgotos sanitários de pequeno e grande porte e projetos especiais;  
 Contribuir supletivamente com a análise de orçamentos de obras e bem como participação na elaboração de editais de pequenas obras da CPRH e demais serviços correlatos;  
 Atuar supletivamente no planejamento, proposição e gestão das Unidades de Conservação;  
 Contribuir para a proposição de ações de preservação e conservação, monitoramento e recuperação do meio ambiente;  
 Dar suporte ao acompanhamento de ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;  
 Contribuir no acompanhamento do cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;  
 Atuar supletivamente na análise de estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;  
 Atuar supletivamente na identificação e análise de intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;  
 Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; ,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisito de ingresso: Formação de nível técnico em Edificações, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo registro no conselho de classe.

Cargo: Assistente em Gestão Ambiental - Função: Técnico em saneamento ambiental

Síntese de atribuições:

Atuar supletivamente na realização de vistorias e emissão de documentos técnicos para subsidiar processos de fiscalização, licenciamento, monitoramento e educação ambiental;  
 Atuar supletivamente na análise de relatórios de monitoramento ambiental de fontes poluidoras e acompanhamento de desenvolvimento das medidas aprovadas no Plano de Gestão da Qualidade Ambiental de empreendimentos relativos às recursos hídricos, resíduos sólidos, esgotos sanitários bem como demais atividades de saneamento;  
 Auxiliar na execução de programas governamentais de saneamento básico;  
 Coletar dados e contribuir supletivamente na análise de parâmetros relativos ao saneamento, entre outros, para fins de monitoramento da qualidade dos recursos naturais e produzir relatórios;  
 Colaborar no fornecimento de subsídios técnicos à elaboração de normas técnicas, padrões e indicadores relativos às atividades de saneamento;  
 Atuar supletivamente na análise de laudos de ensaios laboratoriais, químicos, microbiológicos, topográficos e de relatórios técnicos relativos à área;  
 Auxiliar na elaboração, análise, supervisão e fiscalização de projetos, planos e programas de Saneamento Básico e de Saneamento Ambiental;  
 Atuar supletivamente no planejamento, proposição e gestão das Unidades de Conservação;  
 Contribuir para a proposição de ações de preservação e conservação, monitoramento e recuperação do meio ambiente;  
 Dar suporte ao acompanhamento de ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;  
 Contribuir no acompanhamento do cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;  
 Atuar supletivamente na análise de estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;  
 Atuar supletivamente na identificação e análise de intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;  
 Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito;e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisito de ingresso: Formação de nível técnico em Saneamento ou Saneamento Ambiental, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo registro no conselho de classe.

Cargo: Assistente em Gestão Ambiental - Função: Técnico em meio ambiente

Síntese de atribuições:

Atuar supletivamente na realização de vistorias e emissão de documentos técnicos para subsidiar processos de fiscalização, licenciamento, monitoramento e educação ambiental;  
 Auxiliar na implantação e validação de procedimento de coleta;  
 Participar de estudos, projetos, programas e trabalhos técnicos;  
 Executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas;  
 Realizar amostragem para subsidiar as atividades de laboratório da agência;  
 Atuar supletivamente na análise e controle de processos voltados às áreas de fiscalização, licenciamento, proteção, monitoramento e controle ambiental relacionado às atividades concernentes à sua área de atuação;  
 Dar suporte no monitoramento de áreas de reposição, manejo e compensação florestal;  
 Auxiliar na elaboração de termos, projetos e editais relacionados à sua área de atuação;  
 Prestar suporte nas ações de educação ambiental da Agência;  
 Participar de atividades de mobilização social quando da realização de audiências públicas;  
 Atuar no suporte em atividades externas como palestras e atividades lúdicas desenvolvidas pela CPRH;  
 Atuar supletivamente no planejamento, proposição e gestão das Unidades de Conservação;  
 Contribuir para a proposição de ações de preservação e conservação, monitoramento e recuperação do meio ambiente;  
 Dar suporte ao acompanhamento de ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;  
 Contribuir no acompanhamento do cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;  
 Atuar supletivamente na análise de estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;  
 Atuar supletivamente na identificação e análise de intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;  
 Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua função, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisito de ingresso: Formação de nível técnico em Meio Ambiente, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo registro no conselho de classe.

Cargo: Assistente em Gestão Ambiental - Função: Técnico em Química

a) Síntese de atribuições:

Atuar supletivamente na realização de vistorias e emissão de documentos técnicos para subsidiar processos de fiscalização, licenciamento, monitoramento e educação ambiental;  
 Colaborar com as ações de pesquisa e desenvolvimento na área de química para subsidiar as atividades de fiscalização, monitoramento, licenciamento, educação ambiental e demais atuações da Agência;  
 Atuar supletivamente na análise de estudos, projetos, processos e demais documentos referentes às Análises Químicas e Físico-químicas, Padronização e CQ, Produção, Tratamentos de Resíduos, Operação e Manutenção de Equipamentos;  
 Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito;  
 Contribuir para a proposição de ações de preservação e conservação, monitoramento e recuperação do meio ambiente;  
 Dar suporte ao acompanhamento de ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;  
 Contribuir no acompanhamento do cumprimento das exigências contidas nas licenças, autorizações e termos de compromissos concernentes à sua área de atuação;  
 Atuar supletivamente na análise de estudos de viabilidade técnico-ambiental concernentes à sua área de atuação;  
 Atuar supletivamente na identificação e análise de intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisito de ingresso: Formação de nível técnico em Química, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo registro no conselho de classe.

Cargo: Assistente em Gestão Ambiental - Função: Técnico em química laboratorial

a) Síntese de atribuições:

Realizar amostragem e ensaios laboratoriais;  
 Auxiliar na implantação e validação de procedimento de coleta e ensaios laboratoriais;

Checar os equipamentos de uso em campo e laboratório, verificar as condições de funcionamento e o status de calibração;  
 Organizar e verificar a necessidade de reposição de reagentes, vidrarias e materiais;  
 Preparar soluções, padrões, curvas de calibração e meios de cultura;  
 Registrar resultados de ensaios, efetuar cálculos e anotar observações;  
 Participar de estudos, projetos, programas e trabalhos técnicos relacionados à sua área de formação;  
 Auxiliar no monitoramento de planos metroológicos;  
 Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte da agência, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidas pela Agência, conforme normas das leis de trânsito; e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisito de ingresso: Formação de nível técnico em Química, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo registro no conselho de classe.

Cargo: Assistente em Gestão Ambiental - Função: Técnico de qualidade laboratorial

a) Síntese de atribuições:

Participar das auditorias internas inerentes ao Sistema de Gestão de Qualidade do laboratório;  
 Auxiliar no monitoramento de planos metroológicos;  
 Auxiliar na elaboração e revisão de documentos da qualidade;  
 Identificar e solicitar melhorias nos processos e procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade;  
 Auxiliar no tratamento de não conformidades e levantamento de oportunidades de melhoria;  
 Auxiliar na implementação e manutenção dos sistemas informatizados no âmbito do laboratório;  
 Apoiar tecnicamente a implementação e a manutenção dos sistemas de gestão da qualidade, controlar a qualidade de produtos e processos e atuar em auditorias de sistemas de gestão da qualidade, considerando os padrões, normas, procedimentos e requisitos técnicos, de qualidade, e de meio ambiente pertinentes; e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisito de ingresso: Formação de nível técnico em Qualidade, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo registro no conselho de classe.

Cargo: Assistente em Gestão Ambiental - Função: Técnico em contabilidade

a) Síntese de atribuições:

Conferir e preparar os documentos que exigem pagamentos, inclusive com cálculo e recolhimentos, se necessário;  
 Fazer relatórios e levantamentos e executar balancetes diários, mensais e balanços anuais;  
 Providenciar o atendimento aos processos de origem externa, em especial às demandas dos órgãos de controle e auditoria como Controladoria e Procuradoria;  
 Realizar o tratamento, organização e envio dos documentos bancários, bem como a digitalização, anexação e arquivamento;  
 Auxiliar no processamento e contabilização de todas as receitas provenientes dos pagamentos das taxas de Licenciamentos emitidas pela CPRH em face da sua natureza fiscalizatória do meio ambiente;  
 Contribuir na execução do controle financeiro de contratos, convênios, projetos e afins;  
 Auxiliar na elaboração da escrituração contábil e fiscal;  
 Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira;  
 Prestar suporte às atividades meio da Agência, relacionadas às áreas de: orçamento, finanças e contabilidade; e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe.

b) Requisito de ingresso: Formação de nível técnico em Contabilidade, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, incluindo registro no conselho de classe.

Cargo: Assistente em Gestão Ambiental - Função: Técnico em informática

Síntese de atribuições:

Auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos e dos sistemas e elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária;  
 Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;  
 Montagem e instalação de computadores;  
 Prestar assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos;  
 Prestar suporte telefônico, presencial e remoto, aos usuários;  
 Prestar suporte as atividades meio da Agência, relacionadas às áreas de: tecnologia da informação e comunicação; e,  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua função.

b) Requisito de ingresso: Formação de nível técnico em Manutenção e Suporte à Hardware e Softwares, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Cargo: Assistente em Gestão Ambiental - Função: Assistente Administrativo

a) Síntese de atribuições:

Prestar assistência nas atividades da Agência, relacionadas às áreas de: recursos humanos, administração, compras, orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio e material, secretariado, documentação, comunicação, educação ambiental, sistemas informatizados e serviços auxiliares.  
 Elaborar minutas e encaminhar Ofícios, E-mails, entre outros documentos oficiais e administrativos;  
 Realizar atendimento ao público;  
 Realizar tramitação e movimentação de processos e documentos;  
 Requisitar e administrar materiais de escritório;  
 Apoiar nas atividades educativas realizadas pela Agência;  
 Apoiar na realização de mobilizações sociais;  
 Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo.

b) Requisito de ingresso: Formação de nível médio, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

## ANEXO III

### QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA

CARGO: ANALISTA EM GESTÃO AMBIENTAL	
Formação de ingresso dos servidores - graduação em:	Função
Arquitetura	Arquitetura e Urbanismo
Engenharia Civil	Engenharia Civil
Engenharia Florestal	Engenharia Florestal
Engenharia Ambiental	Engenharia Ambiental
Engenharia Química ou Química Industrial	Química
Engenharia Química ou Química Industrial (laboratório)	Química Laboratorial
Engenharia Agronômica ou Agronomia	Agronomia
Engenharia Cartográfica	Engenharia Cartográfica
Engenharia de Minas	Engenharia de Minas
Engenharia de Pesca	Engenharia de Pesca
Geologia	Geologia
Tecnologia em Sistema de Gestão Ambiental	Gestão Ambiental
Bacharelado em geografia	Geografia
Bacharelado ou licenciatura em Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Ciências Naturais Ou Licenciatura Em Biologia (laboratório)	Biologia

Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Ciências Naturais ou Licenciatura Em Biologia	Biologia
Sociologia	Sociologia
Administração	Administração
Serviço social	Serviço social
Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise de Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação	Tecnologia da Informação e Comunicação
Bacharelado em Direito	Direito
Biblioteconomia	Biblioteconomia
Ciências contábeis	Ciências contábeis
Jornalismo	Jornalismo
Psicologia	Psicologia
Relações Públicas	Relações Públicas
Ciências Econômicas	Economia

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO AMBIENTAL	
Formação de ingresso dos servidores - curso médio/técnico em:	Função
Edificações	Técnico em Edificações
Saneamento ou Saneamento Ambiental	Técnico em Saneamento Ambiental
Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente
Química	Técnico em Química
Química (laboratório)	Técnico em Química laboratorial
Contabilidade	Técnico em Contabilidade
Informática	Técnico em Informática
Nível médio / 2º grau	Assistente Administrativo

**DECRETO Nº 52.999, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 em favor da Assembleia Legislativa de Pernambuco.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Assembleia Legislativa de Pernambuco, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>			
<b>00001 Assembleia Legislativa - Administração Direta</b>			
Projeto: 01.131.0103.2743 - Estruturação de Canal Próprio de TV e Emissora de Rádio na Assembleia Legislativa - ALEPE			<b>3.000.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>			
<b>00001 Assembleia Legislativa - Administração Direta</b>			
Projeto: 01.122.0937.4012 - Adequação das Instalações Físicas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE			<b>2.000.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0101	2.000.000,00
Projeto: 01.391.0937.0676 - Reestruturação do Arquivo e Preservação do Patrimônio Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE			<b>1.000.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>

**DECRETO Nº 53.000, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 324.646,30 em favor da Casa Militar.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Casa Militar, crédito suplementar no valor de R\$ 324.646,30 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 324.646,30 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO</b>			
<b>00103 Casa Militar - Administração Direta</b>			
Atividade: 06.182.0071.3728 - Ações de Defesa Civil à População			<b>58.646,30</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	58.646,30
Atividade: 06.122.0452.4370 - Gestão das Atividades da Casa Militar			<b>266.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	266.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>324.646,30</b>

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO</b>			
<b>00103 Casa Militar - Administração Direta</b>			
Atividade: 06.182.0073.0080 - Ações de Segurança às Autoridades Governamentais e Dignatários			<b>324.646,30</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	324.646,30
<b>TOTAL</b>			<b>324.646,30</b>

**DECRETO Nº 53.001, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 375.206,07 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimento do Órgão,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 375.206,07 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e sete centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0144 - Recursos do SUS Exclusive Convênios- Adm. Direta", no valor R\$ 375.206,07 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e sete centavos) e são provenientes do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO ÚNICO  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>23000 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta</b>			
Projeto: 10.122.0902.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde			<b>375.206,07</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0144	375.206,07
<b>TOTAL</b>			<b>375.206,07</b>

**DECRETO Nº 53.002, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Próprios - Adm. Direta", no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>			
<b>00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE</b>			
Projeto: 26.782.0927.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado			<b>10.000.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0101	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>			
<b>00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE</b>			
Projeto: 26.782.0927.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado			<b>10.000.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0101	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>

**DECRETO Nº 53.003, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito extraordinário no valor de R\$ 124.700.000,00 em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, e o § 3º do art. 128 da Constituição Estadual, o inciso III do art. 41 e o art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e os arts. 37 e 38 da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e tendo em vista o Decreto nº 52.921, de 29 de maio de 2022, que declara situação de Emergência nos municípios do Estado de Pernambuco afetados por chuvas intensas e a Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022, que cria o auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio Pernambuco,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual 2020/2023, aprovado pela Lei nº 16.770, de 23 de dezembro de 2019, revisado para o exercício 2022, pela Lei nº 17.549 de 21 de dezembro de 2021, a Ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

00203 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Programa: 0570 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Tipo: Finalístico

Objetivo: Coordenar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado.

Atividade: 08.244.0570.4219 – Concessão do Auxílio Financeiro Emergencial – Auxílio Pernambuco

Produto: famílias beneficiadas

Unidade: unidade

Meta: 83.133

Finalidade: Concessão de auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, a serem distribuídos entre os municípios pernambucanos abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, com a finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda atingidas pelas fortes chuvas.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito extraordinário no valor de R\$ 124.700.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais), conforme discriminado no Anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 2º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Administração Direta", no valor de R\$ 124.700.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE</b>			
<b>00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS</b>			
Atividade: 08.244.0570.4219 - Concessão do Auxílio Financeiro Emergencial - Auxílio Pernambuco			<b>124.700.000,00</b>
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes		0101	124.700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>124.700.000,00</b>

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
<b>15000 - SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
<b>00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>		
1.0.0.0.00.0.0	- Receitas Correntes	124.700.000,00
1.1.0.0.00.0.0	- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.700.000,00
1.1.1.0.00.0.0	- Impostos	124.700.000,00
1.1.1.4.00.0.0	- Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	124.700.000,00
1.1.1.4.50.0.0	- Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	124.700.000,00
1.1.1.4.50.1.1	- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	124.700.000,00
1.1.1.4.50.1.1	- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	124.700.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>124.700.000,00</b>

**ATOS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 2360 - Exonerar, a pedido, **GABRIEL FRANCISCO PESSOA SILVA** do cargo em comissão de Assessor Técnico da Gerência Médica - Ulysses Pernambucano, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Nº 2361 - Nomear **KARINA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica da Gerência Médica - Ulysses Pernambucano, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Nº 2362 - Exonerar **MARCUS VINÍCIUS MOREIRA BARROS** do cargo em comissão de Coordenador de Supervisão Hospitalar, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde.

Nº 2363 - Exonerar **MARIA APARECIDA DE SANTANA** do cargo em comissão de Coordenadora da Política de Traumatologia-Ortopedia, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde.

Nº 2364 - Nomear **MARCUS VINÍCIUS MOREIRA BARROS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos e Cirurgias Eletivas, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde.

Nº 2365 - Nomear **MARIA APARECIDA DE SANTANA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Supervisão Hospitalar, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde.

Nº 2366 - Exonerar, a pedido, **JAILSON SILVA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Gerente de Políticas Educacionais do Campo, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01 de junho de 2022.

Nº 2367 - Dispensa **SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA**, matrícula nº 16.388.310-6, da Função Gratificada de Gerente de Políticas Educacionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental, símbolo FDA-2, da Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01 de junho de 2022.

Nº 2368 - Designar **JAILSON SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 373.689-0, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Políticas Educacionais do Campo, símbolo FDA-2, da Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01 de junho de 2022.

Nº 2369 - Nomear **SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Políticas Educacionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01 de junho de 2022.

Nº 2370 - Exonerar **TATIANA MARIA DA SILVA** do cargo em comissão de Assistente de Apoio ao Município, símbolo CAA-5, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 13 de maio de 2022.

Nº 2371 - Nomear **BÁRBARA EMANUELA BRAGA DE CARVALHO** do cargo em comissão de Assistente de Apoio ao Município, símbolo CAA-5, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 06 de junho de 2022.

Nº 2372 - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o Cargo efetivo de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Aspirante a Oficial, tendo em vista a homologação do referido certame, através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 080, de 10 de junho de 2022, em cumprimento à decisão judicial contida no Processo nº 0056342-67.2018.8.17.2001:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
37º	ANDERSON ANTÔNIO DE ALENCAR MAURÍCIO

Nº 2373 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o Cargo efetivo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Aspirante a Oficial, tendo em vista a homologação do referido certame, através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 082, de 10 de junho de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ANDRÉ LUÍS BRAGA DE MORAIS SOUZA
2º	JOÃO VICTOR GENUÍNO DE MORAIS
3º	IGHOR MEDEIROS DE SANTANA
4º	LINEKER DA SILVA GOMES
5º	ERIK HENRIQUE CLEMENTE DE ALMEIDA
6º	FAGNER FONTES DE FRANÇA
7º	DANILO DE OLIVEIRA VALENÇA
8º	JAMERSON BERNARDO CALADO DA SILVA
9º	BERNARDO SAMPAIO MATOS
10º	RAMON VINICIUS SILVA PESSOA
11º	MÁRILIA GABRIELA ARAUJO XAVIER
12º	NATHALY PORTELLA LIMA
13º	HELMITON VALDEMAR DA SILVA FILHO
14º	JOÃO LUCAS FERREIRA GENEROSO
15º	MARCUS VINÍCIUS PERGENTINO DE SANTANA
16º	LAÍS LEITE MONTEIRO DE MORAIS
17º	ELTON DE MELO BARROS
18º	MÁRIO GOUVEIA DE GUSMÃO NETO
19º	RAVYKE MARLLON RODRIGUES DUARTE

Nº 2374 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o Cargo efetivo de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Aspirante a Oficial, tendo em vista a homologação do referido certame, através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 079, de 10 de junho de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	EMERSON DEYVISON GOMES DOS SANTOS SILVA
2º	ANDREI ROMERO FERREIRA DE VASCONCELOS GRANJA
3º	JOSÉ ALVES FURTADO NETO
4º	WAGNER SOUZA NASCIMENTO
5º	ALDEMIR ALVES DE LUCENA JUNIOR
6º	CRISTIANA MENDES DE SOUZA
7º	MONIQUE DE PAULA FRANÇA BARROS
8º	LUAN JOSÉ ALVES PEDROSA DE SOUZA
9º	AURITA CAROLINE PEREIRA DE ANDRADE
10º	PETRUS MARTINS ALVES MADUREIRA
11º	ANDERSON CORREIA GOMES
12º	CARLOS EDILSON ANGELO DA COSTA
13º	JOSÉ GEVYSON BARBOSA DEODATO

14º	EDER GIOVANE MACIEIRA DE LIMA
15º	MARCILIO GALVÃO DE SOUZA JUNIOR
16º	DANILO VITOR SAVIO SANTOS
17º	DIÉGO HENRIQUE LINS SILVA
18º	IGOR SANTIAGO DE OLIVEIRA
19º	ALEXSANDRO TRAVASSOS DE OLIVEIRA
20º	LEANDRO CANTARELLE DE ALCÂNTARA ALVES
21º	CÁSSIA JAMILLY BARBOSA DE SANTANA
22º	OSEIAS RIBEIRO GOMES
23º	SEVERINO SUEBIO DA SILVA
24º	KLEYBSON JOSÉ LOURENÇO SILVA
25º	MARIA EDUARDA FREIRE SILVESTRE
26º	HALISSON EDUARDO DOS SANTOS
27º	JOÃO VALERIANO DA SILVA NETO
28º	THOMAZ LESSA DE AQUINO
29º	DIEGO FILIPE FERREIRA DE ARAÚJO
30º	NATÁLIA DA SILVEIRA ARENAS
31º	PAULO FERNANDO DE LIMA SILVA
32º	CATHARINE CIBELLY BARROS DO NASCIMENTO
33º	LUIZ LEONARDO ARAÚJO PORTELA
34º	HERMERSON LEANDRO SILVEIRA SILVA
35º	CLAUDIO LUIZ DA SILVA
38º	ROBSON JERONIMO LOPES
39º	BRUNO SILVA DE ANDRADE
40º	WANDERSON MCCARTNEY FARIAS LINS
41º	BRUNO ROBERTO FIDELIS DE SOUZA
42º	JOSEPH MYKE DA SILVA
43º	TIAGO UCHÔA DANTAS
44º	LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
45º	CRISLAYSON BRUNO PENAFORTE DO NASCIMENTO
46º	ALISSON SIDRONIO DA SILVA
47º	LUCIANO DA COSTA BATISTA
48º	DIOGO LUCENA VAZ E SOUSA
50º	LUCAS AZEVEDO NOGUEIRA LIMA
51º	MATHEUS OLIVEIRA VIEIRA
52º	ABEL DE CARVALHO SIQUEIRA NETO
53º	PAULO HENRIQUE DA SILVA TAVARES
54º	HUMBERTO VICTOR ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS

**Nº 2375** - Exonerar, a pedido, **MARIELLY CYSNEIROS GALVÃO DOMINGOS** do cargo em comissão de Apoio Técnico do Jurídico Consultivo, símbolo CAA-3, da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

**Nº 2376** - Nomear **INÊS MARIA MARQUES DA CRUZ** para exercer o cargo em comissão de Apoio Técnico do Jurídico Consultivo, símbolo CAA-3, da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

**Nº 2377** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2019.13.5.000269 – 2ª CPD/PC, instaurado através da Portaria nº 071/2019 - Cor. Ger./SDS, de 11 de fevereiro de 2019, no Despacho Homologatório nº 056/2022- CG/SDS, de 18 de março de 2022, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, na Portaria nº 1937/2022, de 24 de março de 2022, do Secretário de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0209/2022, de 28 de abril de 2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Auxiliar de Legista **FILIPE XAVIER DO SACRAMENTO CAMARA**, matrícula nº 296.521-6, nos termos do inciso III do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

**Nº 2378** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2019.13.5.001524 – 2ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 339/2019 -Cor. Ger./SDS, de 19 de julho de 2019, no Despacho Homologatório nº 074/2022-CG/SDS, de 18 de março de 2022, da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0251/2022, de 19 de maio de 2022, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, **LÉA ROCHA ARANTES**, matrícula nº 337.308-8, do cargo de Agente de Polícia Civil, nos termos do inciso III do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

**Nº 2379** – Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2021.13.5.001654-1ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 205/2021 - Cor. Ger./SDS, de 19 de maio de 2021, no Despacho Homologatório nº 073/2022- CG/SDS, de 18 de março de 2022, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, na Portaria nº 1934/2022, de 24 de março de 2022, do Secretário de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0209/2022, de 28 de abril de 2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, a Agente de Polícia **LÉA ROCHA ARANTES**, matrícula nº 320.080-9, nos termos do inciso IX do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

**Nº 2380** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2020.13.5.002827 - 2ª CPD/PC, instaurado através da Portaria nº 284/2020-Cor.Ger./SDS, publicada no BG/SDS nº 168, de 28 de julho de 2020, no Despacho Homologatório nº 083/2022 CG/SDS, de 25 de março de 2022, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0199/2022, de 25 de abril de 2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, da ex-Escrivã de Polícia **LUDMILLA REIS CAVALCANTI**, matrícula nº 273.282-3, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

**Nº 2381** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 193/2018, publicada no DOE de 22 de maio de 2018, 298/2019, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, na Portaria nº 70, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DOE de 29 de janeiro de 2022, da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Saúde, no Ofício SAD nº 253/2022- GGJUG/GSAD, de 20 de abril de 2022, e no Parecer nº 0167/2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, do cargo de Médico, da Secretaria de Saúde, **SUELY DA FONSECA SANTOS**, matrícula nº 357.676-0, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

**Nº 2382** - Designar **GERALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 318.692-0, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Superintendência de Avaliação de Bens Imóveis do Estado, da referida Secretaria, no período de 30 de maio a 13 de junho de 2022, durante a ausência do seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 2383** - Designar **ALFREDO PESSOA DE VASCONCELOS FILHO**, matrícula nº 10.083-8, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, para responder pelo expediente da Diretoria de Arrecadação e Investimentos, da referida Fundação, no período de 08 a 10 de junho de 2022, durante o afastamento de seu titular.

**Nº 2384** - Designar **ANA LÚCIA DIDIER DE ANDRADE LIMA**, matrícula nº 10.406-0, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, para responder pelo expediente da Diretoria de Previdência Social, da referida Fundação, no período de 08 a 10 de junho de 2022, durante o afastamento de seu titular.

**Nº 2385** - Designar **ROBSON DE CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 10.493-0, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, para responder pelo expediente da referida Fundação, no período de 08 a 10 de junho de 2022, durante o afastamento de sua titular.

**Nº 2386** - Designar **SÉRGIO GUSTAVO GOMES DE MATOS FERREIRA**, matrícula nº 10.498-1, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, para responder pelo expediente da Diretoria de Gestão Institucional, da referida Fundação, no período de 08 a 10 de junho de 2022, durante o afastamento de sua titular.

**Nº 2387** - Designar **MARIANA DE SOUZA ALVES FERREIRA**, matrícula nº 10.659-3, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, para responder pelo expediente da Diretoria de Apoio Jurídico-Previdenciário, no período de 27 de junho a 11 de julho de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 2388** - Designar **MARÍLIA DE SOUZA LEÃO**, matrícula nº 433.520-1, da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, para responder pelo expediente da Secretária Executiva de Recursos Hídricos, da referida Secretaria, no período de 01 a 08 de junho de 2022, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença nojo.

**Nº 2389** - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO-TENENTE BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, atendendo proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, considerando a existência de claros no referido posto, de acordo com o artigo 100, § 1º, da Constituição Estadual, c/c o artigo 7º, § 1º, e com o artigo 16, parágrafo único, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Aspirante-a-Oficial BM **ANDRÉ LUÍS BRAGA DE MORAIS SOUZA**, matrícula nº 718048-9, a partir de 11 de junho de 2022.

**Nº 2390** - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO-TENENTE** do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, de acordo com o Inciso III do Art. 7º, c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Aspirante a Oficial PM **EMERSON DEYVISON GOMES DOS SANTOS SILVA**, primeiro colocado da Turma do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco (CFOPM/21), a partir de 11 de junho de 2022.

**Nº 2391** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com **03 (três)** estrelas (**MTS-3**), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º e o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Major PM** Mat. 930699-4 VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA;

**Capitão PM** Mat. 31713-6 SÉRGIO PAULINO DA SILVA;

**Segundo Tenente RRRM** Mat. 31082-4 MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA;

**Primeiro Sargentos PM** Mat. 920827-5 ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA;

**Segundos Sargentos PM** Mat. 29256-7 OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, 31283-5 WALDEK DA COSTA SILVA, 31303-3 JOSÉ CARLOS DA SILVA, 910184-5 SEVERINO RAMOS DA SILVA e 920139-4 JEDSON MACHADO DA SILVA.

**Nº 2392** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com **02 (duas)** estrelas (**MTS-2**), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º e o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **20 (vinte)** anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Tenentes Coronéis PM** Mat. 940276-4 VLADIMIR XAVIER DO NASCIMENTO e 960012-4 LUIZ IVO BOTELHO E SILVA FILHO;

**Major PM** Mat. 101081-6 NICK ERLE MIRANDA DANTAS;

**Primeiro Tenente PM** Mat. 930862-8 SEVERINO FERREIRA DA SILVA FILHO;

**Subtenentes PM** Mat. 950899-6 CELSO ANDRADE DA SILVA e 990143-4 EDSON PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;  
**Segundos Sargentos PM** Mat. 29256-7 OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, 31303-3 JOSÉ CARLOS DA SILVA, 950344-7 SILVIO NOBRE DA SILVA, 990267-8 TERCIO SALES DA SILVA, 990288-0 JOSIAS FRANCISCO SANTOS e 990315-1 JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS FILHO;

**Terceiros Sargentos PM** Mat. 980783-7 LUCIANO JOSÉ NOVAES BEZERRA e 990284-8 WILLIAMS GOMES VIEIRA;

**Cabo PM** Mat. 111600-2 ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA.

**Nº 2393** - Conceder a medalha do Serviço Policial Militar com passador de **BRONZE**, com **01 (uma)** Estrela (**MTS-1**), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I, do § III, do artigo 2º, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **10 (dez)** anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados, a Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Tenente Coronel PM** Mat. 960012-4 LUIZ IVO BOTELHO E SILVA FILHO;

**Segundo Tenente PM** Mat. 111356-9 JOSÉ RODRIGUES LINS NETO;

**Segundos Sargentos PM** Mat. 31303-3 JOSÉ CARLOS DA SILVA, 910184-5 SEVERINO RAMOS DA SILVA, 104363-5 DÉBORA NEVES CARNEIRO DE SOUZA;

**Terceiros Sargentos PM** Mat. 104414-1 MARIANA FARIAS DE SANTANA, 105894-0 VALTEMIR CORREIA DE MELO, 106958-6 **MOISÉS RIBEIRO DA SILVA** MARINHO, 107473-3 FABIANO SOARES DA SILVA, 107757-0 REINALDO LINO XAVIER, 107953-0 GEORGE ARTUR TRINDADE GOMES e 108651-0 FRANCISCO SÉRGIO DOS SANTOS MAGALHÃES;

**Cabos PM** Mat. 107039-8 ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, 108661-8 GEORGE HENRIQUE BEZERRA DA SILVA, 108876-9 JONATHAN DIAS DE ARRUDA FRAGA, 109903-5 RAPHAEL FERREIRA DA SILVA, 110453-5 JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA, 111518-9 JOSÉ ARNALDO BEZERRA MONTEIRO JÚNIOR, 111543-0 MARCELO BARBOSA DE FARIAS, 112353-0 **CÍNTIA NOBLAT** SOUZA, 112490-0 ELIUDE ANUNCIADA FEITOZA, 112671-7 GUSTAVO MELO DE LIMA, 112673-3 JOSÉ EDSON VARELO DE MIRANDA, 112674-1 LUIZ HENRIQUE ARAÚJO SANTOS, 112908-2 RAFAELA RIBEIRO DA CUNHA PAIVA, 112935-0 ROGER LEWIS, 112974-0 ANDRÉ DE LUCENA SILVA 112977-5 PABLO HENRIQUE FRAGOSO FONSÊCA PRESBITERO, 113271-7 CARLOS GUEDES DA SILVA, 113920-7 JOSÉ MARCONI HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVA, 114078-7 SAMUEL ARAÚJO GOMES DA SILVA e 114104-0 LUIZ FERNANDO DOS SANTOS.

## ATOS DO DIA 9 DE JUNHO DE 2022.

**Nº 2334** - Exonerar **JOANNA GABRIELA SALES DIAS DA SILVA** do cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA-2, da Secretaria de Administração, a partir de 25 de junho de 2022.

**Nº 2335** - Exonerar **ISABELLA SILVA DE LIMA** do cargo em comissão de Assistente Técnica, símbolo CAA-3, da Secretaria de Administração, a partir de 25 de junho de 2022.

**Nº 2336** - Exonerar **FELIPE ALBUQUERQUE GALINDO** do cargo em comissão de Assistente de Apoio ao Gabinete, símbolo CAA-4, da Secretaria de Administração, a partir de 25 de junho de 2022.

**Nº 2337** - Nomear **ISABELLA SILVA DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA-2, da Secretaria de Administração, a partir de 25 de junho de 2022.

**Nº 2338** - Nomear **FELIPE ALBUQUERQUE GALINDO** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria de Administração, a partir de 25 de junho de 2022.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, preferiu o seguinte despacho:

Em 10 de junho de 2022.

Considerando os termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/1995 – 1ª CPD, instaurado pela Portaria nº 1513/95 – GAB, de 24 de maio de 1995, do Encaminhamento nº 545/2022 - SDS - GGJ (22356878), de 15 de março de 2022, e do Parecer nº 0217/2022, de 03 de maio de 2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do Pedido de Revisão Disciplinar postulado por **CLEONILDO RODRIGUES DE FREITAS**, nos termos do artigo 242 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 10 de junho de 2022.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento SIGPAD nº 2019.5.5.001146, instaurado através da Portaria nº 266/2019 - Cor. Ger./SDS, de 14 de junho de 2019, do Encaminhamento nº 258/2022 - SDS - GGJ (21079477), de 04 de fevereiro de 2022, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0179/2022, de 11 de abril de 2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **PHILIPPE MENDES RIBEIRO**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2016.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 10 de junho de 2022.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2016.12.5.000278 8ª CPDPM, instaurado pela Portaria do Comando Geral da PMPE nº 093, de 17 de fevereiro de 2016, da Portaria nº 6347, de 11 de dezembro de 2020, do Secretário de Defesa Social, do Encaminhamento nº 791/2022 - SDS - GGJ (23426765), de 19 de abril 2022, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0225/2022, de 09 de maio de 2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, decido pelo **NÃO CONHECIMENTO** do Recurso de Queixa apresentado por **JAMERSON GOMES DE QUEIROZ**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2016.

## Secretarias de Estado

## ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

## PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 076, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, RESOLVEM**: homologar o resultado final da Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 106, de 05 de novembro de 2021, que visa à contratação temporária de 40 (quarenta) Professores de Música, para atuarem no Conservatório Pernambucano de Música, nos Projetos Especiais do Conservatório e na Educação Profissional de Pernambuco, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, cuja listagem de candidatos aprovados está disponível e publicada no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br/Concurso.aspx?ID=229>.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS**  
Secretário de Educação e Esportes

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 077, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIO DE SAÚDE, em cumprimento à decisão judicial contida no processo nº 0000259-92.2020.8.17.3510, RESOLVEM**: Suspender os efeitos da Portaria Conjunta SAD/SES nº 095, de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 25 de setembro de 2020, em relação à candidata Cícera Maria Bezerra de Siqueira, referente ao concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 120, de 20 de agosto de 2028.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário de Saúde

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SCGE Nº 078 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, tendo em vista à decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0047480-74.2010.8.17.0001, **RESOLVEM**: homologar o resultado final do concurso público de que trata o Edital nº1 - SAD/PE, de 10 de dezembro de 2009, para provimento do cargo de Gestor Governamental - Especialidade: Controle Interno, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, conforme Anexo Único.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**  
Secretário da Controladoria Geral do Estado

## ANEXO ÚNICO

## FINANÇAS PÚBLICAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
10005792	Fernanda Magno Cerquinho	53.68	1
10003656	Roberta de Carvalho Gomes	51.43	2
10002182	Antonio Almino de Alencar Neto	49.44	3
10004222	Lilian de Mendonça Vasconcellos	48.74	4
10003811	Sandra Wanderley Lubambo	47.80	5
10006918	Ana Paula Moreira Loyo	44.87	6

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 079 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL** resolvem homologar o resultado final do concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 084 de 07 de junho de 2018, para o Cargo de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco, no posto inicial de Segundo Tenente, existentes no Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, conforme Anexo Único.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**HUMBERTO FREIRE DE BARROS**  
Secretário de Defesa Social

## ANEXO ÚNICO

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	MENÇÃO
EMERSON DEYVISON GOMES DOS SANTOS SILVA	9,755	1º LUGAR	MB
ANDREI ROMERO FERREIRA DE VASCONCELOS GRANJA	9,649	2º LUGAR	MB
JOSÉ ALVES FURTADO NETO	9,637	3º LUGAR	MB
WAGNER SOUZA NASCIMENTO	9,636	4º LUGAR	MB
ALDEMIR ALVES DE LUCENA JUNIOR	9,632	5º LUGAR	MB
CRISTIANA MENDES DE SOUZA	9,621	6º LUGAR	MB
MONIQUE DE PAULA FRANÇA BARROS	9,616	7º LUGAR	MB
LUAN JOSÉ ALVES PEDROSA DE SOUZA	9,612	8º LUGAR	MB
AURITA CAROLINE PEREIRA DE ANDRADE	9,602	9º LUGAR	MB
PETRUS MARTINS ALVES MADUREIRA	9,592	10º LUGAR	MB
ANDERSON CORREIA GOMES	9,576	11º LUGAR	MB
CARLOS EDILSON ANGELO DA COSTA	9,575	12º LUGAR	MB
JOSÉ GEVYSON BARBOSA DEODATO	9,568	13º LUGAR	MB
EDER GIOVANE MACIEIRA DE LIMA	9,561	14º LUGAR	MB
MARCILIO GALVÃO DE SOUZA JUNIOR	9,557	15º LUGAR	MB
DANILO VITOR SAVIO SANTOS	9,555	16º LUGAR	MB
DIÉGO HENRIQUE LINS SILVA	9,551	17º LUGAR	MB
IGOR SANTIAGO DE OLIVEIRA	9,539	18º LUGAR	MB
ALEXSANDRO TRAVASSOS DE OLIVEIRA	9,524	19º LUGAR	MB
LEANDRO CANTARELLE DE ALCÂNTARA ALVES	9,521	20º LUGAR	MB
CÁSSIA JAMILLY BARBOSA DE SANTANA	9,521	21º LUGAR	MB
OSEIAS RIBEIRO GOMES	9,520	22º LUGAR	MB
SEVERINO SUEBIO DA SILVA	9,517	23º LUGAR	MB
KLEYBSON JOSÉ LOURENÇO SILVA	9,491	24º LUGAR	MB
MARIA EDUARDA FREIRE SILVESTRE	9,485	25º LUGAR	MB
HALISSON EDUARDO DOS SANTOS	9,484	26º LUGAR	MB
JOÃO VALERIANO DA SILVA NETO	9,478	27º LUGAR	MB
THOMAZ LESSA DE AQUINO	9,473	28º LUGAR	MB
DIEGO FILIPE FERREIRA DE ARAÚJO	9,469	29º LUGAR	MB
NATÁLIA DA SILVEIRA ARENAS	9,466	30º LUGAR	MB
PAULO FERNANDO DE LIMA SILVA	9,448	31º LUGAR	MB
CATHARINE CIBELLY BARROS DO NASCIMENTO	9,447	32º LUGAR	MB
LUIZ LEONARDO ARAÚJO PORTELA	9,429	33º LUGAR	MB
HERMERSON LEANDRO SILVEIRA SILVA	9,423	34º LUGAR	MB

CLAUDIO LUIZ DA SILVA	9,417	35º LUGAR	MB
ROBSON JERONIMO LOPES	9,367	38º LUGAR	MB
BRUNO SILVA DE ANDRADE	9,330	39º LUGAR	MB
WANDERSON MCCARTNEY FARIAS LINS	9,330	40º LUGAR	MB
BRUNO ROBERTO FIDELIS DE SOUZA	9,323	41º LUGAR	MB
JOSEPH MYKE DA SILVA	9,298	42º LUGAR	MB
TIAGO UCHÔA DANTAS	9,272	43º LUGAR	MB
LEONARDO AMORIM DOS SANTOS	9,258	44º LUGAR	MB
CRISLAYSON BRUNO PENAFORTE DO NASCIMENTO	9,239	45º LUGAR	MB
ALISSON SIDRONIO DA SILVA	9,218	46º LUGAR	MB
LUCIANO DA COSTA BATISTA	9,181	47º LUGAR	MB
DIOGO LUCENA VAZ E SOUSA	9,163	48º LUGAR	MB
LUCAS AZEVEDO NOGUEIRA LIMA	9,038	50º LUGAR	MB
MATHEUS OLIVEIRA VIEIRA	8,980	51º LUGAR	MB
ABEL DE CARVALHO SIQUEIRA NETO	8,666	52º LUGAR	MB
PAULO HENRIQUE DA SILVA TAVARES	8,362	53º LUGAR	MB
HUMBERTO VICTOR ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	8,211	54º LUGAR	MB

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 080 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, em cumprimento às decisões judiciais contidas nos processos abaixo elencados, RESOLVEM** homologar o resultado final do concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 084 de 07 de junho de 2018, para o Cargo de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco, no posto inicial de Segundo Tenente, existentes no Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, conforme Anexo Único.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**HUMBERTO FREIRE DE BARROS**  
Secretário de Defesa Social

## ANEXO ÚNICO

NOME	NOTA FINAL	MENÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO
LUIZ KOSTNER DE MELO GOMES	9,381	MB	36º	59938-59.2018.8.17.2001
ANDERSON ANTÔNIO DE ALENCAR MAURÍCIO	9,368	MB	37º	56342-67.2018.8.17.2001
WAGNER DA SILVA CRUZ	9,103	MB	49º	60014-83.2018.8.17.2001 / 75979-67.2019.8.17.2001

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 081 , DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, em cumprimento às decisões judiciais contidas nos processos abaixo elencados, RESOLVEM**: Reservar a vaga dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o Cargo efetivo de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Aspirante a Oficial, tendo em vista a homologação do referido certame, através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 079, de 10 de junho de 2022:

## OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - GRADUAÇÃO INICIAL A ASPIRANTE A OFICIAL - ÁREA – DEFESA SOCIAL

Nome	Classificação	Nota Final	Processo
LUIZ KOSTNER DE MELO GOMES	36º	9,381	59938-59.2018.8.17.2001
WAGNER DA SILVA CRUZ	49º	9,103	60014-83.2018.8.17.2001 / 75979-67.2019.8.17.2001

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**HUMBERTO FREIRE DE BARROS**  
Secretário de Defesa Social

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 082 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL** resolvem homologar o resultado final do concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 084 de 07 de junho de 2018, para o Cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no posto inicial de Segundo Tenente, existentes no Quadro Próprio de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, conforme Anexo Único.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**HUMBERTO FREIRE DE BARROS**  
Secretário de Defesa Social

## ANEXO ÚNICO

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	MENÇÃO
ANDRÉ LUÍS BRAGA DE MORAIS SOUZA	9,804	1º Lugar	MB
JOÃO VICTOR GENUÍNO DE MORAIS	9,732	2º Lugar	MB
IGHOR MEDEIROS DE SANTANA	9,719	3º Lugar	MB
LINEKER DA SILVA GOMES	9,718	4º Lugar	MB
ERIK HENRIQUE CLEMENTE DE ALMEIDA	9,712	5º Lugar	MB
FAGNER FONTES DE FRANÇA	9,704	6º Lugar	MB
DANILO DE OLIVEIRA VALENÇA	9,703	7º Lugar	MB
JAMERSON BERNARDO CALADO DA SILVA	9,701	8º Lugar	MB
BERNARDO SAMPAIO MATOS	9,699	9º Lugar	MB
RAMON VINICIUS SILVA PESSOA	9,649	10º Lugar	MB
MARILIA GABRIELA ARAUJO XAVIER	9,633	11º Lugar	MB
NATHALY PORTELLA LIMA	9,615	12º Lugar	MB
HELMITON VALDEMAR DA SILVA FILHO	9,606	13º Lugar	MB
JOÃO LUCAS FERREIRA GENEROSO	9,569	14º Lugar	MB
MARCUS VINÍCIUS PERGENTINO DE SANTANA	9,549	15º Lugar	MB
LAÍS LEITE MONTEIRO DE MORAIS	9,469	16º Lugar	MB
ELTON DE MELO BARROS	9,412	17º Lugar	MB
MÁRIO GOUVEIA DE GUSMÃO NETO	9,276	18º Lugar	MB
RAVYKE MARLLON RODRIGUES DUARTE	8,876	19º Lugar	MB

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE**:

**Nº 1.539**-Designar a servidora Ana Maria da Silva, matrícula nº 88.064-7, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, no período de 06 de junho a 04 de agosto de 2022, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença prêmio e férias regulamentares.

**Nº 1.540**-Designar a servidora Maria Amália da Rocha Holanda Cavalcanti, matrícula nº 128.046-5, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria de Administração, no período de 06 de junho de 2022 a 04 de agosto de 2022, durante impedimento de sua titular.

**Nº 1.541**-Dispensar a servidora Maria Myllena Soledade Vera Cruz da Silva, matrícula 402.032-4, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de maio de 2022.

**Nº 1.542**-Designar o servidor César Marcelino Monteiro, matrícula nº 444.016-1, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 26 de maio de 2022.

**Nº 1.543**-Dispensar a servidora Priscilla Leite Maia de Oliveira, matrícula nº 395.158-8 da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Nº 1.544-Designar a servidora Elaine Silva da Rocha Kasmierczak, matrícula 443.963-5, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Nº 1.545-Designar a servidora Priscilla Leite Maia de Oliveira, matrícula nº 395.158-8, para exercer a Função Gratificada de Apoio – 3, símbolo FGA-3, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Nº 1.546-Dispensar a servidora Roberta Rocha Barros Coelho, mat.324.854-2, da Função Gratificada de Apoio - FGA - 3, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Nº 1.547-Dispensar a servidora Vitória Teresa da Hora Espar, matrícula nº 423.130-9 da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1.548-Designar a servidora Hérica Gonçalves de Lima Rossiter, matrícula 443.964-3, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

#### PORTARIA SAD Nº 1.549 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível 2, da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas- SPVD, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Rafaela Dourado Mancilha	Presidente/Pregoeira	393.043-2	01/06/2022 a 31/05/2022	01/04/2022 a 31/03/2023
João Truta Guimarães Neto	Membro/integrante da Equipe de Apoio	393.081-5		
Thiago José Moreira Tavares	Membro/integrante da Equipe de Apoio	393.056-4		
Luciana Maria Furtado de Mendonça de Aguiar Albuquerque	Membro/integrante da Equipe de Apoio	393.045-9		
Maria Salette Andrade Cardoso	Membro/integrante da Equipe de Apoio	393.084-0		

Art. 2º Revoga-se a Portaria SAD nº 1.934, de 12 de agosto de 2021.

#### PORTARIA SAD Nº 1.550 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, para compor a Comissão Central Permanente de Licitação do Estado I - CCPL I, Nível 1, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Mário Henrique Borges Vanderlei	Presidente/Pregoeiro	318.717-9	26/05/2022 a 31/01/2023	01/04/2022 a 31/03/2023
Fabiana de Oliveira Lima	Membro/integrante da Equipe de Apoio	299.694-4		
Edna Maria Alves Vieira de Melo	Membro/integrante da Equipe de Apoio	247.353-0		
Rafael Freitas Modesto Sedycias	Membro/integrante da Equipe de Apoio	318.726-8		

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria SAD nº 511, de 07 de março de 2022.

#### PORTARIA SAD Nº 1.551 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, para compor a Comissão Central Permanente de Licitação do Estado II - CCPL II, Nível 1, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Enrico Wagner Ferreira Lins de Azevedo	Presidente/Pregoeiro	427.856-9	26/05/2022 a 31/01/2023	01/04/2022 a 31/03/2023
Fernando Lins de Carvalho Júnior	Membro/integrante da Equipe de Apoio	362.994-5		
Wilton Rangel de França	Membro/integrante da Equipe de Apoio	318.703-9		
Tatianne Ulisses Sampaio Cabral de Menezes	Membro/integrante da Equipe de Apoio	348.118-2		

Art. 2º Revoga-se o art. 2º da Portaria SAD nº 511, de 07 de março de 2022.

#### PORTARIA SAD Nº 1.552 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, como Pregoeiros da Central de Licitações do Estado, Nível 1, da Secretaria de Administração - SAD, no período de 04 de junho de 2022 até 03 de junho de 2023, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Designação
Renata Ferraz Nunes	373.281-9	Pregoeiro I
André Luiz Tavares dos Santos	324.649-3	Pregoeiro II
Wagner Lima Carneiro da Silva	324.925-5	Pregoeiro III
Berta Gomes Teixeira	299.725-8	Pregoeiro IV
Roberta Williams Didier da Fonte	362.094-8	Pregoeiro V
Luciana de Oliveira Pires	299.734-7	Pregoeiro VI
Jonathan Nichols Batista Maiko	318.731-4	Pregoeiro VII
Nelson Gueiros de Azevedo	324.956-5	Pregoeiro VIII
Anna Christina Melo Barreto	299.741-0	Pregoeiro IX
Juliane Carla Rodrigues Bezerra	374.898-7	Pregoeiro X

Art. 2º Revoga-se o art. 3º da Portaria SAD nº 511, de 07 de março de 2022.

#### PORTARIA SAD Nº 1.553 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, como integrantes da Equipe de Apoio da Central de Licitações do Estado, Nível 1, da Secretaria de Administração - SAD, no período de 04 de junho de 2022 até 03 de junho de 2023, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula
Talitha Beltrão de Sá Martins	324.945-0
Patrícia Maria Cabral dos Santos Sena	318.650-4
Simone D'Carla Medeiros Alves	299.712-6
Nina Rosa Aguiar Assunção Ferreira	375.470-7
Letícia Carvalho Lacerda de Melo	299.709-6
Ademir Machado Cordeiro Júnior	324.719-8
Rodolfo de Andrade Cavalcanti	324.935-2
Isabella Padilha Heráclio do Rêgo Bargetzi	364.346-8
Mariangela Duarte Pires de Castro	324.843-7
Marília Elba Duque de Vasconcelos Santos	324.959-0
Deborah Saló Magalhães Sales Tavares de Melo	324.660-4
Fernanda Almeida Batista Farias	324.623-0
Cecile de Barros Carvalho	318.673-3

Art. 2º Revoga-se o art. 4º da Portaria SAD nº 511, de 07 de março de 2022.

#### PORTARIA SAD Nº 1.554 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, como integrantes da Equipe Técnica da Central de Licitações do Estado, Nível 1, da Secretaria de Administração - SAD no período de 04 de junho de 2022 até 03 de junho de 2023, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula
Evaldo Nunes Machado Sobrinho	299.600-6
Bruno César Souza Pereira	299.591-3
Ana Carolina Nunes Furtado	318.664-4
Cláudio Vinicius Guimarães de Almeida	209.887-3
Gabriela de Brito Araújo Farias	366.423-6
Daniel Ramos Theodoro	299.689-8
José Humberto Palhano Soares de Almeida	365.441-9
Everaldo Vieira da Silva	196.342-3
Henrique José Oliveira Monteiro	324.659-0
Tarcísio Ferraz Coelho	318.706-3
Mariana Medeiros de Arruda Ricardo	318.678-4

Art. 7º Revoga-se o art. 5º da Portaria SAD nº 511, de 07 de março de 2022.

#### PORTARIA SAD Nº 1.555 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE: Art. 1º** Instituir a Comissão Especial de Licitação do Estado, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, e designar os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão
Nelson Gueiros de Azevedo	Presidente	324.956-5	26/05/2022 a 25/05/2023
Deivson Michel Gomes de Sena	Membro	387.139-8	
Tatianne Ulisses Sampaio Cabral de Menezes	Membro	348.118-2	

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º terá como objeto único o processamento da concorrência para formalização de Parceria Público-Privada – PPP, na modalidade de concessão administrativa para construção, operação, manutenção e gestão de usina de autoprodução de energia renovável e compra de energia através do ambiente de contratação livre – ACL, com gestão das unidades consumidoras do grupo A do Governo do Estado do Pernambuco.

Art. 3º A designação para atuação comissão de que trata o art. 1º não gerará pagamento de gratificações.

#### PORTARIA SAD Nº 1.556 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível 1, do Hospital Regional do Agreste - HRA, da Secretaria de Saúde - SES, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Márcia Maria Cunha Santiago Bezerra	Presidente/Pregoeira	225.847-1	01/02/2022 a 31/01/2023	01/04/2021 a 31/03/2022
Lídia Karla de Brito Marques	Membro/integrante da Equipe de Apoio	371.599-0		
Bruno Alves de Santana	Membro/integrante da Equipe de Apoio	433.103-6		
Gilson Fernando Barros de Souza	Membro/integrante da Equipe de Apoio	390.993-0		
Irineide Maria de Sálix de Moura	Membro/integrante da Equipe de Apoio	225.414-0		

Art. 2º Revoga-se a Portaria SAD nº 2.350, de 14 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**

Nº 1.557-Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível 4, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Giselly Maria de Sá Santana	Presidente/Pregoeira	279.683-0	15/08/2022 a 14/08/2023	01/04/2022 a 31/03/2023
Paulo Roberto Pereira Barros e Silva	Membro/integrante da Equipe de Apoio	279.769-0		
Jussara Moscoso de Araújo	Membro/integrante da Equipe de Apoio	128-7		

Nº 1.558-Designar a servidora **Jussara Moscoso de Araújo**, matrícula nº 128-7, para responder pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível 4, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, na qualidade de Presidente/Pregoeira, no período de 21 de maio a 16 de novembro de 2022, durante a ausência da sua titular, Giselly Maria de Sá Santana Lima, matrícula nº 279.683-0, em gozo de licença maternidade.

Nº 1.559-Designar o servidor **Ronyerik Francis Xavier**, matrícula nº 279.598-1, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível 4, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, na qualidade de Membro/Integrante de Equipe de Apoio, no período de 21 de maio a 16 de novembro de 2022, durante o impedimento da sua titular, Jussara Moscoso de Araújo, matrícula nº 128-7.

Nº 1.560-Designar a servidora Vânia Maria Correia Borges, matrícula nº 3.777-0, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível 1, do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM, da Universidade de Pernambuco - UPE, na qualidade de Membro/Integrante de Equipe de Apoio, no período de 13 de junho a 12 de julho de 2022, durante o ausência do titular, Idelson Cavalcanti da Rocha Filho, matrícula nº 7.915-4, em gozo de férias regulamentares.

Nº 1.561-Designar a servidora Adriana Martins Oliveira, matrícula nº 2.191-1, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível 4, da Junta Comercial de Pernambuco - JUCEPE, na qualidade de Membro/integrante de equipe de apoio, no período de 09 de maio a 13 de junho de 2022, durante impedimento de sua titular, Maria Fernanda de Carvalho Nunes, matrícula nº 2.118-0.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18, do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015, e art. 7º, do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, **RESOLVE:**

Nº 1.562-Instaurar os Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidade, abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pelas Portarias SAD nº 555, de 17/02/2017; nº 834, de 17/03/2017; nº 1315, de 21/04/2017; nº 2713, de 12/09/2017; nºs 387 e 388, de 20/02/2018; nº 565, de 10/03/2018; nº 1650, de 19/07/2018; nº 2098, de 04/09/2018; nº 209, de 09/05/2019; nº 1673, de 31/07/2019 e nº 2516 de 18/10/2019.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Contrato Nº	Conduta atribuída	Turma
001/2022	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA CNPJ nº 27.284.516/0001-61	003/SAD/ SEADM/2021	Descumprimento de cláusula contratual	3
002/2022	CONSÓRCIO REDE PE CONECTADO INEXIGIBILIDADE CNPJ nº 76.535.764/0001-43	004/SAD/ SEADM/2020	Descumprimento de cláusula contratual	3
003/2022	CLARO S/A CNPJ nº 40.432.544/0001-47	003/SAD/ SEADM/2019	Descumprimento de cláusula contratual	3

**MARCELO VASCONCELOS COELHO**  
Secretário Executivo de Administração

#### PORTARIA SAD Nº 1.563 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos contidos no § 4º, do art. 6º, do Decreto nº 38.190, de 18/05/2012 alterado pelo Decreto nº 39.306, de 17/04/2013, no item 1.10, da alínea "c", do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, no constante no art. 11 da Lei nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011 alterada pela Lei nº 14.885 de 14 de dezembro de 2012, bem como no previsto na Portaria SAD nº 1.498, de 15/06/2016, nas Portarias SAD nº 2.717 e 2.718, de 13/09/2017, 300 e 301, de 1/03/2019 e 97 e 98 de 23/01/2021; **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Específico a ser desenvolvido pela CPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 8º andar, Pina, Recife/PE, com objetivo de apurar:

I - a acumulação ilegal de quatro vínculos públicos, praticada por ALEXANDRE BATISTA DE ARRUDA, sendo eles: dois contratos por tempo determinado – CTD de Médico, matrícula nº 4227468 e nº 4296532, na SES/PE, e, de mais dois cargos públicos de Médico, sendo um na Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes e um na Prefeitura do Recife, em flagrante incompatibilidade de horários, conforme consta do Relatório CACEF nº 93/2022 e do Despacho Homologatório nº 251, publicado no DOE de 09 de junho de 2022;

II - demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 140005336.000799/2022-67, **RESOLVE**:

**Nº 1.564**-Considerar autorizada a prorrogação do afastamento integral da servidora FABRINI KATRINE DA SILVA BILRO, matrícula nº 378.331-6, para conclusão das atividades relativas ao Doutorado em Educação, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, no período de 01/06/2022 a 31/08/2022, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 140005336.000546/2022-93, **RESOLVE**:

**Nº 1.565**-Autorizar o afastamento parcial da servidora ALESSANDRA GEÓRGIA DE ALBUQUERQUE SALUSTIANO SANTOS, Professora, matrícula nº 262.656-0, com o fim de cursar o Mestrado Profissional em Letras, promovido pela Universidade de Pernambuco, a partir da data de publicação desta portaria até 31 de março de 2024, quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e fixado em 50% da carga horária de trabalho, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 140005455.001099/2022-33, **RESOLVE**:

**Nº 1.566**-Autorizar o afastamento parcial da servidora VIVIAN ALBUQUERQUE DA SILVA, Professora, matrícula nº 258.631-2, com o fim de cursar o Mestrado Profissional em Ensino de Biologia - PROFBIO, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, a partir da data de publicação desta portaria até 29 de fevereiro de 2024, quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e fixado em 50% da carga horária de trabalho durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 140005676.000403/2022-21, **RESOLVE**:

**Nº 1.567**-Autorizar o afastamento parcial da servidora CRISTIANE PATRÍCIA DE LIMA, Professora, matrícula nº 189.068-9, com o fim de cursar o Mestrado Profissional em Letras, promovido pela Universidade Federal de Campina Grande, a partir da data de publicação desta portaria até 31 de março de 2024, quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e fixado em 50% da carga horária de trabalho, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 140005706.001149/2022-83, **RESOLVE**:

**Nº 1.568**-Autorizar o afastamento integral da servidora pública JANICLÉIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 395.937-6, para o exercício das atividades relativas Mestrado Profissional em Formação de Professores em Práticas Interdisciplinares, promovido pela Universidade de Pernambuco - UPE/ Campus Petrolina, a partir da data de publicação desta portaria até 04 de abril de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

**Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante**  
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015, e art. 7º do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, **RESOLVE**:

**Nº 1.569**-Instaurar os Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitante nos Processos Licitatórios abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pelas Portarias SAD nº 387 de 20/02/2018, nº 555 de 18/02/2017, e nº 928 de 28/04/2021.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta	Turma
001/2021	MMR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME CNPJ nº 11.624.495/0001-46	0107.2019. CCPLE.X.PE.0072.SAD. CAMIL	Deixar de apresentar documentos exigidos na licitação	I
005/2021	L. O. SOARES DE MORAES – ME CNPJ nº 08.576.285/0001-15	0084.2020.CCPL-III. PE.0069.SAD	Deixar de apresentar documentos exigidos na licitação	I
009/2021	BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI CNPJ nº 13.344.533/0001-32	0084.2020.CCPL-III. PE.0069.SAD	Deixar de apresentar documentos exigidos na licitação	I
013/2021	EMBRASLOCVAM - EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTO-MOTORES CNPJ nº 09.184.428/0001-06	0107.2019. CCPLE.X.PE.0072.SAD. CAMIL	Deixar de apresentar documentos exigidos na licitação	I

**Gianni de Lima Guimarães**  
Secretária Executiva de Contratações Públicas

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES – CACEF**, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto 38.540, de 17/08/2012, **RESOLVE**:

**Nº 1.570**-Instaurar os seguintes processos para averiguação de vínculos públicos:

	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1	0001200206.000337/2022-59	MAURIDENES FLORENCIO BARRETO	Professor	2412349	SEE/PE
2	0001200206.000336/2022-12	MARIA JOSE BRITO DO NASCIMENTO	Professor	2497999	SEE/PE
3	0001200206.000335/2022-60	ARUNDO NUNES DA SILVA JUNIOR	Professor	2402530	SEE/PE
4	0001200206.000340/2022-72	NATALIA DE ANGELIS SENA CAVALCANTI	Assistente em Saúde	4019652	SES/PE
5	0001200206.000339/2022-48	MAURO AUGUSTO DOS SANTOS ARAUJO	Médico	337.618-8	SES/PE
6	0001200206.000341/2022-17	NILTON JOSE CARDOSO RIBEIRO	Assistente de Trânsito	39381	DETRAN/PE
7	0001200206.000342/2022-61	PATRICIA PAIVA DE MENDONÇA	Médico	341.901-0	SES/PE
8	0001200206.000343/2022-14	PATRICIA RIBEIRO BARBOSA	Assistente em Saúde	373.282-7	SES/PE
9	0001200206.000344/2022-51	SANDRA REGINA ALVES DE ANDRADE	Analista em Saúde	245.674-5	SES/PE
10	0001200206.000346/2022-40	RENAN BERGSON VAZ DE OLIVEIRA	Médico	2454563	SES/PE
11	0001200206.000593/2022-46	<b>DIELLE MAIRA ALBUQUERQUE COSTA TENORIO</b>	Médico	4301676	SES/PE
12	0001200206.000349/2022-83	SUENIA QUEILA BARBOSA JESUS RIBEIRO	Assistente em Saúde	3687295	SES/PE
13	0001200206.000370/2022-89	DUARDO TOSCANO DE BRITO	CTD Professor	3450520	SEE/PE

14	0001200206.000367/2022-65	NELMA LEANDRO TEIXEIRA MELO	CTD Professor	4248880	SEE/PE
15	0001200206.000368/2022-18	LIDIANE DE LIRA SILVA IZIDIO	CTD Professor	4395557	SEE/PE
16	0001200206.000345/2022-03	ROBERTO PALMEIRA TENORIO	Médico	2447681	SES/PE
17	0001200206.000348/2022-39	VANILDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	Assistente em Saúde	4046544	SES/PE
18	0001200206.000347/2022-94	TAMIRES KEITIANE CAVALCANTI VASCONCELOS	CTD Técnico em Enfermagem	4065484	SES/PE
19	0001200206.000377/2022-09	ISLLA THAIRINE DA SILVA SOARES	Professor	3791351	SEE/PE
20	0001200206.000376/2022-56	JURANEIDE ROSENDO SANTOS DA SILVA	CTD Assistente de Ressocialização	4058747	SERES/PE
21	0001200206.000378/2022-45	RALGERLAN DA SILVA CRUZ	Assistente Administrativo Educacional	3025004	SEE/PE
22	0001200206.000379/2022-90	VLADIMIR MALHEIROS DE SOUSA CARVALHO	Professor	2699672	SEE/PE
23	0001200206.000386/2022-91	CINTHIA FERREIRA REGIS,	Assistente em Saúde	4051343	SES/PE
24	0001200206.000389/2022-25	BARBARA MICHELE DA SILVA SANTOS	CTD Professor	4097963	SEE/PE
25	0001200206.000388/2022-81	JOSE CRISTIANO DA SILVA RODRIGUES	CTD Brailista	4414586	SEE/PE
26	0001200206.000338/2022-01	THIAGO DE SANTANA CAVALCANTI	Professor	2399792	SEE/PE
27	0001200206.000003/2019-80	WANESSA CORDEIRO HOLANDA	Analista em Gestão Sócioeducativa	31976	FUNASE
28	0001200206.000325/2022-24	ESTEFANIA MIRELY DE LIMA SILVA CABRAL	CTD Professor	4138376	SEE/PE
29	0001200206.000326/2022-79	ANDRE CAVALCANTI DA COSTA	CTD Professor	4096550	SEE/PE
30	0001200206.000328/2022-68	JANAINA DA CONCEICAO ALVES	Analista em Gestão Educacional	3037592	SEE/PE
31	0001200206.000311/2022-19	EDGAR VALDEVINO BERNARDO FILHO	Professor	3919900	SEE/PE
32	0001200206.000334/2022-15	ANDRE KUNISCKI MONTEIRO DE ALBUQUERQUE	Professor	2405822	SEE/PE
33	0001200206.000365/2022-76	ANTONIO MARCOS COUTINHO	Professor	2564874	SEE/PE
34	0001200206.000331/2022-81	CARLOS JOSE DE MOURA	Professor	3004058	SEE/PE
35	0001200206.000332/2022-26	CICERO BEZERRA DE LIMA	Professor	2440253	SEE/PE
36	0001200206.000363/2022-87	JOZENILDA LIRA PIMENTEL CAMELO	CTD Professor	3888347	SEE/PE
37	0001200206.000333/2022-71	WILSON SABINO DA SILVA	Professor	2555107	SEE/PE
38	0001200206.000312/2022-55	ADRIANA LINS DA SILVA	Professor	3027309	SEE/PE
39	0001200206.000371/2022-23	MONICA MARIA DE ALMEIDA	CTD Professor	4370317	SEE/PE
40	0001200206.000369/2022-54	JESSICA MARIA DORNELAS DE SOUZA MARQUES	Professor	3799239	SEE/PE
41	0001200206.000373/2022-12	HAMILTON VIEIRA MOREIRA	Agente de Polícia	3506037	PCPE/SDS
42	0001200206.000374/2022-67	FABIO JUNIOR ALVES DOS SANTOS	Agente de Polícia	3875385	PCPE/SDS
43	0001200206.000314/2022-44	JOZEILDO JOSE DA SILVA	Professor	2509946	SEE/PE
44	0001200206.000316/2022-33	JULIA ARCANJA DA COSTA	Professor	1731505	SEE/PE
45	0001200206.000511/2022-63	DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES	Analista em Saúde	3774279	SES/PE
46	0001200206.000319/2022-77	JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS SILVA	Professor	2724316	SEE/PE
47	0001200206.000318/2022-22	MABEL BARROS DE ARRUDA	Professor	1899007	SEE/PE
48	0001200206.000320/2022-00	JACINTA DE FATIMA SILVA RAMOS	Professor	2507420	SEE/PE
49	0001200206.000309/2022-31	SIBELLE CASSIMIRO DA SILVA	Professor	2389630	SEE/PE
50	0001200206.000385/2022-47	LUANA ARAUJO DA SILVA	CTD Enfermagem	4066642	SES/PE
51	0001200206.000384/2022-01	MIKAELLY VASCONCELOS GRANGEIRO	Analista em Saúde	4349113	SES/PE
52	0001200206.000381/2022-69	MARIA DE LOURDES NUNES BRASIL	Auxiliar em Saúde	2246520	SES/PE
53	0001200206.000372/2022-78	JUAREZ SEVERINO DOS SANTOS	CTD Professor	4111575	SEE/PE
54	0001200206.000362/2022-32	MARIA SILVANA FERREIRA	CTD Professor	3725103	SEE/PE
55	0001200206.000361/2022-98	JOSE RUBENS DO NASCIMENTO	Assistente Administrativo Educacional	3025780	SEE/PE
56	0001200206.000327/2022-13	ESTEVAO LUIZ CANDIDO WANDERLEY	Analista em Saúde	4047567	SES/PE
57	0001200206.000313/2022-08	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	CTD Técnico de Monitoramento Gestacional Mãe Coruja	4048580	SES/PE
58	0001200206.000375/2022-10	JOHN CLEISON BARBOSA DO NASCIMNETO	Agente de Polícia	3999092	PCPE/SDS
59	0001200206.000310/2022-66	ANDREZZA EMANUELLA OLIVEIRA SILVA	CTD Professor	4374800	SEE/PE
60	0001200206.000324/2022-80	HENRIQUE NEY DE ARAUJO	Médico	1965581	SES/PE
61	0001200206.000315/2022-99	JOSEFA GERUSA DE MATOS	CTD Professor	3417115	SEE/PE
62	0001200206.000322/2022-91	EDJAIR CARNEIRO DE LIMA	Assistente em Saúde	2301270	SES/PE
63	0001200206.000366/2022-11	ACELICIO ANTONIO RODRIGUES	CTD Professor	4130081	SEE/PE
64	0001200206.000596/2022-80	EDILSON JOAO DA SILVA	CTD Técnica de Enfermagem	4065492	SES/PE
65	0001200206.000329/2022-11	RENATO DE ANDRADE SANTOS	CTD Professor	4123256	SEE/PE
66	0001200206.000390/2022-50	EDJEFFERSON SOUSA MODESTO	Assistente Administrativo Educacional	3026701	SEE/PE
67	0001200206.000407/2022-79	WAGNER NEVES FERNANDES	CTD Médico	4383958	SES/PE
68	0001200206.000406/2022-24	WALDENIR FERREIRA DE SOUZA	Médico	3988635	SES/PE
69	0001200206.000403/2022-91	ADELINE JUJENCIO DE SIQUEIRA LOBO COSTA	CTD Médico	3757730	SES/PE
70	0001200206.000293/2018-81	CARLOS GONÇALVES DE SOUZA	CTD Professor	4395026	SEE/PE
71	0001200206.000404/2022-35	WLADIA MARIA NASCIMENTO GONÇALVES DA ROCHA	Assistente em Saúde	3704491	SES/PE
72	0001200206.000027/2018-58	SHENIA MONIQUE SOUZA DE ABREU	Assistente em Saúde	4055842	SES/PE
73	0001200206.000408/2022-13	VERONICA BRITO DE ANDRADE	CTD Enfermagem	4333942	SES/PE

74	0001200206.000380/2022-14	ANTONIO JULIAO DA SILVA FILHO	Assistente Administrativo Educacional	1386727	SEE/PE
75	0001200206.000402/2022-46	BIANCA BALBINO DO NASCIMENTO	CTD Professor	4368223	SEE/PE
76	0001200206.000405/2022-80	WILSON OLIVEIRA DE BRITO	Analista em Saúde	873870	SES/PE
77	0001200206.000323/2022-35	JOSE GILSON COSTA	Assistente Administrativo Educacional	3039056	SEE/PE
78	0001200206.000437/2022-85	THAYSE DINIZ BARBOSA	Assistente em Saúde	4047010	SES/PE
79	0001200206.000435/2022-96	VALDIRENE BARBOSA COSTA	Analista em Saúde	3940969	SES/PE
80	0001200206.000436/2022-31	VALQUIRIA MARIA TORRES CAVALCANTE DE MACEDO	CTD Enfermagem	4022971	SES/PE
81	0001200206.000433/2022-05	VANUZA PEREIRA DA SILVA	Assistente em Saúde	3969070	SES/PE
82	0001200206.000434/2022-41	VANESSA RICART BRAZ MACEDO	CTD Médico	4073983	SES/PE
83	0001200206.000609/2022-11	CLEOMACIO MIGUEL DA SILVA	Professor	112569	UPE
84	0001200206.000522/2022-43	ALDO MARANHÃO LEITE	Professor	1734580	SEE/PE
85	0001200206.000317/2022-88	ENILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	Professor	1759760	SEE/PE
86	0001200206.000538/2022-56	JOSE EDILSON DA SILVA	Professor	2258939	SEE/PE
87	0001200206.000541/2022-70	PALOMA DE OLIVEIRA GOMES	CTD Professor	4120477	SEE/PE
88	0001200206.000540/2022-25	ELISANGELA DA SILVA ARAUJO CARVALHO	Professor	2509555	SEE/PE
89	0001200206.000539/2022-09	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO MENEZES	Professor	2566222	SEE/PE
90	0001200206.000536/2022-67	MARIA JOSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES	CTD Professor	4117620	SEE/PE
91	0001200206.000537/2022-10	MONICA MARIA DO NASCIMENTO	CTD Professor	2894483	SEE/PE
92	0001200206.000535/2022-12	SIMONE INES DOS SANTOS XAVIER	CTD Professor	4001338	SEE/PE
93	0001200206.000524/2022-32	MICHELLE MISLENE DA CRUZ SANTOS SILVA	CTD Professor	4117620	SEE/PE
94	0001200206.000523/2022-98	JACIRA MARIA GOMES SANTOS	CTD Professor	2673266	SEE/PE
95	0001200206.000534/2022-78	CLODOALDO BATALHA DA PAZ	CTD Professor	3520048	SEE/PE
96	0001200206.000533/2022-23	GILDACI JULIA DE QUEIROZ	CTD Professor	3734560	SEE/PE
97	0001200206.000532/2022-89	ANA CELIA DE ASSIS ALVES	Professor	1894030	SEE/PE
98	0001200206.000529/2022-65	MARICELIA DO SOCORRO COSTA SILVA	CTD Professor	3980154	SEE/PE
99	0001200206.000530/2022-90	REINALDO GILBERTO XAVIER	CTD Professor	3596508	SEE/PE
100	0001200206.000531/2022-34	PAULO ROBERTO LIMA LACERDA	CTD Professor	4329325	SEE/PE
101	0001200206.000527/2022-76	MARGARETE FREIRE RODRIGUES	Professor	1617516	SEE/PE
102	0001200206.000528/2022-11	ELISIANE DA SILVA ALVES	CTD Professor	2673797	SEE/PE
103	0001200206.000546/2022-01	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA MELO	Assistente em Saúde	4031890	SES/PE
104	0001200206.000545/2022-58	GISELLE ALEXANDRINO BELO	CTD Professor	4271289	SEE/PE
105	0001200206.000559/2022-71	SANDRA MARIA SOARES	Professor	1762605	SEE/PE
106	0001200206.000560/2022-04	MICHERLENE AUXILIADORA DOS SANTOS	CTD Professor	4393260	SEE/PE
107	0001200206.000562/2022-95	MARIA ILMA MARQUES DE LIRA	Professor	1642103	SEE/PE
108	0001200206.000561/2022-41	CASSIA SIMONE GONDIM SALES MAGALHÃES	CTD Enfermagem	4165810	SES/PE
109	0001200206.000595/2022-35	DORES MARIA ANDRE MENDES	Assistente em Saúde	2309300	SES/PE
110	0001200206.000151/2019-02	JOSE ANTUNES PAZ FILHO	Professor	3942104	SEE/PE
111	0001200206.000565/2022-29	JANDISON MENDES DA SILVA	Professor	4338006	SEE/PE
112	0001200206.000592/2022-00	<b>DENIS VIEIRA ROCHA</b>	Médico	4263340	SES/PE
113	0001200206.000591/2022-57	<b>DEISE CAVALCANTE DE ARAUJO RAMOS</b>	Médico	3968405	SES/PE
114	0001200206.000590/2022-11	<b>DAYSE LUIZY DO AMARAL E SILVA BARCELOS</b>	Assistente em Saúde	3762262	SES/PE
115	0001200206.000589/2022-88	<b>DAYSE DE MELO DIAS</b>	Assistente em Saúde	3663248	SES/PE
116	0001200206.000587/2022-99	<b>SONIA MARIA DE LIMA SILVA</b>	Assistente em Saúde	3663248	SES/PE
117	0001200206.000586/2022-44	<b>MARIA JOSE DOS SANTOS TAKESHITA</b>	Coordenador de Curso Presencial	4055144	SEE/PE
118	0001200206.000350/2022-16	TATIANE BATISTA DE SANTANA	Assistente Técnico em Gestão Universitária	148121	UPE
119	0001200206.000594/2022-91	DIVALDO LUCIO DE MELO FILHO	Médico	1952170	SES/PE
120	0001200206.000064/2021-61	JULIANA KLART BARROS TARGINO	CTD Técnico de Nível Superior	3856046	SES/PE

Nº 1.571-Distribuir para as Turmas que compõem esta Comissão os processos discriminados a seguir:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
1	0001200206.000337/2022-59	MAURIDENES FLORENCIO BARRETO
	0001200206.000336/2022-12	MARIA JOSE BRITO DO NASCIMENTO
	0001200206.000335/2022-60	ARUNDO NUNES DA SILVA JUNIOR
	0001200206.000340/2022-72	NATALIA DE ANGELIS SENA CAVALCANTI
	0001200206.000339/2022-48	MAURO AUGUSTO DOS SANTOS ARAUJO
	0001200206.000341/2022-17	NILTON JOSE CARDOSO RIBEIRO
	0001200206.000342/2022-61	PATRICIA PAIVA DE MENDONÇA
	0001200206.000343/2022-14	PATRICIA RIBEIRO BARBOSA
	0001200206.000344/2022-51	SANDRA REGINA ALVES DE ANDRADE
	0001200206.000346/2022-40	RENAN BERGSON VAZ DE OLIVEIRA
	0001200206.000593/2022-46	<b>DIELLE MAIRA ALBUQUERQUE COSTA TENORIO</b>
	0001200206.000349/2022-83	SUENIA QUEILA BARBOSA JESUS RIBEIRO
	0001200206.000370/2022-89	DUARDO TOSCANO DE BRITO
	0001200206.000367/2022-65	NELMA LEANDRO TEIXEIRA MELO
	0001200206.000368/2022-18	LIDIANE DE LIRA SILVA IZIDIO
	0001200206.000345/2022-03	ROBERTO PALMEIRA TENORIO
	0001200206.000348/2022-39	VANILDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
	0001200206.000347/2022-94	TAMIRES KEITIANE CAVALCANTI VASCONCELOS
	0001200206.000377/2022-09	ISLLA THAIRINE DA SILVA SOARES
	0001200206.000376/2022-56	JURANEIDE ROSENDO SANTOS DA SILVA
	0001200206.000378/2022-45	RALGERLAN DA SILVA CRUZ
	0001200206.000379/2022-90	VLADIMIR MALHEIROS DE SOUSA CARVALHO
	0001200206.000386/2022-91	CINTHIA FERREIRA REGIS,
	0001200206.000389/2022-25	BARBARA MICHELE DA SILVA SANTOS

2	0001200206.000388/2022-81	JOSE CRISTIANO DA SILVA RODRIGUES
	0001200206.000338/2022-01	THIAGO DE SANTANA CAVALCANTI
	0001200206.000003/2019-80	WANESSA CORDEIRO HOLANDA
	0001200206.000325/2022-24	ESTEFANIA MIRELLY DE LIMA SILVA CABRAL
	0001200206.000326/2022-79	ANDRE CAVALCANTI DA COSTA
	0001200206.000328/2022-68	JANAINA DA CONCEICAO ALVES
	0001200206.000311/2022-19	EDGAR VALDEVINO BERNARDO FILHO
	0001200206.000334/2022-15	ANDRE KUNISCKI MONTEIRO DE ALBUQUERQUE
	0001200206.000365/2022-76	ANTONIO MARCOS COUTINHO
	0001200206.000331/2022-81	CARLOS JOSE DE MOURA
	0001200206.000332/2022-26	CICERO BEZERRA DE LIMA
	0001200206.000363/2022-87	JOZENILDA LIRA PIMENTEL CAMELO
	0001200206.000333/2022-71	WILSON SABINO DA SILVA
	0001200206.000312/2022-55	ADRIANA LINS DA SILVA
	0001200206.000371/2022-23	MONICA MARIA DE ALMEIDA
	0001200206.000369/2022-54	JESSICA MARIA DORNELAS DE SOUZA MARQUES
	0001200206.000373/2022-12	HAMILTON VIEIRA MOREIRA
	0001200206.000374/2022-67	FABIO JUNIOR ALVES DOS SANTOS
	0001200206.000314/2022-44	JOZEILDO JOSE DA SILVA
	0001200206.000316/2022-33	JULIA ARCANJA DA COSTA
	0001200206.000511/2022-63	DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
	0001200206.000319/2022-77	JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS SILVA
	0001200206.000318/2022-22	MABEL BARROS DE ARRUDA
	0001200206.000320/2022-00	JACINTA DE FATIMA SILVA RAMOS
0001200206.000309/2022-31	SIBELLE CASSIMIRO DA SILVA	
0001200206.000385/2022-47	LUANA ARAUJO DA SILVA	
0001200206.000384/2022-01	MIKAELLY VASCONCELOS GRANGEIRO	
0001200206.000381/2022-69	MARIA DE LOURDES NUNES BRASIL	
0001200206.000372/2022-78	JUAREZ SEVERINO DOS SANTOS	
0001200206.000362/2022-32	MARIA SILVANA FERREIRA	
0001200206.000361/2022-98	JOSE RUBENS DO NASCIMENTO	
0001200206.000327/2022-13	ESTEVAO LUIZ CANDIDO WANDERLEY	
0001200206.000313/2022-08	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	
0001200206.000375/2022-10	JOHN CLEISON BARBOSA DO NASCIMENTO	
0001200206.000310/2022-66	ANDREZZA EMANUELLA OLIVEIRA SILVA	
0001200206.000324/2022-80	HENRIQUE NEY DE ARAUJO	
0001200206.000315/2022-99	JOSEFA GERUSA DE MATOS	
0001200206.000322/2022-91	EDJAI CARNEIRO DE LIMA	
0001200206.000366/2022-11	ACELICIO ANTONIO RODRIGUES	
0001200206.000596/2022-80	EDILSON JOAO DA SILVA	
0001200206.000329/2022-11	RENATO DE ANDRADE SANTOS	
0001200206.000390/2022-50	EDJEFFERSON SOUSA MODESTO	
0001200206.000407/2022-79	WAGNER NEVES FERNANDES	
0001200206.000406/2022-24	WALDENIR FERREIRA DE SOUZA	
0001200206.000403/2022-91	ADELINE JUVENCIO DE SIQUEIRA LOBO COSTA	
0001200206.000293/2018-81	CARLOS GONÇALVES DE SOUZA	
0001200206.000404/2022-35	WLADIA MARIA NASCIMENTO GONÇALVES DA ROCHA	
0001200206.000027/2018-58	SHENIA MONIQUE SOUZA DE ABREU	
0001200206.000408/2022-13	VERONICA BRITO DE ANDRADE	
0001200206.000380/2022-14	ANTONIO JULIAO DA SILVA FILHO	
0001200206.000402/2022-46	BIANCA BALBINO DO NASCIMENTO	
0001200206.000405/2022-80	WILSON OLIVEIRA DE BRITO	
0001200206.000323/2022-35	JOSE GILSON COSTA	
0001200206.000437/2022-85	THAYSE DINIZ BARBOSA	
0001200206.000435/2022-96	VALDIRENE BARBOSA COSTA	
0001200206.000436/2022-31	VALQUIRIA MARIA TORRES CAVALCANTE DE MACEDO	
0001200206.000433/2022-05	VANUZA PEREIRA DA SILVA	
0001200206.000434/2022-41	VANESSA RICART BRAZ MACEDO	
0001200206.000609/2022-11	CLEOMACIO MIGUEL DA SILVA	
0001200206.000522/2022-43	ALDO MARANHÃO LEITE	
0001200206.000317/2022-88	ENILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	
0001200206.000538/2022-56	JOSE EDILSON DA SILVA	
0001200206.000541/2022-70	PALOMA DE OLIVEIRA GOMES	
0001200206.000540/2022-25	ELISANGELA DA SILVA ARAUJO CARVALHO	
0001200206.000539/2022-09	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO MENEZES	
0001200206.000536/2022-67	MARIA JOSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES	
0001200206.000537/2022-10	MONICA MARIA DO NASCIMENTO	
0001200206.000535/2022-12	SIMONE INES DOS SANTOS XAVIER	
0001200206.000524/2022-32	MICHELLE MISLENE DA CRUZ SANTOS SILVA	
0001200206.000523/2022-98	JACIRA MARIA GOMES SANTOS	
0001200206.000534/2022-78	CLODOALDO BATALHA DA PAZ	
0001200206.000533/2022-23	GILDACI JULIA DE QUEIROZ	
0001200206.000532/2022-89	ANA CELIA DE ASSIS ALVES	
0001200206.000529/2022-65	MARICELIA DO SOCORRO COSTA SILVA	
0001200206.000530/2022-90	REINALDO GILBERTO XAVIER	
0001200206.000531/2022-34	PAULO ROBERTO LIMA LACERDA	
0001200206.000527/2022-76	MARGARETE FREIRE RODRIGUES	
0001200206.000528/2022-11	ELISIANE DA SILVA ALVES	
0001200206.000546/2022-01	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA MELO	
0001200206.000545/2022-58	GISELLE ALEXANDRINO BELO	
0001200206.000559/2022-71	SANDRA MARIA SOARES	
0001200206.000560/2022-04	MICHERLENE AUXILIADORA DOS SANTOS	
0001200206.000562/2022-95	MARIA ILMA MARQUES DE LIRA	
0001200206.000561/2022-41	CASSIA SIMONE GONDIM SALES MAGALHÃES	
0001200206.000595/2022-35	DORES MARIA ANDRE MENDES	
0001200206.000151/2019-02	JOSE ANTUNES PAZ FILHO	
0001200206.000565/2022-29	JANDISON MENDES DA SILVA	
0001200206.000592/2022-00	<b>DENIS VIEIRA ROCHA</b>	
0001200206.000591/2022-57	<b>DEISE CAVALCANTE DE ARAUJO RAMOS</b>	
0001200206.000590/2022-11	<b>DAYSE LUIZY DO AMARAL E SILVA BARCELOS</b>	
0001200206.000589/2022-88	<b>DAYSE DE MELO DIAS</b>	
0001200206.000587/2022-99	<b>SONIA MARIA DE LIMA SILVA</b>	
0001200206.000586/2022-44	<b>MARIA JOSE DOS SANTOS TAKESHITA</b>	
0001200206.000350/2022-16	TATIANE BATISTA DE SANTANA	
0001200206.000594/2022-91	<b>DIVALDO LUCIO DE MELO FILHO</b>	
0001200206.000064/2021-61	JULIANA KLART BARROS TARGINO	

Julianne Nóbrega Campos de Sousa

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

Nº 252-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032475.000108/2022-16 (24176588), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 011, de

13/05/2022 (24245253), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar VALDINEZ GONZAGA DE VASCONCELOS, 3º Sgt. RRPm, matrícula nº 13629-8, ocorrida em 13/01/2022; e  
 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA CILAS DAS CHAGAS VASCONCELOS, viúva.

**Nº 253-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003321/2021-68 (24144879), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 011, de 13/05/2022 (24244480), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ADELSON DOS SANTOS AZEVEDO, 1º Sgt. RRPm, matrícula nº 3953-5, ocorrida em 22/06/2021; e  
 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: JOSELITA FREITAS AZEVEDO, viúva.

**Nº 254-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000286/2022-14 (24076968), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 010, de 11/05/2022 (24156394), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar LUZITANO JACINTO DE MELO, 1º Sgt. RRPm, matrícula nº 12049-9, ocorrida em 06/12/2021; e  
 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA ELIANE VIANA DE MELO, viúva.

**Nº 255-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000951/2022-61 (24130912), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 011, de 13/05/2022 (24242957), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOÃO ADILSON DE SOUZA, 1º Sgt. RRPm, matrícula nº 25852-0, ocorrida em 24/01/2022; e  
 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para os dependentes habilitados do referido militar: MICHELLE RIBEIRO SENA e ARTUR FELIPE RIBEIRO DE SOUZA, respectivamente, companheira e filho.

**Nº 256-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005212/2021-85 (24098932), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 010, de 11/05/2022 (24107285), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar SEBASTIÃO LEANDRO DA SILVA, 3º Sargento RRPm, matrícula nº 4963-8, ocorrida em 22/06/2021; e  
 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitado do referido servidor: EDINILDA SOARES DA SILVA, viúva.

**Nº 257-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000784/2022-59 (24141693), devidamente publicada no Boletim Interno nº 011, de 13 de maio de 2022 (24200065), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar MARCÍLIO JOSÉ MACEDO, 3º Sargento RRPm, matrícula nº 607.348-4, ocorrida em 04/11/2021; e  
 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA JOSÉ MACEDO, viúva.

**Nº 258-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002880/2021-51 (24506595), devidamente publicada no Boletim Interno nº 015, de 23/05/2022 (24517245), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOBSON SEVERINO SILVA, 2º Sargento RRPm, matrícula nº 27323-6, ocorrida em 10/06/2021; e  
 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA JOSÉ BATISTA DE MENDONÇA SILVA, viúva.

**Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante**  
 Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

**A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria SAD nº 2.640, de 07/11/2019 e, conforme o disposto no artigo 40, §19 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ratificado através da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com fundamento no Encaminhamento nº 06/2022 – UNCAD/GESPE, **RESOLVE:**

DEFERIR o pedido de Abono de Permanência conforme abaixo discriminado:

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE
0001200088.001188/2022-39	NAPOLEÃO GOMES BARBOSA FILHO	130.196-9	ADMINISTRAÇÃO

**A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contida na Portaria SAD nº 2.640, de 07/11/2019, publicada no D.O.E em 08/11/2019, resolve conceder licença prêmio conforme os despachos abaixo.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM, 08/06/2022.**

SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
0001200023.003319/2020-13	CAROLINE BORGES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	318.652-0	1º	08/03/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM, 10/06/2022.**

SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
0001200023.002487/2022-45	PRISCILA VIANA CANTO MATOS	318.653-9	1º	08/03/2022

**SABRINA MELO DINIZ PADILHA**  
 Gerente Geral de Planejamento e Gestão

**ERRATA**

Na Portaria Conjunta SAD/UPE nº 71, de 15 de maio de 2018, referente à homologação do resultado final do Concurso Público regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 97, de 26 de outubro de 2017, que visa o preenchimento de vagas de Docente do Magistério Superior:

Onde se lê:

CAMPUS GARANHUNS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA
<b>Subárea:</b> Geografia Física/Climatologia/Pedologia e a Edafologia /Geoecologia e Desenvolvimento Sustentável/Geografia Ambiental/Biogeografia		
<b>Categoria:</b> Adjunto		
<b>Aprovado – ocupa vaga</b>		
Iwelton Madson Celestino Pereira	1º	8,40
<b>Aprovados – Não ocupam vagas</b>		
Deivide Benício Soares	2º	8,29
Liriane Gonçalves Barbosa	3º	8,21
Iberlene Ribeiro de Oliveira	4º	7,50

Leia-se:

CAMPUS GARANHUNS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA
<b>Subárea:</b> Geografia Física/Climatologia/Pedologia e a Edafologia /Geoecologia e Desenvolvimento Sustentável/Geografia Ambiental/Biogeografia		
<b>Categoria:</b> Adjunto		
<b>Aprovado – ocupa vaga</b>		
Iwelton Madson Celestino Pereira	1º	8,40
<b>Aprovados – Não ocupam vagas</b>		
Deivide Benício Soares	2º	8,29
Liriane Gonçalves Barbosa	3º	8,21
Alberlene Ribeiro de Oliveira	4º	7,50

**DEFESA SOCIAL**

Secretário: **Humberto Freire de Barros**

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, resolve:

**Nº 3552 – Dispensar** a Escrivão de Polícia Rafaela Azevedo Rafael, matrícula nº 3198120, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.

**Nº 3553 – Dispensar** o Comissário de Polícia Gilmar Júlio do Nascimento, matrícula nº 2209438, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.

**Nº 3554 – Dispensar** o Comissário de Polícia Anderson Kildare Geber de Melo, matrícula nº 2208431, da Função Gratificada de Apoio - 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.

**Nº 3555 – Dispensar** o Comissário de Polícia Ernst de Andrade Bezerra, matrícula nº 2728338, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.

**Nº 3556 – Dispensar** a Auxiliar em Gestão Pública Eliane de Barros Moraes, mat. nº 144188-4, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício no Setor de Apoio ao Gabinete, da Secretaria do Gabinete do Chefe de Polícia, com efeito retroativo ao dia 18/05/2022.

**Nº 3557 – Dispensar** o Escrivão de Polícia Antônio Carlos Avelino de Pontes, mat. nº 350943-5, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 2ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, com efeito retroativo ao dia 23/05/2022.

**Nº 3558 – Dispensar** a Comissária de Polícia Ilma Maria Januário, mat. nº 319718-2, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 10ª DESEC - Cabo de Santo Agostinho, da GCOM/DIM, com efeito retroativo ao dia 25/05/2022.

**Nº 3559 – Dispensar** o Agente de Polícia Jorge Almeida Bezerra, mat. nº 395157-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 10ª DESEC - Cabo de Santo Agostinho, da GCOM/DIM, com efeito retroativo ao dia 25/05/2022.

**Nº 3560 – Dispensar** a Escrivã de Polícia Nathalie Rocha Motta, mat. nº 386776-5, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 41ª Circ. - Ponte dos Carvalhos, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo ao dia 25/05/2022.

**Nº 3561 – Dispensar** o Comissário de Polícia Josimar José da Silva, mat. nº 350793-9, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 13ª DESEC - Palmares, da GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo ao dia 25/05/2022.

**Nº 3562 – Dispensar** o Escrivão de Polícia João Henrique Barros de Barros, mat. nº 272858-3, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 38ª Circ. – São Lourenço da Mata, da 9ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo ao dia 25/05/2022.

**Nº 3563 – Designar** o Delegado de Polícia Bruno Márcio de Amorim Magalhães, mat. nº 296041-9, para responder pelo expediente da Chefe da Unidade de Busca Eletrônica, símbolo FGS-1, da Gerência Geral do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social-GCIIIDS/SDS, no período de 03/06 a 02/07/2022, durante o afastamento do Delegado de Polícia José Cláudio Coelho Nogueira, mat. nº 196674-0, em gozo da Licença Prêmio.

**Nº 3564 – Designar** o Comissário de Polícia Alexandre Frederico de Andrade Ferreira, mat. nº 220865-2, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Chefia da Divisão Administrativa, da UNICADE/DIRH, durante a licença prêmio e férias de seu titular, o Comissário de Polícia Gilberto Teymugin Barbosa Cardoso, mat. nº 220887-3, no período de 01/06 a 30/07/2022.

**Nº 3565 – Designar** o Comissário de Polícia Alexandre Gomes Cordeiro, mat. nº 221012-6, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 174ª Circ. – Brejinho, da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, ficando dispensado o Agente de Polícia Antônio Marcos Paulino da Silva, mat. nº 387370-6, com efeito retroativo ao dia 19/05/2022.

**Nº 3566 – Dispensar** a Agente de Polícia Izadora Bezerra dos Santos, mat. nº 387111-8, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 204ª Circ. – Ipubi, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo ao dia 14/03/2022.

**Nº 3567 – Designar** o Agente de Polícia Joaquim Advânio Ferreira Miguel, mat. nº 399604-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 204ª Circ. – Ipubi, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.

**Nº 3568 – Designar** o Comissário de Polícia Alex Pereira Alencar, mat. nº 272732-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 204ª Circ. – Ipubi, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, ficando dispensado o Agente de Polícia Joaquim Advânio Ferreira Miguel, mat. nº 399604-2, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.

**Nº 3569 – Designar** a Agente de Polícia Marcela Belo de Sousa, mat. nº 387982-8, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da 13ª DESEC – Palmares, da GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente de Polícia Samuel Santana de Farias, mat. nº 273207-6, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.

**Nº 3570 – Designar** o Comissário de Polícia Livison José Maia Coutinho, mat. nº 352713-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 79ª Circ. – Tamandaré, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Comissário de Polícia Fagner Messias Vieira Dos Santos, mat. nº 296894-0.

**Nº 3571 – Designar** a Comissária de Polícia Ilma Maria Januário, mat. nº 319718-2, para a Função Gratificada de Apoio 3, Símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 5ª DESEC - Apipucos, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada a Agente de Polícia Anna Caroline Ataíde Feitosa, mat. nº 350659-2.

**Nº 3572 – Designar** o Agente de Polícia Jorge Almeida Bezerra, mat. nº 395157-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 5ª DESEC - Apipucos, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia Adilson Feliciano da Silva, mat. nº 134900-7.

**Nº 3573 – Designar** o Escrivão de Polícia Jean Cleyton Albuquerque do Nascimento, mat. nº 273583-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Capelania, da UNESAV/DIRH/SUBBCP/GABPCPE, no período de 25/05 a 30/07/2022, em razão da licença prêmio de seu titular, o Comissário de Polícia Daniel da Silva Ramalho, mat. nº 159792-2.

**Nº 3574 – Dispensar** o 1º Tenente QOPM Alexandre Guimaraes da Silva, mat. nº 1043200, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Supervisão de Administrativa, do CEMATA/ACIDES/GGAIIC/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/04/2022.

**Nº 3575 – Atribuir** ao 1º Sargento QPMG Christian Bezerra Aragão, mat. nº 1071327, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Supervisão de Administrativa, do CEMATA/ACIDES/GGAIIC/SDS, com efeito retroativo ao dia 10/05/2022.

**Nº 3576 – Designar** o Subtenente BM Andre Luiz Barreto dos Santos, mat. nº 9301836, para responder pela função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Suporte e Manutenção, da GTI/SDS, no período de 01/05 a 30/06/2022, durante o afastamento da 1º Sargento PM Mayanna Santos Aquino, mat. nº 1033131, em virtude de licença médica.

**Nº 3577 – Designar** o Agente de Polícia Édson Alves de Mendonça, matrícula nº 221071-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 41ª Circunscrição – Ponte dos Carvalhos, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Agente de Polícia Diego Cavalcanti Rodrigues, matrícula nº 399653-0, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.

**Nº 3578 – Designar** o Agente de Polícia Diego Cavalcanti Rodrigues, matrícula nº 399653-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 41ª Circunscrição – Ponte dos Carvalhos, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Agente de Polícia José Miguel dos Santos Junior, matrícula nº 399714-6, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.

**Nº 3579 – Designar** a Agente de Polícia Janaina Tatiana dos Santos Campos, matrícula nº 387148-7, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 20ª Circunscrição – Jaboatão dos Guararapes, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia José Carlos de Araújo Andrade, matrícula nº 220992-6.

**Nº 3580 – Designar** a Comissária de Polícia Suzy Rodrigues Vieira da Silva, matrícula nº 220929-2, para responder pela Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Divisão de Assistência Social, da UNESAV/DIRH/SUBCP/ GABPCPE, durante a licença prêmio de sua Títular, a Comissária de Polícia Maurinete Francisca Torres, matrícula nº 208644-1, no período de 02.05.2022 a 26.01.2023.

**Nº 3581 – Dispensar** o Comissário de Polícia Lucrécio Barros Silva matrícula nº 320343-3, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do Departamento de Polícia da Mulher, da GCOE/DIRESP, com efeito retroativo ao dia 20/05/2022.

**Nº 3582 – Designar** o Comissário de Polícia Edson Ferreira da Silva, matrícula nº 102779-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do Departamento de Polícia da Mulher, da GCOE/DIRESP, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.

**Nº 3583 – Designar** a Comissária de Polícia Flávia Adriana do Nascimento, matrícula nº 350529-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Paulista, do DPMUL/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo ao dia 26/05/2022, ficando dispensada a Comissária de Polícia Cláudia Vieira de Melo, matrícula nº 320600-9.

**Nº 3584 – Dispensar** o 1º Tenente PM Flávio Leandro de Lima, mat. nº 9306340, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Supervisão de Ensino do CEMET-I/ACIDES/SDS, **com efeito retroativo ao dia 14/04/2022**, conforme portaria 2250/SDS, publicada no BGSDS 073, de 14/04/2022.

**Nº 3585 – Designar** o 1º Tenente PM Flávio Leandro de Lima, mat. nº 9306340, para exercer a Função de Chefe da Equipe Operacional XVIII, símbolo FGS-1, da Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, ficando dispensado o 2º Sargento PM Douglas Lucas da Silva, mat. nº 9505130, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**.

**Nº 3586 – Atribuir** ao 2º Sargento PM Douglas Lucas da Silva, mat. nº 9505130, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional XV, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**.

**Nº 3587 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**: MAJ/1025325/JOAO MANOEL DE LIMA PEREIRA/DIM; TEN CEL/9506853/SAVIA NUNES DE OLIVEIRA CAMPOS/COM.

**Nº 3588 – Designar** o Major PM **Rolney Feitosa de Souza**, mat. nº 9600019, do DIM, a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**.

**Nº 3589 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**: 1º SGT/1035487/PAULA VIRGINIA DE SANTANA MONTEIRO/DGP; 2º SGT/1030400/TARCIS DE ALMEIDA GOMES/DGP; 3º SGT/1054171/REGILSON SANTOS DO NASCIMENTO/10ºCIPM; TEN CEL/9800913/ANA CAROLINA OLIVEIRA NEVES/C.ODONTO; 1º TEN/9206159/JOSE SANDRO VIEIRA DE BARROS/6ºCIPM; ST/9802223/ALEXANDRE CARLOS CISNEIROS DE CARVALHO/DPO; ST/1031457/LUIZ ANDRE GOMES DE ANDRADE/DPO; MAJ/1040715/EMANUELA PATRICIA SOUZA LINS/AG; MAJ/9600019/ROLNEY FEITOSA DE SOUZA/DIM; 3º SGT/1036912/JULIANA NOBREGA BENEVIDES/EMG; 2º SGT/9102051/ALEMIR GOMES DE SOUZA JUNIOR/ACG; 2º SGT/9106227/FLAVIO PARAIBA MARQUES/ACG; CAP/9500960/RAMON TADEU SILVA CASE/6ºBPM; 3º SGT/1109502/LARISSA JULIANY MATILDES DE LIMA E SILVA/25ºBPM

**Nº 3590 – Designar** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**: 1º SGT/1035240/ANA KADIDJA BUARQUE LIRA SANTOS/C. ODONTO; 2º SGT/9508929/JESIEL LUNA DA SILVA/DGP; 2º SGT/9901205/LUIZ FELIPE DE MIRANDA DA SILVA/DGP; CAP/9303537/CHARLES CESAR DIAS MARINHO/6ºCIPM; 3º SGT/1109162/ANDREA FELIX PEREIRA/10ºCIPM; MAJ/1040715/EMANUELA PATRICIA SOUZA LINS/DPO; 3º SGT/1042530/KARINA MOTA RAMALHO RAMOS/DPO; MAJ/1025325/JOAO MANOEL DE LIMA PEREIRA/DIM; MAJ/1062646/GABRIELA ALMEIDA FRAZAO MACIEL/EMG; ST/9308733/MARCOS SAVIO MOURA GALDINO/ACG; ST/1028669/ELIZANGELA CAZE VIANA PESSOA DA SILVA/ACG; 3ºSGT/1030370/GILMAR CIPRIANO DO NASCIMENTO/25ºBPM.

**Nº 3591 – Dispensar** a Soldado PM **Gabriela Soares Pinto de Carvalho**, mat. nº 1215361, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do 2ºBIESP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 10/05/2022**.

**Nº 3592 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de junho de 2022**: 1º SGT/1035240/ANA KADIDJA BUARQUE LIRA SANTOS/C.ODONTO; CAP/9303537/CHARLES CESAR DIAS MARINHO/6ºCIPM; 2º SGT/9508929/JESIEL LUNA DA SILVA/DGP; 2º SGT/9901205/LUIZ FELIPE DE MIRANDA DA SILVA/DGP; ST/1062972/JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA/DPO; 3º SGT/1078747/BRUNO DANIEL SOUTO MAIOR DA SILVA/DPO; CB/1158430/MARCUS HENRIQUE MARTINS LOPES/DPO; 3º SGT/1112139/JOSE ADRIANO DE LIRA/ DIM; CB/1133195/ERICA FABIOLA DE AZEVEDO AMORIM/DIM; CB/1133594/ANTONIO MARCOS LIMA DO NASCIMENTO/DIM; CB/1175475/CARLA CIBELE PEREIRA DE ARAUJO COELHO/ACG; CB/1160559/JWLE VALÉRIA LIBERATO DE ALMEIDA/DGP; 2º SGT/1056450/ELAINE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA CRESPO/DAL

**Nº 3593 – Dispensar** ao 1º Sargento PM **Joilton Sena Souza**, mat. nº 1055879, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do 2ºBIESP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 10/05/2022**.

**Nº 3594 – Designar** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**. CB/1135570/AUGUSTO CESAR COSTA DE SANTANA/C.ODONTO; 1º TEN/9206159/JOSE SANDRO VIEIRA DE BARROS/6ºCIPM; 2º SGT/1030400/TARCIS DE ALMEIDA GOMES/DGP; 3º SGT/1067176/PETRÚCIO LUNA SILVA/DGP; ST/9805966/WILMAR ALESSANDRO SANTOS CORREIA/DPO; 3º SGT/1045806/KARINNE PEREIRA VALDEVINO DA SILVA/DPO; CB/1133853/ANITA BELANOV CRISTOVAO DO NASCIMENTO/DPO; 3º SGT/1077317/FABIO EMANOEL DA SILVA/DIM; 3º SGT/1114786/MORGANA RAFAELA SOUZA DE ARAUJO SILVA/DIM; SD/1208918/JOHN MARQUES DE AZEVEDO COSTA/DIM; 3º SGT/1032380/MARCELO VEIGA DO NASCIMENTO/ACG; 2º SGT/1056450/ELAINE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA CRESPO/DGP.

**Nº 3595 – Designar** o Comissário de Polícia Lucrécio Barros Silva, mat. nº 320343-3, para a Função Gratificada de Apoio - 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Paulista, do DPMUL/GCOE/ DIRESP, ficando dispensado o Agente de Polícia, Carlos André de Souza Feitosa, mat. nº 385395-0, a contar de 26/05/2022.

**Nº 3596 – Designar** a Comissária de Polícia Luciana Rafaela Moraes Francisco, matricula nº 350552-9, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício na Chefia da Unidade de Operações Táticas, do CORE/GAB-PCPE, a contar da 01/06/2022.

**Nº 3597 – Designar** a Comissária de Polícia Paula Maria Ferreira Brandão, matrícula nº 319625-9, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria da Unidade de Operações Especiais, do CORE/GAB-PCPE, a contar da 01/06/2022.

**Nº 3598 – Designar** a Agente de Polícia Rafaela Cartaxo Leite, matrícula nº 399564-0, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 10ª DESEC – Cabo de Santo Agostinho, da GCOM/DIM, a contar de 01/06/2022.

**Nº 3599 – Designar** o Agente de Polícia Rafael Cardoso dos Santos, mat. nº 389118-6, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no setor de Investigação da DP da 141ª Circ. - São João, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo ao dia 23/05/2022.

**Nº 3600 – Designar** o Agente de Polícia Augusto Fernandes Cordeiro de Andrade, mat. nº 3873064, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 125ª Circ. – Machados, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensada a Comissária de Polícia Zuleide Maria da Silva, mat. nº 221463-6.

**Nº 3601 – Dispensar** o Comissário de Polícia Vandilo Marcio da Silva, mat. nº 319871-5, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial da 7ª DESC – Olinda, da GCOM/DIM, com efeito retroativo ao dia 26/05/2022.

**Nº 3602 – Dispensar** a Comissária de Polícia Patricia Ramos Chagas Bessone, mat. nº 221156-4, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Divisão de Manutenção e Equipamentos, do CORE/GABPCPE, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.

**Nº 3603 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/04/2022**: TEN CEL/9204504/FÁBIO CAVALCANTE FIQUENE/DPJM; MAJ/1024990/JONATHAN GOMES FERREIRA/EMG.

**Nº 3604 – Designar** o Tenente Coronel PM **Fabiano Henrique Braga Martins**, mat. nº 950682-9, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DPJM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/04/2022**.

**Nº 3605 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/04/2022**: CEL/9800760/ÂNGELO CORTE DE OLIVEIRA/CMH; TEN CEL/9506829/FABIANO HENRIQUE BRAGA MARTINS/DPJM.

**Nº 3606 – Dispensar** o Major PM **Manasses Ferreira da Silva**, mat. nº 1029061, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, do CPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**.

**Nº 3607 – Designar** os Policiais Militares abaixo relacionados, a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**: MAJ/102499-0/JONATHAN GOMES FERREIRA/EMG; MAJ/9402080/ GUSTAVO DE MORAIS NUNES/COM.

**Nº 3608 – Dispensar** o Major PM **Gustavo de Moraes Nunes**, mat. nº 9402080, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da CRESEP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**.

**Nº 3609 – Dispensar** a Major PM **Gabriela Almeida Frazão Maciel**, mat. nº 1062646, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DAS da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 05/06/2022**.

**Nº 3610 – Designar** o Major PM **Jadson Silva Oliveira**, mat. nº 1027476, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DAS da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 05/06/2022**.

**Nº 3611 – Designar** o Major PM **Manasses Ferreira da Silva**, mat. nº 1029061, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do CRESEP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**.

**Nº 3612 – Atribuir** ao Perito Criminal Rafael Pereira de Arruda, matrícula nº 3869008, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Gerência do ICPAS/GGPOC/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.

**Nº 3613 - Atribuir** a Perita Criminal Vania Lima da Silva, matrícula nº 2113970, a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1 da Unidade de Laboratório Criminalístico, da Gerência do ICPAS/GGPOC/SDS, ficando dispensado o Auxiliar de Perito Rodrigo César da Silva Gomes, matrícula nº 3870472, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.

**Nº 3614 – Atribuir** ao Auxiliar de Perito Rodrigo César da Silva Gomes, matrícula nº 3870472, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Coordenação Técnico-Científica e Administrativa/GGPOC/SDS, ficando dispensada a Comissária de Polícia Kaynara Cecília Nery Rabelo Almendra, matrícula nº 3196828, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.

**Nº 3615 - Designar** a Comissária de Polícia de Polícia Civil Kaynara Cecília Nery Rabêlo Almendra, matrícula nº 3196828, para exercer a Função de Chefe da Unidade de Coordenação Técnico-Científica e Administrativa/GGPOC/SDS, símbolo FGS-1, com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.

**HUMBERTO FREIRE DE BARROS**

Secretário de Defesa Social

**ERRATAS**

Na Portaria SDS nº 3014, referente ao Subtenente PM Edimir Alves de Souza, matrícula nº 9407804, onde se lê: "...Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3...", leia-se: "...Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2...".

Na Portaria SDS nº 3015, referente a 1º Sargento PM Valquíria Maria Barbosa, matrícula nº 9407804, onde se lê: "...Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3...", leia-se: "...Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2...".

### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

**Nº 24783769/PMPE - DGP3/SSA , 31 de maio de 2022. EMENTA: Licenciamento a Pedido.** O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE**: I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 31 de maio de 2022, com fundamento no art. 109, Inciso I, da Lei n.º 6.783/74, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o **Sd PM Matr. 125280-1/10º BPM - ALESSANDRO FÉLIX PEREIRA DE MORAIS**, RG n.º 62022 PMPE, filho de Elizabete da Silva Pereira e Felix Antonio de Morais, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador do Processo SEI n.º 3900035598.000497/2022-81; II – O Comandante do 10º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002, bem como proceder o competente Auto de Desligamento do licenciado, conforme previsão das Portarias do Comando Geral n.º 460 e 461, de 07 de julho de 2021, publicadas no SUNOR n.º 047, de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. SEI Nº 3900035598.000497/2022-81.

**Nº 24781193/PMPE - DGP3/SSA , 31 de maio de 2022 . EMENTA: Licenciamento a Pedido.** O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE**: I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 31 de maio de 2022, com fundamento no art. 109, Inciso I, da Lei n.º 6.783/74, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o **Sd PM Matr. 125218-6 /10º BPM - JOSÉ RAFAEL NUNES DE MELLO**, RG n.º 61960 PMPE, filho de Luzia Nunes de Mello, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador do Processo SEI n.º 3900035598.000498/2022-26; II – O Comandante do 10º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002, bem como proceder o competente Auto de Desligamento do licenciado, conforme previsão das Portarias do Comando Geral n.º 460 e 461, de 07 de julho de 2021, publicadas no SUNOR n.º 047, de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. SEI Nº 3900035598.000498/2022-26.

**JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM**

Comandante Geral da PMPE.

**Nº 24980196/PMPE - DGP2 , 06 de junho de 2022. EMENTA: Agregação de Militar.** O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18. **RESOLVE**: I – Agregar os policiais abaixo descritminados por se encontrarem de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme solicitação da OME origem:

Ofício OME	POSTO/ GRAD	Matricula	Nome	OME de Origem	Data de Agregação a/c
24782230	SD	1156179	Carlos André Gomes Dos Santos	1º BPM	15/01/2022
24714676	CB	1100505	Emanuel Olímpio dos Santos	17º BPM	25/02/2022
24715901	3º SGT	1079085	Luiz Carlos da Silva Moreira	17º BPM	24/05/2022
24775219	SD	1151843	Tony Carlos De Almeida Santos Silva	1º BPM	01/06/2022

II – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos dos Militares e, para efeito de alteração, passar à condição de adido as OME de origem; III – A OME deverá oficial a JMS para agendamento de junta, a fim de que esta se pronuncie quanto a incapacidade do militar, se definitiva ou temporária, com retorno a DGP, para providências relativa a agregação nos termos do inciso I ou II, do Art. 75, da Lei nº 6.783/74, considerando suas implicações decorrentes; IV - Determinar que a OME de adição, identifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; V - A presente Portaria entra em vigor a contar **das respectivas datas indicadas**, conforme tabela acima, momento em que os policiais atingiram os requisitos para agregação. SEI N.º 3900000034.001871/2022-67.

**JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM**

Comandante Geral

Por Delegação:

**ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – CEL QOPM**

Diretor de Gestão de Pessoas.

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Edilazio Wanderley de Lima Filho**

**Portaria SDSCJ Nº 69/2022, de 09 de junho de 2022.**

**Designar**, PAULO DA PENHA LUNA, MATRÍCULA DE Nº 376.430-3, para Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ficando dispensado da Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, com efeito retroativo a 01/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

**Edilázio Wanderley de Lima Filho** - Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Secretário: **Tomé Barros Monteiro da Franca**

**PORTARIA SEDUH Nº 028 DE 10 DE JUNHO 2022**

O Secretário Executivo de Governança e Articulação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEDUH nº 023 de 11 de Junho de 2021, considerando o que dispõe na Lei n.º 12.600/2004 e resolução TCE/PE nº. 036/2018, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar as Tomadas de Contas Especiais abaixo listadas, com o objetivo de apurar as eventuais irregularidades nas prestações de contas dos respectivo Convênio, apontando a COMISSÃO PERMANENTE (**Portaria nº 065 de 08 de novembro de 2021**) como responsável pela condução dos seus trabalhos:

Nº TCESP	Nº CONVÊNIO	CONVENENTE
001/2022	013/2018	Barreiros

Art. 2º A Comissão Permanente fica desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 180 dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Samuel Vieira de Andrade - Secretário Executivo de Governança e Articulação - SEGOA**

#### **PORTARIA SEDUH Nº 029 DE 10 DE JUNHO 2022**

O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e considerando o Plano Diretor Cicloviário que reconhece a necessidade e importância do Escritório da Bicicleta como ator na articulação entre o Poder público, estadual e municipal, com as instituições da sociedade civil organizada (setores comunitários, produtivos, não governamentais e dos organismos científicos, de pesquisa e ensino superior, etc.) para o enfrentamento das questões relacionadas à mobilidade e, em especial, à ciclomobilidade;, resolve: Instituir no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Habitação do Estado o Conselho Consultivo Escritório da Bicicleta. Inteiro teor publicado no link [www.seduh.pe.gov.br](http://www.seduh.pe.gov.br).

**Tomé Barros Monteiro da Franca – Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação**

#### **PORTARIA SEDUH Nº 030 DE 10 DE JUNHO 2022**

A Gerência Geral de Administração e Finanças - GGAF, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria Conjunta SAD/SEDUH nº 005, de 17 de janeiro de 2022, que homologou o resultado final da seleção pública simplificada, e considerando a Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE:

I - Publicar resumidamente os instrumentos administrativos a seguir descritos: 1 - Espécie: Contrato Temporário firmado entre o Estado de Pernambuco, através de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, 2 - Objeto: Contratação de Pessoal Temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. 3 – Vigência: 06 (seis) meses.

Nº DO CONTRATO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	CPF	DATA DO CONTRATO
086/2022	BENJAMIN BARBOSA MARIZ NETO	Engenheiro civil orçamentista	035.XXX.XXX-XX	10/06/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Andressa Caroline Lucio Gadelha - Gerente Geral de Administração e Finanças**

## EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

O **SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** em exercício, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Portaria SEE nº 1019, publicada no DOE 12.03.2021, **RESOLVE**:

**Nº 3423– INSTAURAR** Inquérito Administrativo Disciplinar sob nº **001.2022.01** para apuração de responsabilidade, bem como fatos, ações e omissões que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, com base nos documentos que compõem o SEI nº 1400004607.000004/2022-11. **I – Designar** os servidores Verônica da Conceição de Araújo Padilha, matrícula nº 252.420-1; Manuela Travasso da Costa Ribeiro, matrícula nº 252.301-9 e Pablo Henryque Medeiros de Souza, matrícula nº 259.945-7, para sob a presidência da primeira atuarem na presente apuração.

**Nº 3424– INSTAURAR** Inquérito Administrativo Disciplinar sob nº **002.2022.01** para apuração de responsabilidade, bem como fatos, ações e omissões que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, com base nos documentos que compõem o SEI nº 1400004607.000006/2022-18. **I – Designar** os servidores Verônica da Conceição de Araújo Padilha, matrícula nº 252.420-1; Manuela Travasso da Costa Ribeiro, matrícula nº 252.301-9 e Pablo Henryque Medeiros de Souza, matrícula nº 259.945-7, para sob a presidência da primeira atuarem na presente apuração.

**Nº 3425 – INSTAURAR** Inquérito Administrativo Disciplinar sob nº **003.2022.01** para apuração de responsabilidade, bem como fatos, ações e omissões que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, com base nos documentos que compõem o SEI nº 1400004607.000007/2022-54. **I – Designar** os servidores Verônica da Conceição de Araújo Padilha, matrícula nº 252.420-1; Manuela Travasso da Costa Ribeiro, matrícula nº 252.301-9 e Pablo Henryque Medeiros de Souza, matrícula nº 259.945-7, para sob a presidência da primeira atuarem na presente apuração.

**Nº 3426 – INSTAURAR** Inquérito Administrativo Disciplinar sob nº **004.2022.01** para apuração de responsabilidade, bem como fatos, ações e omissões que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, com base nos documentos que compõem o SEI nº 1400005455.001055/2022-11. **I – Designar** os servidores Verônica da Conceição de Araújo Padilha, matrícula nº 252.420-1; Manuela Travasso da Costa Ribeiro, matrícula nº 252.301-9 e Pablo Henryque Medeiros de Souza, matrícula nº 259.945-7, para sob a presidência da primeira atuarem na presente apuração.

**Nº 3427– INSTAURAR** Inquérito Administrativo Disciplinar sob nº **001.2022.02** para apuração de responsabilidade, bem como fatos, ações e omissões que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, com base nos documentos que compõem o SEI nº 1400004648.000055/2022-66. **I – Designar** os servidores Carolina Queiroz Soares Quintas, matrícula nº 255.715-0; Mikelly Roberta Leite Ferreira de Souza, matrícula nº 251.932-1 e Maria Celestina Mendes de Azevedo, matrícula nº 89.137-1, para sob a presidência da primeira atuarem na presente apuração.

**Nº 3428 – INSTAURAR** Inquérito Administrativo Disciplinar sob nº **002.2022.02** para apuração de responsabilidade, bem como fatos, ações e omissões que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, com base nos documentos que compõem o SEI nº 1400004648.000056/2022-19. **I – Designar** os servidores Carolina Queiroz Soares Quintas, matrícula nº 255.715-0; Mikelly Roberta Leite Ferreira de Souza, matrícula nº 251.932-1 e Maria Celestina Mendes de Azevedo, matrícula nº 89.137-1, para sob a presidência da primeira atuarem na presente apuração.

**Nº 3429– INSTAURAR** Inquérito Administrativo Disciplinar sob nº **003.2022.02** para apuração de responsabilidade, bem como fatos, ações e omissões que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, com base nos documentos que compõem o SEI nº 1400004648.000057/2022-55. **I – Designar** os servidores Carolina Queiroz Soares Quintas, matrícula nº 255.715-0; Mikelly Roberta Leite Ferreira de Souza, matrícula nº 251.932-1 e Maria Celestina Mendes de Azevedo, matrícula nº 89.137-1, para sob a presidência da primeira atuarem na presente apuração.

**Nº 3430– INSTAURAR** Procedimento Administrativo Especifico sob nº **001.2022.02** para apuração de responsabilidade, bem como fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, com base nos documentos que compõe o SEI nº 1400005480.000025/2022-72. **I – Designar** os servidores Carolina Queiroz Soares Quintas, matrícula nº 255.715-0; Mikelly Roberta Leite Ferreira de Souza, matrícula nº 251.932-1 e Maria Celestina Mendes de Azevedo, matrícula nº 89.137-1, para sob a presidência da primeira atuarem na presente apuração.

**Nº 3431– INSTAURAR** Procedimento Administrativo Especifico sob nº **001.2022.03** para apuração de responsabilidade, bem como fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, com base nos documentos que compõe o SEI nº 1400005480.000026/2022-17; **I – Designar** os servidores Hygda Cristiane de Oliveira Martins, matrícula nº 257.822-0; Ana Paula Sampaio Lopes, matrícula nº 181.141-0 e Severina Aurea Estevam, matrícula nº 249.895-2, para sob a presidência da primeira atuarem na presente apuração.

**Nº 3432– DESIGNAR** a servidora Fabíola Gomes da Silva, matrícula nº 262.913-5, para substituir a servidora Ana Paula Sampaio Lopes, matrícula nº 181.141-0, nos processos instaurados para III Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de 23/05/2022 até 03/06/2022.

**Nº 3433– DETERMINAR**, como medida cautelar, o afastamento imediato do servidor **DENIZIO DA SILVA JANUÁRIO**, matrícula nº **255.593-0**, do exercício do cargo que ocupa, sem prejuízo da sua remuneração, com data retroativa a 31/03/2022, pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 211 e parágrafo único, da Lei 6123/68.

**Nº 3434– DETERMINAR**, como medida cautelar, o afastamento imediato do servidor **CARLOS ANDRÉ ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº **423.571-1**, do exercício do cargo que ocupa, sem prejuízo da sua remuneração, com data retroativa a 16/05/2022, pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogado, utilizando por analogia o disposto no art. 211 e parágrafo único da Lei 6123/68.

**Nº 3435– DETERMINAR**, como medida cautelar, o afastamento imediato do servidor **JOSÉ FABRÍCIO CARVALHO BARROS**, matrícula nº **411.022-6**, do exercício do cargo que ocupa, sem prejuízo de sua remuneração, com data retroativa a 16/05/2022, pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogado, utilizando por analogia o disposto no art. 211 e parágrafo único da Lei 6123/68.

**Nº 3436– PRORROGAR**, por mais 30 dias, a determinação de afastamento preventivo dos servidores **Gutemberg Antônio Alves** e **Elton Lourenço Soares**, lotados na ETE Maria Eduarda, do exercício dos cargos que ocupam, sem prejuízo de suas remunerações, com data retroativa a 11/05/2022, conforme disposto no art. 211 e parágrafo único, da Lei 6123/68.

**PORTARIA SEE-GGPE DE 10 DE 06 DE 2022.**

O **GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, **RESOLVE**:

**Nº 3437 - Alterar** a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ANA PAULA SANTOS DE ANDRADE, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.486-0, localizado na EREM Brasiilno José de Carvalho, GRE Metro Norte. 1400005269.001592/2022-51.

**Nº 3438 - Alterar** a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ADRIANA DE FATIMA AGUIAR ARAÚJO MARINHO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 314.378-3, localizada na EREM José Lopes de Siqueira, GRE Caruaru. 1400005455.001535/2022-74.

**Nº 3439 - Alterar** a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora KARLA ADRIANA MONTEIRO DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 300.634-4, localizada na Esc. Prof. José Brasileiro Vilanova, GRE Metro Norte. 1400005269.001577/2022-11.

**Nº 3440 - Alterar** a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ANA PAULA CANDIDO BEZERRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.535-7, localizada na EREF Arthur Correia de Oliveira, GRE Limoeiro. 1400005424.001076/2022-96.

**Nº 3441 - Alterar** a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA HELENA DE SAMPAIO SOBRINHO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.302.996-4, localizado na EREM Duque de Caxias, GRE Arcoverde. 1400005509.001343/2022-95.

**Nº 3442 - Alterar** a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor ALDEMAR BARROS CRUZ GOUVEIA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.131-4, localizado na Escola Francisco de Assis Barros, GRE Caruaru. 1400005455.001547/2022-07.

**Nº 3443 - Alterar** a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA EDJANE BEZERRA MACIEL, Analista em Gestão Educacional, I, D, mat. 349.725-9, localizada na GRE Caruaru. 1400005455.000896/2022-01.

**Nº 3444 - Alterar** a carga horária semanal para 40 horas, conforme Artigo 7º, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor ODIELSON PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, IV, A, mat. 146.393-4, localizado na EREM Guedes Alcoforado, GRE Metro Norte. 1400005269.001660/2022-81.

**Nº 3445 - Remover e designar** na função de Educador de Apoio Pró-Tempore ANA KARINA LUCENA AQUINO PEREIRA, Prof. LPE, I, A, mat. 393.578-7, localizada na Escola Tomas Alves, Belo Jardim, GRE Caruaru, com 200 h/a mensais, a partir de 02.02.2022. 1400005455.000968/2022-11.

**Nº 3446 - Remover e designar** na função de Coordenador de Biblioteca ADEILDA SANDRA DE ANDRADE VASCONCELOS, Prof. LPE, II, A, mat. 255.431-3, Readaptado Definitivo, para a EREFEM Coronel Luiz Ignácio Pessoa de Mello, Aliança, GRE Nazaré, com 200 h/a mensais, a partir de 07.04.2022. 1400005336.000605/2022-23.

**PORTARIA SEE-GGPE DE 10 DE 06 DE 2022.**

O **GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE-Nº 1019 DE 12.03.2021, **RESOLVE**:

**Nº 3447- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA DO SOCORRO ALVES BARBOSA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.517-3, localizado na Esc. Profª Maurina dos Santos, Salgueiro. 1400005623.000539/2022-56.

**Nº 3448- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora RITA PEREIRA DA SILVA SOUZA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.946-2, localizada na Coordenação Geral de Gestão da Rede/GRE Floresta. 1400005594.000772/2022-23.

**Nº 3449- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA DE FÁTIMA HOLANDA TAVARES CHARAMBA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.267.608-7, localizado na Coordenação de Educação Ambiental e Fiscal-COEAF/GEIDH/SEDE. 1400003540.000148/2022-26.

**Nº 3450- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARILUCE MARIA ALVES DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.267.611-7, localizado na Unidade de Educação Inclusiva-UNEDI/GEIDH/SEDE. 1400003540.000147/2022-81.

**Nº 3451- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor ROBERTO DE BARROS CORREIA, Analista em Gestão Educacional, IV, D, mat. 129.343-5, localizado na Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia/SEGE. 1400003022.000756/2022-90.

**Nº 3452- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS IVO, Analista em Gestão Educacional, I, A, mat. 253.324-3, localizada na EREM Saturnino de Brito, Jaboatão, GRE Metro Sul. 1400005550.001256/2022-22.

**Nº 3453- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor ROMILDO ALVES FERREIRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.249.960-6, localizado na Gerência de Políticas Educacionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental-GEPAF/GGEAF/SEDE. 1400004115.000015/2022-32.

**Nº 3454- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SIQUEIRA NOVAES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.048-2, localizado na EREFEM Três Marias, Floresta. 1400005594.000768/2022-65.

**Nº 3455- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA MASCARENHAS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.488-7, localizado na EREM São Vicente de Queiroz-Usina, Água Preta, GRE Palmares. 1400005365.000585/2022-43.

**Nº 3456- Atribuir Pro Tempore conforme** Port. 3388 de 09.06.22 a gratificação referente a Esc. de Pequeno Porte, a ELAINE CINTIA SILVINO TORRES, Prof. LPE, II, A, mat. 262.578-4, na função de Diretor da Escola Edson Nolasco, Petrolina, com 200 h/a mensais, a partir de 02.05.2022. 1400003054.000019/2022-10.

**Nº 3457- Remover** BETANIA MARIA BARBOSA DUARTE, Prof. LPE, II, A, mat. 275.514-9, para a Gerência da Biblioteca Pública Estadual do estado de Pernambuco, com 200 h/a mensais, a partir de 28.04.2022. 1400005293.001937/2022-79.

**Nº 3458- Localizar** ANA PAULA DE LIMA, Profª LP, II, A, mat. 256.952-3, na Gerência de Normalização e Supervisão do Sistema Estadual de Educação-GENSE/SECO, com 200 h/a mensais, a partir de 04.10.2021. 1400003565.000024/2022-62.

**Nº 3459- Designar** ANA PAULA DE LIMA, Profª LP, II, A, mat. 256.952-3, para a Função Gratificada de Supervisão-1, Símbolo FGS-1, na Gerência de Normalização e Supervisão do Sistema Estadual de Educação-GENSE/SECO, no período de 11.04 a 09.06.2022, em substituição a MARIA ASSUNCAO RIBEIRO FARIAS, mat. 154.734-8, que se encontra de Licença Prêmio. 1400003565.000024/2022-62.

**Nº 3460- Atribuir a gratificação de localização especial** para ARIANA FABIOLA DOS SANTOS, Prof., LPE, I, A, mat. 377.948-3, na EREM Sofia Feijó Sampaio, Catende, GRE - Palmares, com 200 h/a mensais na função de Prof. Apoio Pedagógico, Semi-Integral 2 turnos, conforme Dec. nº 50.364, de 04.03.2021, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 12.05.2022. (1400004087.000432/2022-60).

#### **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve publicar o seguinte despacho referente ao gozo de licença prêmio dos seguintes servidores: Em 10/06/2022.

SEI	NOME	MAT.	MESES	INICIO	DECENIO
1400003078.000004/2022-83	DANIELA PEDROSA DE SOUZA	257.310-5	01	04/07/2022	1º
1400003092.000060/2022-30	FLAVIA MARIA DA SILVA	131.382-7	01	04/07/2022	3º
1400004081.000001/2022-53	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA BRAGA	88.543-6	02	01/06/2022	1º/4º
1400003092.000058/2022-61	SANDRA MARIA VERISSIMO SOARES	272.646-7	01	04/07/2022	1º

#### **GRE METROPOLITANA NORTE – SEI 1400005269.001407/2022-28**

NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ALCEU JOVENTINO DA SILVA	249.898-7	01	01/06/2022	1º
CLAUDIA MARIA DA SILVA	163.721-5	01	03/06/2022	2º
CLAUDIANA TAVARES CORDEIRO	164.564-1	02	01/06/2022	1º

Nome	Matrícula	MeSES	INÍCIO	DECÊNIO
CLEUSELITE RILAMAR GUIMARÃES SILVA	239.977-6	01	01/06/2022	1º
DANIEL GOMES DE MOURA JUNIOR	299.906-4	01	01/06/2022	1º
DANIELLA DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA	261.474-0	01	01/06/2022	1º
EDGAR JOSE DE BARRIOS DIAS	175.349-5	01	01/06/2022	1º
EDMILSON MARTINS DE ALBUQUERQUE	162.638-8	01	01/06/2022	3º
ENICE SALES LEITE DE MELO	141.674-0	02	01/06/2022	3º
ERICA XAVIER BARBOSA	173.507-1	01	01/06/2022	2º
IVANEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	239.810-9	01	01/06/2022	1º
IVANILTON DOS SANTOS ARAUJO JUNIOR	265.962-0	01	01/06/2022	2º
LÉDA ELIZABETH LIMA GOMES	254.305-2	01	01/06/2022	1º
LUCIANA CRISTINA MARIA DA SILVA DE SOUZA	246.001-7	01	01/06/2022	1º
MANOEL MALAFAIA ALVES	147.127-9	01	01/06/2022	3º
MARIA BETANIA CANDIDO DOS SANTOS	189.206-1	01	01/06/2022	1º
MARIA IVANILDE DE SOUZA FERREIRA	142.482-3	01	01/06/2022	2º
MARIA JOSE CAVALCANTI LIMA	146.192-3	02	01/06/2022	3º
MARIA LÚCIA DO RÉGO	108.991-9	02	01/06/2022	2º
MARTA CAVALCANTI DE SOUZA	190.200-8	01	01/06/2022	2º
MÔNICA DE ARAUJO BUARQUE	259.878-7	01	01/06/2022	1º
PATRICIA DANTAS DE MESQUITA	238.996-7	02	01/06/2022	1º
PAULO SERGIO DO BOMFIM	240.472-9	01	01/06/2022	1º
RICARDO PIMENTEL GALVÃO	196.643-0	01	01/06/2022	1º
ROSICLEIDE QUIRINO DO NASCIMENTO	191.639-4	01	01/06/2022	2º
SEVERINO RAMOS DE MORAESPONTES	123.405-6	01	01/06/2022	2º
SUZANA RAMOS MARQUES DA SILVA	159.338-2	01	01/06/2022	3º
TEREZA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	133.811-0	02	01/06/2022	3º
WELLINGTON JOSE SOARES	240.706-0	01	01/06/2022	1º

**GRE MATA CENTRO - VITÓRIA – SEI 1400005395.000026/2022-86**

Nome	Matrícula	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ANA FLÁVIA DOS SANTOS SILVA	302.508-0	01	01/06/2022	1º
JANAINA PATRICIA DOS SANTOS	251.731-0	01	01/06/2022	1º
JANAINA PATRICIA DOS SANTOS	302.767-8	01	01/06/2022	1º
JOSE ROMERO TENORIO DE OLIVEIRA	262.965-8	02	03/06/2022	1º
MARCOS BARBOSA DA SILVA	300.565-8	01	30/06/2022	1º
MARIA DAS GRACAS SANTOS	178.604-0	01	03/06/2022	2º
SILVANIA MARIA DOS SANTOS MELO	157.290-3	01	01/06/2022	2º

**GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - FLORESTA – SEI 1400005594.000770/2022-34**

Nome	Matrícula	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ANASTACIA DE MENEZES NOVAS FERRAZ SILVA	138.285-3	01	02/06/2022	2º
CARMEM SUELY FREIRE DA SILVA SOARES	257.176-5	01	06/06/2022	1º
DJANIRA ALICE DE CARVALHO	146.753-0	01	06/06/2022	2º
EBRIVALDO GONÇALVES CAVALCANTI JUNIOR	300.501-1	01	01/06/2022	1º
GISLAYNE MARIA MARTINS SILVA FREIRE	255.790-8	02	01/06/2022	1º
IVANILDO VILAR PEREIRA	176.168-4	01	01/06/2022	2º
JAILMA COSTA GOES DE SÁ	250.969-5	01	01/06/2022	1º
LIDIMBERGH PEDRO SETÓRIO	300.545-3	02	01/06/2022	1º
MARIA DE LOURDES LIMA CARVALHO	180.068-0	01	01/06/2022	1º
MARIA REGINA GOMES LACERDA DE SÁ	303.341-4	01	01/06/2022	1º
TEREZHINHA ARAUJO FERRAZ MENEZES	142.916-7	02	13/06/2022	1º

**GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO – SEI 1400005623.000543/2022-14**

Nome	Matrícula	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ANABEL LOPES MAIRINS	266.217-5	01	01/06/2022	1º
JOAO PAULO NASCIMENTO	301.978-0	01	01/06/2022	1º
JOILDE GOMES DE MOURA OLIVEIRA	250.054-0	01	01/06/2022	1º
JOZELDA LEITE SAMPAIO FILGUEIRA	173.564-0	01	02/06/2022	2º
LUCAS FERREIRA DE SOUZA	302.628-0	01	01/06/2022	1º
LUCIENNE SANTOS ALVES PEREIRA	257.831-0	01	01/06/2022	1º
MARCILIO BASTOS GOMES	181.329-3	01	01/06/2022	2º
MARIA JOELMA LOPES DE SANTANA	156.570-2	01	01/06/2022	2º

**GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO – SEI 1400005424.001121/2022-11**

Nome	Matrícula	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ANA MARIA LOURENÇO DE ANDRADE XAVIER	300.632-8	01	01/06/2022	1º
ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	255.336-8	01	01/06/2022	1º
FRANCISCO BARBOSA DE AGUIAR	174.123-3	02	02/06/2022	1º
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE LIRA	300.381-7	01	01/06/2022	1º
JANICE SALES DA SILVA	272.634-3	01	01/06/2022	1º
LUCIA RODRIGUES DO REGO	177.010-1	06	02/06/2022	2º
MARIA GOMES DA COSTA	189.208-8	01	01/06/2022	1º
MARIA LUCIA DA SILVEIRA SANTOS	157.372-1	01	13/06/2022	2º
MARILEIDE MARIA DA SILVA	161.343-0	01	01/06/2022	2º
MARINALVA MARIA CAVALCANTI	250.871-0	01	01/06/2022	1º
MARIZA BARBOSA BARRETO LIMEIRA	175.031-3	01	01/06/2022	1º
NELMA ALMEIDA DE FARIAS	253.988-8	04	01/06/2022	1º
RAIMUNDO JORGE DE LIMA E SILVA	271.810-3	06	01/06/2022	1º
RICARDO ELIAS ALBUQUERQUE	121.124-2	01	01/06/2022	2º

**LICENÇA NOJO**

DEFIRO NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART.170, DA LEI Nº 6.123/68, 08 (OITO) DIAS.			
SEI	NOME	MATRICULA	INICIO
1400005541.002735/2021-94	ADEILDO DE FRANÇA BARBOSA	189.413-7	30/09/2021
1400005378.000655/2022-14	ANGELO GIUSEPPE RODRIGUES FERREIRA	252.371-0	08/05/2022
1400001943.000036/2022-15	RODRIGO OTÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA PEREIRA	300.663-8	10/05/2022

**LICENÇA GALA**

DEFERIMENTO DO PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 170, INCISO I, DA LEI 6.123/68, PELO PERÍODO DE 8 (OITO) DIAS, A PARTIR DE 28/01/2020			
SEI	NOME	MATRICULA	INICIO
1400005623.000548/2022-47	JONATAS CARVALHO CORDEIRO	379.562-4	31/05/2022

**LICENÇA PATERNIDADE**

DEFIRO NOS TERMOS DO ART.1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2021, 20 (VINTE) DIAS.			
SEI	NOME	MATRICULA	INICIO
1400005676.000798/2022-61	JOSÉ MOISÉS COSTA ROSENSTIEL	379.404-0	22/05/2022

**RETIFICAÇÃO:**

Do período de gozo de licença prêmio da servidora **MIRIAM ALMEIDA DA SILVA**, mat. **157.241-5** anteriormente publicada no D.O.E. de 09/04/2022, conforme a solicitação: **Onde se lê: 02 MESES, leia-se:01 MÊS.**

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 10/06/2022.

SEI	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
1400005269.001057/2022-08	AGILCELA CARVALHO DOS SANTOS	262.498-2	1º	05/12/2017
1400005269.001495/2022-68	CLETSON INACIO MONTEIRO DE SANTA ROSA	254.908-5	1º	11/10/2016
1400005365.000570/2022-85	DANILO JOSE DOS SANTOS	301.114-3	1º	30/01/2020
1400005509.001203/2022-17	EDISON ROBERTO SILVA	303.577-8	1º	22/02/2020
1400005336.001128/2022-13	EDVANIA DA SILVA ANDRADE	301.752-4	1º	14/03/2020
1400005293.002500/2022-52	FRANCISCA JUSCIZETE QUEIROZ DE LIMA	303.157-8	1º	15/03/2020
1400005550.001198/2022-37	FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO	240.231-9	1º	17/02/2015
1400005482.001234/2022-13	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	250.579-7	1º	08/06/2016
1400005424.001081/2022-07	JOSE MARLIO SALVIANO DA SILVA	114.714-5	2º	20/06/2002
1400005424.001081/2022-07	JOSE MARLIO SALVIANO DA SILVA	114.714-5	3º	29/06/2012
1400005293.002504/2022-31	JOSE OTAVIO DE SA BRAGA	270.794-2	1º	16/08/2018
1400005550.001215/2022-36	MARIA JOSE ALBUQUERQUE DA CUNHA	193.792-8	2º	06/02/2018
1400005455.001464/2022-18	MARIA VERONILDA FERREIRA FARIAS	303.703-7	1º	17/03/2020
1400005455.001455/2022-19	PAULO SERGIO DE LIMA	305.797-6	1º	15/02/2020
1400005651.000771/2022-57	ROSA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA MODESTO	254.521-7	1º	26/09/2016
1400005482.001235/2022-68	SANDREANE ALVES DE ALMEIDA SIQUEIRA	264.803-2	1º	15/08/2018
1400005550.001236/2022-51	SUELI CRISTINA PRAZERES DOS SANTOS	300.575-5	1º	09/01/2020
1400005651.000772/2022-00	TEREZHINHA ERILANE DE ALBUQUERQUE FONTES COSTA	270.796-9	1º	30/07/2018
1400005550.001192/2022-60	TÚLIO LORCA DE ARAUJO FALCÃO	300.896-7	1º	03/04/2020

**FAZENDA**

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

**PORTARIA SF Nº 084, DE 10.06.2022**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA**, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.01.2003, **RESOLVE**:

Art. 1º Dispensar Simone Sá de Oliveira, matrícula nº 137.996-8, da Função Gratificada de Supervisão -2, símbolo FGS-2, da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.

**Décio José Padilha da Cruz**  
Secretário da Fazenda

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA. TATE nº: 01.116/16-9. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2016.000005980585-92. INTERESSADO: MUNDO DOS COSMÉTICOS S.A. ACEPE nº: 0252159-81. CNPJ nº: 02.786.558/0001-70. DECISÃO JT nº 0705/2022 (05). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. DEMONSTRAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA. 1. A denúncia contida no auto de infração consiste na ausência de escrituração de operações sujeitas a substituição tributária. 2. Comprovação pela defesa da inexistência de divergências apontadas na denúncia. 3. Reconhecimento do autuante quanto à inexistência de infração à legislação, em sede de informação fiscal. DECISÃO: Julgado improcedente o lançamento. Decisão não sujeita a reexame necessário. SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE (05).

TATE nº: 00.433/22-5. PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO DE DEFESA nº: 2021.000006104313-96. INTERESSADO: CAUPEÇAS COMÉRCIO LTDA. ACEPE nº: 0242436-39. CNPJ nº: 02.247.502/0001-47. DECISÃO JT nº0706/2022 (05). EMENTA: PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO DE DEFESA. CIÊNCIA ELETRÔNICA VÁLIDA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE MOTIVOS DE ALTA RELEVÂNCIA, CAUSA FORTUITA, FORÇA MAIOR OU DE ELEMENTO CERCEADOR DO DIREITO DE DEFESA. INDEFERIMENTO. 1. Ciência do Auto de Infração nº 2021.000002264070-93 válida, nos termos do inciso II do artigo 21-B, da Lei Estadual nº 10.654/1991. 2. O requerente não comprovou nos autos a ocorrência de motivo de alta relevância, causa fortuita, força maior ou elemento cerceador do direito de defesa. 3. Ausente a comprovação da causa ensejadora do pedido de prorrogação de defesa, o requerimento deve ser indeferido. DECISÃO: Indeferido o pedido de reabertura de prazo de defesa. SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE (05).

TATE nº: 00.272/19-1. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2018.000011416905-91. INTERESSADO: MS DISTRIBUIDORA EIRELI. ACEPE nº: 0479018-96. CNPJ nº: 15.156.422/0001-28. DECISÃO JT nº0707/2022 (05). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA. IMPROCEDÊNCIA PARCIAL RECONHECIDA EM SEDE DE INFORMAÇÃO FISCAL. 1. A denúncia do lançamento refere-se à não escrituração de notas fiscais de saída, a qual ocasionou o não recolhimento de ICMS. 2. A defesa demonstrou através de documentos a denegação do uso das notas fiscais de saída, bem como que o lançamento referiu-se a operação de entrada e de devolução de mercadorias. 3. Concordância com argumentos da defesa em sede de informação fiscal quanto às notas fiscais com utilização denegada e de devolução de mercadorias. 4. Retirada do lançamento a nota fiscal nº 23.460, em virtude da operação ser referente a entrada de mercadorias. 5. Quanto à nota fiscal nº 44.866, o argumento da defesa foi rejeitado, tendo em vista que a responsabilidade por infrações à legislação tributária é objetiva e independe da intenção do agente, nos termos do artigo 136 do Código Tributário Nacional. DECISÃO: lançamento julgado parcialmente procedente para declarar devido o valor original de R\$ 107,38 (cento e sete reais e trinta e oito centavos), acrescido de multa de 70% (art. 10, VI, alínea "b", da Lei n. 11.514/97), e demais consectários legais. Sem reexame necessário. SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE (05).

PROCESSO TATE: 00.440/19-1. AUTO DE INFRAÇÃO nº 2018.000011154930-65. CONTRIBUINTE: MERCADINHO CAMPEÃO LTDA EPP. ACEPE: 0424943-70. ADVOGADA: CARLA RIO LIMA MORAES DE MELO (OAB/PE 13.458). DECISÃO JT nº 0708/2022(07) EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ASSESSÓRIA. PROCEDÊNCIA. 1. Notas fiscais de entrada não escrituradas no livro próprio. 2. Descumprimento de obrigação acessória confirmado pelo contribuinte. 3. Falha no sistema de escrituração fiscal da empresa, que resultou no registro de documentos fiscais com número e valores inconsistentes. Parecer da Assessoria Contábil. Decisão: julgo procedente o lançamento, sendo devida a penalidade pecuniária no valor de R\$ 30.577,77. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07). PROCESSO TATE: 00.679/22-4. AUTO DE INFRAÇÃO nº 2021.000002263464-42. CONTRIBUINTE: CLAUDINO S.A. – LOJAS DE DEPARTAMENTOS. ACEPE: 0301602-19. ADVOGADO: JOSE VALDIR BATISTA E SILVA (OAB/PI 5149). DECISÃO JT nº0709/2022(07) EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. NOTAS FISCAIS NORMAIS CANCELADAS. ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS EM CONTINGÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA. 1. Em casos de problemas técnicos envolvendo a emissão de nota fiscal eletrônica, é permitida a emissão de uma NF-e em contingência. 2. Na hipótese de duplicidade, as notas fiscais autorizadas, substituídas pelas NF-e em contingência, devem ser canceladas, posto que não acobertaram o trânsito da mercadoria, tampouco foram enviadas para o destinatário. 3. Na situação versada nestes autos, a empresa fiscalizada emitiu notas fiscais eletrônicas de entrada em contingência e cancelou as notas fiscais eletrônicas normais, de mesmo número, a fim de evitar a duplicidade. O procedimento obedece as regras estabelecidas no Manual de Orientação do Contribuinte. 4. O cancelamento das NF-e normais não impede a escrituração no Livro de Registro de Entradas das NF-e em contingência e, por consequência, o aproveitamento do crédito de ICMS destacado no documento fiscal. Decisão: Lançamento julgado improcedente. Decisão não sujeita a reexame necessário. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).

PROCESSO TATE: 00.597/17-1. ICD – Processo de Lançamento nº 2015.000008754009-62 Impugnação nº 2017.000003074208-11 Impugnante: Joaquim Felipe Brennand de Souza Leão CPF: 022.XXX.XXX-80. ICD – Processo de Lançamento nº 2016.000006729815-49 Impugnação nº 2017.000003074247-01 Impugnante: Roberta Brennand de Souza Leão Bezerra CPF: 022.XXX.XXX-41. ICD – Processo de Lançamento nº 2016.000006729820-06 Impugnação nº 2017.000003074151-25 Impugnante: João Felipe Brennand de Souza Leão CPF: 900.XXX.XXX-00. ADVOGADOS: CARLOS ANDRÉ R. PEREIRA LIMA (OAB/PE 22.633) e HELIÓPOLIS GODOY M. DE MATOS (OAB/PE 975-B). DECISÃO JT nº 0710/2022(07). EMENTA: IMPUGNAÇÕES AOS LANÇAMENTOS DE ICD. DOAÇÃO DE COTAS. CRITÉRIO JURÍDICO DE AVALIAÇÃO. VALIDADE. PENALIDADES PECUNIÁRIAS INDEVIDAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO. 1. A base de cálculo do ICD é o valor venal dos bens e direitos, conforme apurado em avaliação administrativa e, na



**DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC  
HOMOLOGAÇÃO DE RESSARCIMENTO Nº 04/2022**

O diretor geral da DPC, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, com fundamento no art. 4º da Portaria SF nº 167, de 11/11/2021, homologa os valores de ressarcimento do ICMS abaixo relacionados.

Processo	Contribuinte		Período	Valor homologado
	Inscrição	Razão Social		
2018.000009720572-24	0331274-76	CLARO S.A	08/2018	463.914,26
2018.000010453426-91	0331274-76	CLARO S.A	09/2018	332.128,77
2018.000010814693-10	0331274-76	CLARO S.A	10/2018	388.078,93
2018.000011368103-10	0331274-76	CLARO S.A	11/2018	604.745,65

Recife, 10.06.2022  
**Cristiano Henrique Aragão Dias**  
Diretor

**SECRETARIA DA FAZENDA**

A Superintendente de Gestão de Pessoas, em 10/06/2022, por delegação do Senhor Secretário da Fazenda, contida na Portaria SF nº 18 de 28.01.2015,

art. 2º, inciso II, resolve proferir os despachos abaixo:

**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PROCESSO	NOME	MATRICULA	ÓRGÃO EMISSOR	TEMPO CONTRIBUIÇÃO
1500000124000298202270	Almério Jackson Pires de Carvalho	187.739-9	INSS	04 anos, 03 meses e 03 dias
150000033001939202222	Eder de Andrade Coutinho	187.780-1	EXÉRCITO	01 mês e 07 dias.
150000050001091202223	Fernando Antonio Frazão Campos	184.965-4	INSS	01 ano e 10 meses
150000025100027202269	Fábio Cordeiro de Oliveira	152.102-0	INSS	02 anos, 05 meses e 25 dias.
1500000256000227202271	Aloisio Claudio Cordeiro Tati	171.174-1	INSS	06 anos e 28 dias

**Walclecia Aparecida dos Santos**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**EDITAL DBF Nº 096/2022  
CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA**

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e o disposto no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária - Peap, e de acordo com o Despacho Autorizativo para Importação nº 208/2022, resolve credenciar o contribuinte **WICKS IMPORTADORA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 40.374.732/0001-66 e CACEPE sob o nº 0935716-58, processo nº 1500000073.000848/2022-01, tendo os seus termos inicial e final em 01.07.2022 e 30.06.2023, respectivamente. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 10 de junho de 2022.

**Stephanie Christini Gomes Pereira**  
Diretora

**EDITAL DBF Nº 097/2022  
PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA**

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e o disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 2009, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.000810/2022-21, resolve prorrogar o credenciamento do contribuinte **ORTHOSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ/MF nº 40.819.062/0001-44 e CACEPE nº 0188542-14, pelo período de 1 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 01.07.2022 e 30.06.2023, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais em 30.06.2023. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 10 de junho de 2022.

**Stephanie Christini Gomes Pereira**  
Diretora

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 10.6.2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 1º da Portaria SF nº 241, de 27/12/2019, considerando o disposto no art. 34-A da Lei nº 10.654, de 27/11/1991, bem como na Portaria SF nº 135, de 28/03/1994, e tendo em vista que foram retidas mercadorias em virtude de irregularidades fiscais e que, apesar de devidamente intimados pelos Editais nº 17/2018, de 25/09/2018; 16/2018, de 05/09/2018; 31/2018, de 15/12/2018; 03/2019, de 08/03/2019; 08/2019, de 10/04/2019; 11/2019, de 03/05/2019; 14/2019, de 06/06/2019; 17/2019, de 13/07/2019; 18/2019, de 13/07/2019; 19/2019, de 27/07/2019; 20/2019, de 02/08/2019; 29/2019, de 23/10/2019; 30/2019, de 25/10/2019; 31/2019, de 31/10/2019; 33/2019, de 13/11/2019; 38/2019, de 17/12/2019; 03/2020, de 25/08/2020; 05/2020, de 29/08/2020; 09/2020, de 25/09/2020; 02/2021, de 06/03/2021; e 07/2021, de 01/09/2021, da Diretoria de Logística – DIALOG, publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, os responsáveis não compareceram no prazo estabelecido para retirá-las,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que as mercadorias objeto dos processos abaixo elencados, não retiradas no prazo legalmente estabelecido, sejam destinadas à alienação por leilão:

2016.000008988760-88	2019.00000771741-37
2018.000009057899-11	2019.000002633837-61
2018.000009173870-21	2019.000003293975-11
2018.000010697875-10	2019.000003590047-27
2019.000001155047-12	2019.000004257362-71
2019.000001509632-56	2019.000004286786-81
2019.000002167339-89	2019.000002166677-49
2019.000004314100-31	2019.000005258874-09
2019.000004290488-76	2019.000005393611-45
2019.000005256184-24	2019.000005406378-51
2019.000002281055-03	2019.000005794622-11
2019.000003127095-46	2019.000008476513-30
2019.000000787903-03	2019.000002486498-43
2019.00000433703-24	2020.00004635560-05
2019.000002875305-25	2020.000002266054-36
2019.000003101800-76	2020.00000172601-42
2019.000003985813-65	2020.00000172213-25
2019.000002267116-19	2020.00000482477-76
2019.000005394639-16	2020.00000045016-34
2019.000002842745-79	2020.00000046134-32
2019.000003126005-36	2020.00000171517-93
2019.000003127415-12	2020.00000484510-39
2019.00000430249-22	2020.000002261355-37
2019.000003214110-41	2020.000001971766-17
2019.000003985873-12	2020.000001972917-18
2019.000004287342-61	2020.000004635385-38
2019.000000786418-12	2020.00000170847-43
2019.000000771531-31	2021.000005719194-32
2019.000003163911-76	

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**Fábio Henrique Soares de Oliveira**  
Secretário Executivo de Coordenação Institucional

**JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

Secretário: **Marcelo Canuto Mendes**

**PORTARIA SJDH Nº 36, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 1334, de 13 de abril de 2022. **RESOLVE: Rescindir, a pedido**, o Contrato por Tempo Determinado, abaixo discriminado, da Seleção Pública Simplificada Portaria Conjunta SAD/SJDH nº 064, de 27 de maio de 2016, homologada através da Portaria Conjunta SAD/SJDH nº 115, de 01 de setembro de 2016, a partir da respectiva data indicada:

Nº DO CONTRATO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	RESCISÃO
020/2016	375.303-4	MARIA CAROLINA DIAS DE ARAÚJO BARROS	ASSESSORA JURÍDICA	01/06/2022

**PORTARIA SJDH Nº 37, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 1334, de 13 de abril de 2022. **RESOLVE: Rescindir, a pedido**, o Contrato por Tempo Determinado, abaixo discriminado, da Seleção Pública Simplificada Portaria Conjunta SAD/SJDH nº 78, de 27 de junho de 2016, homologada através da Portaria Conjunta SAD/SJDH nº 117, de 12 de setembro de 2016, a partir da respectiva data indicada:

Nº DO CONTRATO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	RESCISÃO
87/2016	375.701-3	JULIO CESAR TEIXEIRA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/06/2022

**PORTARIA SJDH Nº 38, DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 1334, de 13 de abril de 2022. **RESOLVE: Dispensar**, a pedido, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS NUNES CAVALCANTI** da Função Gratificada de Supervisão -1 Símbolo FGS-1, **com efeito retroativo a 1 de junho de 2022.**

**PORTARIA SJDH Nº 39, DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 1334, de 13 de abril de 2022. **RESOLVE: Dispensar**, a pedido, a servidora **MARIA VALÉRIA LINS TENÓRIO** da Função Gratificada de Supervisão -1 Símbolo FGS-1, **com efeito retroativo a 1 de junho de 2022.**

**Marcelo Canuto Mendes**  
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

**SAÚDE**

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

**EM, 10/06/2022**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5761 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

**Aprova a Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, município de Orobó, Estado de Pernambuco.**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício nº 140 e 143/2022, de 03 de junho de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde Orobó.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Aprovar Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Orobó, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Orobó	11098.717000/1220-03	81000292	614.140,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
	11098.717000/1220-05	81000293	724.160,00	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 09 de junho de 2022.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5762 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

**Aprova a Propostas com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Orobó, Estado de Pernambuco.**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O ofício nº 141 e 142/2022, de 03 de junho da Secretaria de Saúde do Município de Orobó.

**RESOLVEM:**

Art. 1º – Aprovar Propostas, de Emenda Parlamentar, para o município de Orobó, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Orobó	11098.717000/1220-06	81000293	275.748,00	Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanentes para Unidade Básica de Saúde
	11098.717000/1220-04	81000292	58.850,00	Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanentes para Atenção Especializada em Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Recife, 09 de junho de 2022.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base no Decreto nº. 25.800/03, publicado no D.O.E. de 30/08/2003 alterado pelos Decretos nº. de 09/06/05, baixou as seguintes Portarias:

Nº. 379 - Atribuindo a JECIANE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE COSTA, matrícula nº 233.767-3/SES, a Função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, vinculada ao Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres, a partir de 01/06/2022.

Nº. 380 - Dispensando ADELZA AURELIANO FORTUNATO, matrícula nº 234.100-0/SES, da Função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, vinculada ao Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres, a partir de 01/06/2022.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

**PORTARIA Nº 443 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011.

**RESOLVE:**

**I – Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº422, publicada no D.O.E 03/06/2022, na parte referente ao servidor contratado abaixo relacionado**, tendo em vista o mesmo não encontrar-se em efetivo exercício.

NOME	CARGO
JESSICA INÁCIA DE SANTANA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 444 – A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

**RESOLVE:**

**I – Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados**, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRICULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO
4228383	GABRIELLA OLIVEIRA DO NASCIMENTO BORGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	19/03/2021
4343310	OLGA CRISTINA FRANCISCA DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	29/03/2022
4066642	LUANA ARAUJO DA SILVA	ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA	24/05/2022
4422228	CAMILA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	30/05/2022
11088966	ARGENTIL EMMANUELLE GUEDES DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	09/06/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

**FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, baixou a seguinte Portaria:

Nº. 445 – Determinar o exercício da servidora CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA, Assistente em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 404.564-5/SES na Gerência de Administração de Pessoas/Nível Central, a fim de exercer suas atividades na Unidade de Cadastro de Pessoas, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2022.

**FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, baixou a seguinte Portaria:

**Nº 003 - Autorizar** o afastamento da servidora GEANE MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES FERREIRA, Analista em Saúde/Veterinária, matrícula nº 228.594-0/SES, com exercício na Coordenação de Vigilância Laboratorial de Zoonoses e Outras Endemias/Nível Central, por 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE ADOÇÃO, conforme Termo de Guarda para Fins de Adoção do Processo nº 0000941.96.2021.8.17.2480, no período de 23/03/2022 a **21/09/2022**, conforme Art. 1º da Lei Complementar nº 091/07 – D.O.E. de 22/06/2007.

**RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSCHKIS**  
Gerente de Administração de Pessoas/SES

**DESPACHOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/SES**

**Defiro, com base no Parecer Jurídico, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores aposentados abaixo relacionados**, por terem adquirido o direito anterior à publicação da aposentadoria.

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	A PARTIR
1129520	JORGE TADEU BERNARDES LEITE	2300000507000616/2021-91	17/03/2019
2270226	MARIA LUCIA SILVA DE FARIAS	2300000266022022/2020-30	16/12/2020
2280019	MARIA MARLEIDE LEONARDO SIQUEIRA	2300000773000125/2021-08	21/01/2021
1345451	RENATO CORREIA GUALBERTO	2300000481000049/2021-16	26/01/2021
1478427	TERCIO FERRAZ PEREIRA	2300000610000504/2021-52	05/05/2021

**Defiro, com base no Parecer Jurídico, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:**

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	PROCESSO	A PARTIR
2254328	ALINE LOURENÇO DOS REIS	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300011672002402/2021-63	12/08/2020
2273284	ANA ELIZABETH NUNES FURTADO	HOSP. BARAO DE LUCENA	2300011725000951/2021-31	10/08/2021

2264030	CARMEM CELIA CORREIA DE VASCONCELOS	HOSP. REG. RUY DE BARROS CORREIA	2300000749000087/2020-00	31/10/2020
2262851	DUBANEZ GOMES DE OLIVEIRA	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300011672000458/2021-83	22/10/2020
1109952	ELI ALVES DA SILVA	HOSP. BARAO DE LUCENA	2300011725000410/2020-21	04/06/2022
2258749	ELDA DE MIRANDA LEÃO	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300011672001628/2021-47	11/09/2020
2254077	INACIA FERREIRA DA SILVA	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300011672000265/2021-22	01/09/2020
2347253	KLINIE TENORIO BEZERRA DE OLIVEIRA	APEVISA	2300000567000121/2022-38	16/12/2020
2258412	LEDJAN PRAZERES MOURA DO MONTE	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300011672001471/2021-50	05/11/2020
2257335	LUCIA HELENA PENHA DE SOUZA	HOSP. RESTAURAÇÃO	2300011672000380/2021-05	01/03/2021
2276038	MARIA BERNADETE DA SILVA LUNA	HOSP. REG. JOSE FERNANDES SALSA	2300011423000096/2021-62	01/01/2021
2269368	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO LOPES	U.M. FILINTO WANDERLEY -X DIRES	2300000610000068/2021-11	03/07/2021
2279584	MARIA DO CARMO DE SOUZA COELHO LIMA	HOSP. OTAVIO DE FREITAS	2300011137001132/2021-31	19/01/2021
2258951	MARIA HELENA QUEIROZ DE ARAUJO	HOSP. OSVALDO CRUZ	2300000266001546/2022-59	16/09/2020
2257254	MAURICEA DOS SANTOS	HOSP. DA RESTAURAÇÃO	2300011672000101/2021-03	18/02/2021
2275031	ROSANGELA SALGADO RAMOS	HOSP. GERAL DE AREIAS	2300000903000172/2021-11	09/01/2021
2310406	ROSALY MARIA LEITE REZENDE	UNID. M DR. ALCIDES FERREIRA LIMA- VI GERES	2300000610000225/2021-99	02/07/2021
1335359	REGILANDIA BEZERRA DE OLIVEIRA	HOSP. REG. FERNANDO BEZERRA IX GERES	2300001103000069/2021-59	19/04/2018
2281821	REJANE VASCONCELOS BARBOSA	HOSP. GETULIO VARGAS	2300001058000240/2021-12	19/02/2021
2267063	SUELY MARIA DOS SANTOS	HOSP. CORREIA PICANÇO	2300000266021669/2020-44	15/09/2019
2268264	TEREZINHA CARVALHO SANTOS SILVA	HOSP. JESUS NAZARENO IX GERES	2300011493000016/2021-45	04/11/2020

**RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSCHKIS**  
Gerente de Administração de Pessoas/SES

**ERRATA**

Na Portaria nº 474/2022 publicada no D.O.E. de 10/06/2022

Onde se lê:

MATRÍCULA Nº 192.951-2/SES

Leia-se:

MATRÍCULA Nº 192.951-8/SES

**ERRATA**

No EDITAL publicado no D.O.E. de 08/06/2022

Onde se lê:

NOTIFICAR a empresa para apresentar Recurso no prazo de 05 (cinco) dias da Decisão do Secretário Executivo de Administração e Finanças no Processo Administrativo nº. 049/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/03/2028, através da Portaria nº. 198, a fluir a partir do dia seguinte da data da publicação deste Edital.

Leia-se:

INTIMAR a empresa para, querendo, quitar o débito ou apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na Lei Estadual nº 13.178/2006, artigo 3º, a contar da data do recebimento desta intimação, nos termos do § 3º, da Lei nº 13.178, de 29 de dezembro de 2006, dirigida a essa Comissão, no endereço Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 925 - Bairro do Bongí - Recife - PE - CEP: 50.751-530/Fone: 3184-0094 - GCO/CPAAP.

**Repartições Estaduais****AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE**

PORTARIA ARPE Nº 030, DE 10 DE JUNHO DE 2022. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.524/2003 e Decreto nº 30.200/2007, RESOLVE: 1.Designar **JOÃO H. DE L. PIRES**, matrícula 266-6, para responder pelo expediente da Diretoria de Regulação Econômico-Financeira, no período de 13/06 a 27/06/2022, durante a ausência do seu titular. SEVERINO O. R. MONTEIRO **Diretor-Presidente**.

**AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC**

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE JUNHO DE 2022. O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF/APAC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso V, do Decreto nº 34.860, de 23 de abril de 2010, e nos termos do item 4, alínea "f", do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014:

**RESOLVE:**

I - Conceder ao servidor **Marcos Antônio de Aguiar Carvalho**, matrícula 10.116-8, o direito ao gozo, oportuno, de 06 (seis) meses de licença-prêmio, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, referente ao 1º decênio de serviço efetivo prestado ao Estado, nos termos do art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/68.

**JOSÉ ALBERTO DE SIQUEIRA BRANDÃO**

Diretor de Administração e Finanças

**AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC**

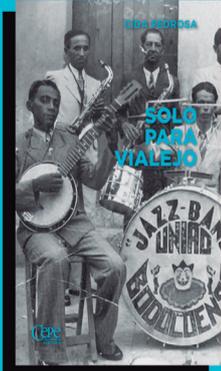
PORTARIA APAC Nº 11, DE 09 DE JUNHO DE 2022. A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 37.387, de 11 de novembro de 2011, e tendo em vista o Decreto nº 38.752, de 22 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10200-8, da Gerência de Monitoramento e Fiscalização, como Agente Fiscal da APAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO**

Diretora-Presidente



**O Livro do Ano do Prêmio Jabuti 2020 é pernambucano, é poesia, é nosso!**

O título vencedor da 62ª edição do mais tradicional prêmio literário do Brasil faz parte do nosso catálogo. E você também pode levá-lo para a sua estante.

**Acesse [www.ceppe.com.br/lojacepe](http://www.ceppe.com.br/lojacepe) e garanta o seu Solo para Vialejo, de Cida Pedrosa.**

**Cepe EDITORA**

ceppe.com.br | CepeOficial  
CepeEditora | /cepeoficial



objetivo da Comissão:

I – apresentar mensalmente à Superintendência Geral de Gestão de Administração e Finanças (SUGGAF), relatório descritivo das atividades realizadas, pertinentes à atualização dos Inventários dos bens imóveis e bens móveis permanentes da instituição, até o efetivo cadastro nos respectivos módulos do PE-Integrado;

II – reunir-se, no mínimo quinzenalmente, para planejamento das ações futuras da Comissão;

III – requisitar servidores e/ou funcionários capacitados, treinamentos, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV – solicitar previamente aos Coordenadores Gerais das Unidades Socioeducativas e demais setores da sede da Funase, as informações e/ou justificativas pertinentes aos bens em análise, devendo registrá-las no relatório final de inventário;

**Parágrafo único.** Cabe ao presidente, em consonância com os demais integrantes, planejar, coordenar e controlar os trabalhos desenvolvidos pela CEIBIM.

**Art. 3º** Todas as Unidades organizacionais da Funase deverão colaborar com os trabalhos desenvolvidos pela CEIBIM, cabendo aos seus responsáveis prestar as informações requeridas pelos seus membros, bem como autorizar e facilitar o acesso às dependências da Unidade para execução dos levantamentos físicos que se façam necessários.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Geral de Gestão de Administração e Finanças.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022, ficando revogadas as disposições contrárias.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

Diretora-Presidente

\* Republicada por haver incorreção na original!

## FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE, no uso de suas atribuições legais assinou a seguinte portaria.

**NO 025/2022** – Dispensando a servidora **GERMANA ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA**, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula 20.187-1, da Função Gratificada de Chefe da Célula de Serviços Gerais, símbolo **FGS-2** da Gerência de Administração e Finanças a partir de **01/06/2022**.

**Nº 026/2022** – Designando a servidora **GERMANA ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA**, Assistente em Gestão

Autárquica Fundacional, matrícula 20.187-1, para a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Fiscalização, símbolo **FGS-1** da Superintendência de Gestão do FUNCULTURA, a partir de **01/06/2022**.

Recife, 10 de junho de 2022

**SEVERINO PESSOA DOS SANTOS**

Diretor Presidente da FUNDARPE

## IPEM

**PORTARIA Nº 19/2022/IPEM/PE/PR**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – IPEM/PE, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento do servidor e considerando a certidão da DIRRH Resolve: 1) Conceder a Licença Prêmio ao servidor **Geraldo Cristovam dos Santos**, matr.138-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial, pelo período de 180 dias, a serem gozadas a partir de 01/07/2022. Conforme preceitua a Lei nº 6.123/68. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria tem efeito a partir da sua data de publicação. Recife, 10 de junho de 2022. Ary de Moraes Andrade Neto - Diretor-Presidente.

**PORTARIA Nº 20/2022/IPEM/PE/PR**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – IPEM/PE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: 1) Dispensar, o servidor **Carnot José de Siqueira**, matrícula nº 85-0, da Função Gratificada de Apoio de Apoio a Diretoria de Operações, símbolo FGA – 3; 2) Nomear, **Glivan Félix da Silva**, matrícula nº 11128-7, para a Função Gratificada de Apoio de Apoio a Diretoria de Operações, símbolo FGA – 3 Essa portaria tem efeito a partir da sua data de publicação. Recife, 10 de junho de 2022. Ary de Moraes Andrade Neto - Diretor-Presidente.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.** CONVENIENTES: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IPEM/PE E A COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – CELPE. **OBJETO:** Mútua colaboração das partes com vistas ao funcionamento do laboratório do IPEM-PE, para realização de verificações e perícias técnicas em medidores de energia elétrica monofásicos e polifásicos de propriedade da Neoenergia Pernambuco. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **VALOR:** Previstos na Portaria Interministerial MF/MDIC nº 44/2017. Recife, 10 de junho de 2022. Ary de Moraes Andrade Neto - Diretor-Presidente.

Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, resolve NOTIFICAR terceiros interessados a apresentar, querendo, CONTRARRAÇÕES a respeito da Medida Administrativa de Sustação de Efeitos de Ato sob protocolo nº 22/938517-1

pertencente à empresa TS ADVOCACIA E CONSULTORIA EIRELI ME, registrada sob o NIRE nº 26 0017230-1 no prazo de 10 (dez) dias úteis. ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES – SECRETÁRIA GERAL.

## LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S/A - LAFEPE

ANEXO ÚNICO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
(ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

FONTES DE INVESTIMENTOS			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
<b>Recursos de Geração Própria (1)</b>	<b>94.086.121</b>	<b>133.904.394</b>	<b>Programa (código)</b>	<b>819.929</b>	<b>1.450.516</b>
			0088 (2660)		0
			0088 (3352)	819.929	1.450.516
<b>Recursos para aumento de Capital</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Do Tesouro	0	0	Ação (código)	0	0
Especificar	0	0	Ação (código)	0	0
De Outras Fontes	0	0			
Especificar	0	0	<b>Programa (código)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
			Ação (código)		
			Ação (código)		
<b>Operações de Crédito a Longo Prazo</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Internas	0	0	Ação (código)		
Externas	0	0			
			<b>Programa (código)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Outras Fontes de Financiamento</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	Ação (código)		
			Ação (código)		
			Ação (código)		
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO	<b>94.086.121</b>	<b>133.904.394</b>	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	<b>819.929</b>	<b>1.450.516</b>
RESULTADO			RESULTADO		
DEFICIT	<b>0</b>	<b>0</b>	SUPERAVIT	<b>93.266.192</b>	<b>132.453.878</b>
TOTAL	<b>94.086.121</b>	<b>133.904.394</b>	TOTAL	<b>94.086.121</b>	<b>133.904.394</b>

Nota Explicativa - Recursos que possuem uma Finalidade Específica definida por meio de Lei, possuindo um rol próprio de aplicações.

Recife, 10 de junho de 2022

Contador – Manoel de Lima Barbosa CRC 017596

Diretor da Entidade – Plínio Pimentel Filho

## UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

A Reitora da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:

**E R R A T A PORTARIA Nº 0162/2019**, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista RESOLUÇÃO CONSUN Nº 008-2021, de 31 de Março de 2021; com referência ao período para o qual a servidora **IZABEL CRISTINA DE AVELAR SILVA**, mat. nº 6163-8, Professor Universitário/Adjunto M03 III C, foi designada para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior-2, Símbolo DAS-2, de Diretor do Hospital Universitário Oswaldo Cruz-HUOC; Onde se lê: II - Determinar que os efeitos administrativos e financeiros sejam retroativos a 02.01.2019. Leia-se: II - Determinar que os efeitos administrativos e financeiros tenham vigência no período de 02.01.2019 a 29.09.2021. Recife, 08 de junho de 2022.

**E R R A T A PORTARIA Nº 0158/2019**, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista RESOLUÇÃO CONSUN Nº 008-2021, de 31 de Março de 2021; com referência ao período para o qual o servidor **RICARDO DE CARVALHO LIMA**, mat. nº 8517-0, Professor Titular IV SUP TIT, foi designado para exercer a Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2, Símbolo FDA-2, de Gestor Executivo do PROCAPE; Onde se lê: II - Determinar que os efeitos administrativos e financeiros sejam retroativos a 02.01.2019. Leia-se: II - Determinar que os efeitos administrativos e financeiros tenham vigência no período de 02.01.2019 a 29.09.2021. Recife, 08 de junho de 2022.

**PORTARIA Nº 992/2022 de 03.06.2022**

I - Fazer retornar do Afastamento para Curso de Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, promovido pela Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, a servidora **CARLA SATURNINA RAMOS DE MOURA**, mat. nº 13436-8, Professor Universitário/Assistente M02 I C, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na UPE Campus Petrolina, a partir de 20.05.2022.

**PORTARIA Nº 1005/2022 de 06.06.2022**

I - Designar o servidor **BYRON LEITE DANTAS BEZERRA**, mat. nº 11250-0, Professor Universitário/Associado M04 III B, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na Reitoria, para exercer a Função Gratificada de Direção e Assessoramento-1, Símbolo FDA-1, de *Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPEGI/UPE*.

II - Determinar que os efeitos administrativos e financeiros tenham vigência a contar de 06.06.2022.

**PORTARIA Nº 1006/2022 de 06.06.2022**

I - Designar para exercer a Função de Direção e Assessoramento-3, Símbolo FDA-3, de Coordenador Geral de Pós - Graduação, da Pró - Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação-PROPEGI, o servidor **BRUNO DE MELO CARVALHO**, mat. nº 12182-7, Professor Universitário/Associado M04 II C, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na Reitoria.

II - Determinar que os efeitos administrativos e financeiros tenham vigência a contar de 06.06.2022.

**PORTARIA Nº 1008/2022 de 06.06.2022**

I - Designar para exercer a Função de Direção e Assessoramento-3, Símbolo FDA-3, de Coordenador Geral de Inovação; o servidor **DJALMA SILVA GUIMARÃES JÚNIOR**, mat. nº 12238-6, Professor Universitário/Adjunto M03 II B, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na Reitoria.

II - Determinar que os efeitos administrativos e financeiros tenham vigência a contar de 06.06.2022.

**PORTARIA Nº 1011/2022 de 07.06.2022**

I - Deferir o requerimento da candidata **PÂMELA MELLISSA SOUSA SILVA CABRAL**, aprovada no Concurso da Universidade de Pernambuco - UPE, regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 45/2017 de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 038/2018, de 26.02.2018, Prorrogado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 030/2020, de 20.02.2020; e Nomeada pela Portaria nº 760/2022 de 09.05.2022, publicada no D.O.E em 12.05.2022; para o Cargo de Assistente Técnico em Gestão Universitária/Assistente Administrativo, com lotação na Região Metropolitana do Recife (RMR), para que passe a integrar o final da lista dos aprovados no referido cargo.

**PORTARIA Nº 1067/2022 de 08.06.2022**

I - Prorrogar o tempo de vigência da atual Gestão Executiva do Hospital Universitário Oswaldo Cruz-HUOC, exercida pela servidora **IZABEL CRISTINA DE AVELAR SILVA**, mat. nº 6163-8, Professor Universitário/Adjunto M03 III C, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na referida Unidade Hospitalar, designada por meio da PORTARIA Nº 0162/2019, de 08 de fevereiro de 2019, e Errata de 08 de junho de 2022; para o **Cargo de Direção e Assessoramento Superior-2, Símbolo DAS-2, de Diretor do Hospital Universitário Oswaldo Cruz-HUOC**.

II - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência no período de 30.09.2021 a 29.06.2022.

**PORTARIA Nº 1083/2022 de 08.06.2022**

I - Prorrogar o tempo de vigência da atual Gestão Executiva do Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Professor Luiz Tavares - PROCAPE, exercida pelo servidor **RICARDO DE CARVALHO LIMA**, mat. nº 8517-0, Professor Titular IV SUP TIT, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na referida Unidade Hospitalar, designado por meio da PORTARIA Nº 0158/2019, de 08 de fevereiro de 2019, e Errata de 08 de junho de 2022; para a Função Gratificada de Direção e Assessoramento-2, Símbolo FDA-2, de Gerente Executivo do PROCAPE.

II - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência no período de 30.09.2021 a 29.06.2022.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

A Reitora da Universidade de Pernambuco – UPE informa que a Portaria nº 1007/2022, de 06 de junho de 2022, referente ao Extrato de Contrato da Seleção Simplificada Homologada pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 013, de 29.01.2021, regida pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 126, de 28.12.2020 encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: servidor.upe.br e www.upe.br. Recife, 06 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

A Reitora da Universidade de Pernambuco – UPE informa que as Portarias nº 1128/2022, e nº 1129/2022, de 10 de junho de 2022; referente ao Extrato de Contrato da Seleção Simplificada Homologada pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 013, de 29.01.2021, regida pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 126, de 28.12.2020, encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: servidor.upe.br e www.upe.br. Recife, 10 de junho de 2022.

Profª. Dra. **Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti**  
R E I T O R A

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte Portaria:

**Portaria nº 31/2022** – Designar a servidora **ANI MEDEIROS ALVES DE QUEIROZ**, matrícula nº 21636, para a responder pelo Departamento de Armazenamento e Informação Digital, FGS-1, em substituição à titular, **RÉGIA CRISTINA CUNHA E SILVA**, matrícula nº 20540, de 02/05/2022 a 31/05/2022 referente à férias e o dia 01/06/2022 por circunstância excepcional abonada. Recife, 10 de junho de 2022.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SG Nº 23/22, DE 23/05/2022.**

**A SECRETÁRIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente do disposto no art. 67 do Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.96, e o art. 4º da Instrução Normativa nº. 81/2020 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, resolve NOTIFICAR terceiros interessados a apresentar, querendo, CONTRARRAÇÕES a respeito da Medida Administrativa de Sustação de Efeitos de Ato sob protocolo nº 22/938519-2 pertencente à empresa IREMA FERNANDES DE ARAUJO EIRELI ME, registrada sob o NIRE nº 26 6 0010086-5 no prazo de 10 (dez) dias úteis. ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES – SECRETÁRIA GERAL.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SG Nº 24/22, DE 23/05/2022.**

**A SECRETÁRIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 67 do Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.96, e o art. 4º da Instrução Normativa nº. 81/2020 do





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 – CPL I – CONCORRÊNCIA Nº 015/2022** OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação e pavimentação da Rodovia PE-083, trecho: Centro de Cumaru – Entr. PE-090 (Surubim), com extensão aproximada de 23,20 km. **Valor máximo aceitável:** R\$ 60.138.543,96. **SESSÃO INICIAL:** 20 de julho de 2022, às 10:00 horas (horário local). **LOCAL:** sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos (SIRH), sito à Av. Cruz Cabugá, nº 1.111 – Recife/PE – CEP. 50.040.000, perante a CPL I - Comissão Permanente de Licitações I. Edital, respectivos anexos e comunicados disponíveis no site [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br), a partir de 20.06.2022. Os envelopes dos interessados podem ser entregues via postal até a abertura da sessão inicial. Info: no endereço já mencionado, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: [cpl1@seinfra.pe.gov.br](mailto:cpl1@seinfra.pe.gov.br). F.: (81) 3184-2553. Recife, 10.06.2022. Romero Tavares de Amorim Filho. Presidente da CPL I.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2021, **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA:** ABL Engenharia Comércio e Representação Ltda., CNPJ nº 00.654.704/0001-88. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual por mais 04 (quatro) meses respectivamente: Prazo de execução até 29/08/2022 e vigência até 17/10/2022 sem repercussão financeira. Recife, 10/06/2022.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**6º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 010/2018 - PARTES: SERES x SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE – CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (CONVENIENTE)** - Em conformidade com o teor do Ato nº 908/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-DOM de 19/05/2022, que nomeou a partir de 19 de maio de 2022, a Sra. **LUCIANA LOPES DE MELLO**, inscrita no CPF/MF nº 023.739.004-32 e RG nº 5.279.216-SDS/PE, como a nova Secretária Municipal de Saúde, em substituição a Sra. **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, Ato de Exoneração nº 906/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-DOM de 19/05/2022, fica assim alterada a representação de um representante do Segundo Conveniente do Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES (PLANO DE TRABALHO)**

Natureza da Despesa	Primeiro Conveniente	Segundo Conveniente	Meses	Total
<b>Especificação</b>				
30 reeducandos salário (R\$ 1.212,00)	-	R\$ 36.360,00	12	R\$ 436.320,00
30 reeducandos vales alimentação (R\$ 12,00)	-	R\$ 9.360,00	12	R\$ 112.320,00
30 reeducandos x 02 vales transporte tipo "B" (R\$ 5,60)	-	R\$ 8.736,00	12	R\$ 104.832,00
<b>TOTAL GERAL</b>	-	<b>R\$ 54.456,00</b>	-	<b>R\$ 653.472,00</b>

**OBS: ESTE PLANO DE APLICAÇÃO PODERÁ TER SEU VALOR ALTERADO EM FUNÇÃO DE ENTRADAS OU SAÍDAS DE REEDUCANDOS E/OU AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO, DO VALE TRANSPORTE E DO VALE ALIMENTAÇÃO. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CLÁUSULAS ORIGINÁRIAS:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no termo original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento. **Recife, 9 de junho de 2022. CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES** Secretário Executivo de Ressocialização.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021.2022.CPL.PE.0015. SEMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015.SEMAS - Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção de 30 (trinta) galinheiros rústicos no município de Carnaíba, como uma ação do Projeto de Módulos de Manejo Sustentável da Agrodiversidade para o Combate à Desertificação no Semiárido Pernambucano, no âmbito do Programa Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação aos Efeitos da Seca-PAE-PE. Valor estimado: R\$ 108.128,06. Entrega das Propostas até **23/06/2022 às 09:00 horas.** Início da Disputa **23/06/2022 às 10:00 horas.** (Horário de Brasília). O Edital na íntegra poderá ser retirado no site [www.peintegrodo.gov.br](http://www.peintegrodo.gov.br). Recife, 10/06/2022. Patrícia Lins Coelho Brandão – Pregoeira Pública.

**SECRETARIA DA MULHER****EXTRATO**

**Aditivo 002 ao Termo de Adesão 002.2020.SECMULHER.001 ao Contrato Mater 002/SAD/SEADM/2020.** Contratante: **Secretaria de Administração de Pernambuco.** Contratada: **CONSORCIO REDE PE CONECTADO II – LOTE I.** Contratante Aderente: **SECRETARIA DA MULHER DE PERNAMBUCO.** Objeto: Acréscimo de serviços ao Termo de Adesão Nº.002.2020.SECMULHER.001 e proceder à especificação da Dotação Orçamentária correspondente. Valor: R\$192.420,16. Recife, 10/06/2022. Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha – Secretária da Mulher.

**EXTRATO**

**CONTRATO SECMULHER nº.06/2022-CONTRATADA: LIKE MARKETING PROMOCIONAIS E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ:18.993.876/0001-41.Objeto:Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 02 (duas) assinaturas diárias anual com digital do Jornal Diário de Pernambuco, assim como acesso às matérias on-line do respectivo Jornal. Valor: R\$ 1.263,04. Recife,09/06/2022 – Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha – Secretária da Mulher.

**ERRATA**

No DOE de 04/06/2022, onde se lê: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SECMULHER Nº 04/2022, leia-se: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SECMULHER Nº 04/2020.** Recife, 09/06/2022 – Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha – Secretária da Mulher.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****TERMS ADITIVOS**

**29ª T.A ao T. de Adesão nº 001/2014-FEM II/Município:** Recife /Gestor: SEPLAG/Objeto: inclusão de PTM/Valor total de R\$ 31.411,28/Assinado: 07/06/2022.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO****Extrato de Termo Aditivo**

**Aditivo 002 ao Termo de Adesão 003.2020.053.SERES.001 ao Contrato Mater 003/SAD/SEADM/2020.** Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. **Contratante Aderente:** Secretaria Executiva de Ressocialização-SERES. **Contratada:** Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. **Objeto:** acréscimo de serviços, conforme quantitativos constantes no ADENDO I do presente aditivo. **Vigência:** 22/04/2022 à 21/09/2022. **Valor:** R\$ 842.540,16. Recife, 10/06/2022.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO: PL.0016.2022.CPL.PE.0007.SERES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022.** Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de todos os insumos necessários para implementação de uma central de monitoração de pessoas por meio de tornozeiras eletrônicas e equipamentos para prevenção de violência doméstica e a execução dos serviços acessórios necessários à atividade. Valor: R\$ 23.956.920,000 (vinte e três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais). Data da Sessão de abertura: 29/06/2022, às 10:00 horas. O edital estará disponível na página eletrônica: [WWW.peintegrodo.gov.br](http://WWW.peintegrodo.gov.br). Outras informações pelo e-mail: [cpl@seres.pe.gov.br](mailto:cpl@seres.pe.gov.br). Recife, 10/06/2022. Gabriela da Trindade Serrano Chiappetta dos Santos, Pregoeira.

de serviços ambulatoriais especializados em NEFROLOGIA que realizem procedimentos de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA: Hemodiálise, Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (DPAC), Diálise Peritoneal Automática (DPA) e Diálise Peritoneal Intermitente (DPI) e demais atividades afins (Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, anexo XXXIII), de forma contínua e regular, em todo estado de Pernambuco, aos pacientes Portadores de Doença Renal Crônica, de forma complementar a Rede Pública do Sistema Único de Saúde – SUS/PE. | Reconheço e RATIFICO o presente processo, ADJUDICANDO o objeto para à Empresa CENTRO DE NEFROLOGIA DE ARARIPINA LTDA - CNPJ/MF sob nº. 23.770.094/0001-83, no valor total de R\$ 7.593.248,28 (SUS) – Recife, 08/06/2022. André Longo Araújo de Melo – Secretário Estadual de Saúde – SES/PE.

**SECRETARIA DE SAÚDE****AV. DE LICITAÇÃO**

**PROC. Nº0957/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº0143/2022 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). | V. total est. R\$ 919.232,1600 | Recebimento das Propostas Até: 04/07/2022, às 14h00min | abertura das propostas: 04/07/2022, às 14hH05 | início da disputa: 04/07/2022, às 14h10. | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: [www.peintegrodo.gov.br](http://www.peintegrodo.gov.br) | Recife,10/06/2022. Maria Eugênia Araújo de Sá – Presidente/Pregoeira CPLC - I.**

**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**

**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº005/2011.** CONTRATADA:Fundação Manoel da Silva Almeida-Hospital Maria Lucinda(Hospital Ermírio Coutinho).CNPJ/MF:09.767.633/0003-66.Objeto:reforço de escala de profissionais no Hospital Ermírio Coutinho,em razão do cenário epidemiológico caracterizado pelo aumento no número de casos de Influenza A(H3N2) e de Síndrome Respiratória Aguda Grave(SRAG).Valor acréscimo mensal:R\$170.787,77(Fonte de Recursos Tesouro Estadual).Vigência:efeito retroativo a 01/01/2022 até termo final da vigência do Decreto Estadual nº52.050/2021.Data da assinatura:09/06/2022.SEI:2300011357.000008/2021-63

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Autorizado pela Comissão Técnica de Análise de Demandas da CPF – Ofício nº 727/2022, datado de 26 de maio de 2022. **RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 0006.2022.CPL.IN.0001.SETUR,** com fulcro no art. 25, inciso I, do mesmo diploma legal, para a contratação direta da empresa **IMPRESNA NACIONAL – Diário Oficial da União,** CNPJ nº 04.196.645/0001-00, no valor de 5.838,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses. Olinda, 09 de junho de 2022.Rodrigo Valença de Barros Corrêa-Secretário Executivo de Gestão e Políticas Públicas.

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER****EXTRATO DE JULGAMENTO DE PREÇO****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – CPL/SETUR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - SETUR**

**A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR/PE torna público aos licitantes interessados o resultado do Julgamento da Proposta de Preço da licitação acima referenciada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO/PE. Empresas CLASSIFICADAS:**

**1º LUGAR- ONZE CONSTRUÇÕES EIRELE – EPP– R\$ 315.478,56 (trezentos e quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**  
**2º LUGAR- PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA- R\$ 348.418,39 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dezoto reais e trinta e nove centavos).**

Julgamento na íntegra constante do processo licitatório. Fica aberto o prazo recursal de acordo com o Artigo 109, I, alínea b, da Lei 8.666/93. Olinda, 10 de junho de 2022. Mary Cléa Ferraz de Castro Araújo- Presidente da CPL – SETUR.

**Publicações Municipais****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 14/2022. NATUREZA: AQUISIÇÃO.** OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO URBANO E RURAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE - PE, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER – CASAM, CENTRO DE ATENDIMENTO REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À COVID, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÉUTICA – CAF, LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS.CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO I) DESTA EDITAL. Recebimento das propostas dia 10 de Junho de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 28 de Junho de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 28 de JUNHO de 2022 partir das 10:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor Total Estimado: de R\$ 699.010,85 (seiscentos e noventa e nove mil, dez reais e oitenta e cinco centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala

da CPL ou pelo e-mail [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br).

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROC. ADM. Nº 027/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS RUAS DA ÁREA DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. SESSÃO: 30/06/2022, às 10h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Coronel Caribé, nº 266, Centro, **Data limite para Cadastramento ou atendimento das condições de cadastramento: 27/06/2022. TIPO: MENOR PREÇO. Valor Máximo Admitido: R\$ 188.897,76.** Os interessados poderão adquirir o edital com seus anexos junto à Comissão de Licitação desta Prefeitura, site no mesmo endereço, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou por e-mail: [cplbellem@hotmail.com](mailto:cplbellem@hotmail.com). Belém do São Francisco, 10 de junho de 2022. Anderson S. Santos – Presidente da CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES****AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Dormentes/PE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, Processo Licitatório nº 033/2022, Tomada de Preços nº 004/2022 – Objeto: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL apresentado, com o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Pavimentação de estradas vicinais no interior do município de Dormentes/PE (pov. Caatinga Grande). Valor estimado: R\$ 488.459,96, dia 29/06/2022 às 08:30 horas. Edital e informações na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), no site: [www.dormentes.pe.gov.br](http://www.dormentes.pe.gov.br), e-mail: [licitacao@dormentes.pe.gov.br](mailto:licitacao@dormentes.pe.gov.br) ou Telefone: 0\*\*87-3865-1550. Dormentes (PE), 10/06/2022, Lourinaldo Teixeira Rodrigues – Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/PMI-SMA/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMI-SMA/2022.** Aquisição de Tubos de concretos armado com ferro de 60 cm ø, 80 cm ø, 100 cm ø e anéis de concreto para cacimba, com a finalidade de reparos nas estradas rurais do Município do Ipojuca, que vem sofrendo os descartes do intemperismo fluvial. **VALOR:** R\$ 213.529,70 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 11/06/2022 às 08h00min até o dia 30/06/2022 às 10h45min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/06/2022 às 10h45min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/06/2022 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será através do site [www.licitaipojuca.com.br](http://www.licitaipojuca.com.br) ou através do portal da transparência no site da Prefeitura Municipal do Ipojuca. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213 ou do e-mail: [licitacao2.ipojuca@gmail.com](mailto:licitacao2.ipojuca@gmail.com), Ipojuca-PE, 10/06/2022. **José Heleno Alves** - Secretário Municipal de Agricultura. (\*) (\*\*)

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº 003/FMS/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rua Vereador Antônio Bonifácio nº 86-A, Centro, Ipojuca/PE, para funcionamento do Centro Municipal Infantil e Centro Oftalmológico. **CONTRATADO:** ARTHUR BERNARDO DE SOUZA SANTOS CPF: 071.580.024-89 **VALOR GLOBAL:** R\$ 106.800,00 Ipojuca/PE, 08/06/2022. **MANÚCIA MEDEIROS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde(\*) (\*\*) (\*\*\*)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Sessão com transmissão por videoconferência pelo link: [meet.google.com/wjx-beyz-zex](https://meet.google.com/wjx-beyz-zex)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/PMI-SME/2022. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 009/PMI-SME/2022.** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de construção da Escola de Canoas-Padrão FNDE 12 Salas, no Loteamento Sítio Canoas, Distrito de Nossa Senhora do Ó, no Município do Ipojuca. **VALOR:** R\$ 10.026.359,51. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 14/07/2022 às 10h00min, na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 1º andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55.590-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Sítio do Município: [www.ipojuca.pe.gov.br/Portal](http://www.ipojuca.pe.gov.br/Portal) da transparência/Licitação. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 10/06/2022. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**– Secretária Municipal de Educação(\*) (\*\*) (\*\*\*)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA****ERRATA**

Na publicação contida na página 40, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 10.06.2022, do Diário Oficial do Estado, sobre **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/FMS/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/FMS/2022 ONDE SE LÊ: R\$ 213.529,70 LEIA-SE: R\$ 52.742,40.** Informamos ainda, que o Pregão será realizado através do Portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br): 944506. Todas demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca-PE 10/06/2022. CPL(\*) (\*\*) (\*\*\*)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 –OBJETO:** Obra - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução, em regime de empreitada global, para obra de recuperação de estradas vicinais no município de Itaíba/PE, conforme CV Nº 3.515.00/2021, SINCVO Nº 924697/2021. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global. LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba,

localizada na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min às 13h30min. DATA: 29/06/2022. Horário: 10h:30min, VALOR MÁXIMO: R\$ 2.154.630,23 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e vinte e três centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente, no Portal da Transparência do Município ou pelo e-mail: licitacao.itaiba@hotmail.com. Em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020, a sessão de julgamento será por meio de Videoconferência pela plataforma "MICROSOFT TEAMS". Itaiba/PE, 10 de junho de 2022.

Jacir Milton Pereira

Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Extrato de contrato

Processo Licitatório nº 011/2022, Convite nº 001/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de confecção, elaboração, transmissão, acompanhamento e retificação, de DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS), SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS), RAIS (Relação Anual de Informação Social) e DIRF (Declaração do Imposto de Rendas Retido na Fonte), para atender as necessidades em todos os CNPJs da Prefeitura Municipal de Itambé e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e RPPS, bem assim, exarar parecer nos balanços relativos as empresas participantes em certames licitatórios. Partes: Município de Itambé-PE (CNPJ nº 10.150.050/0001-09) e a empresa P G de A Borges Filho Contabilidade-ME (CNPJ nº 10.529.114/0001-87) - Contrato nº 029/2022(PMI)-Valor R\$ 63.600,00. Fundamentação: Art. 22, III, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 12(doze) meses. Data 06/06/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

AVISO DE LICITAÇÃO: PL Nº 034/2022. PREFEITURA. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. OBRAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DESSE MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, COM INVESTIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº. 2044/2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL, VALOR

MÁXIMO GLOBAL: R\$ 465.898,29. Abertura:29/06/2022 às 09h. Disputa:29/06/2022 às 09h. Edital disponível: 13/06/2022. Miriam Cavalcanti de Andrade Barbosa – Presidente da CPL. Informações: Rua Dr. Antônio Xavier, s/nº – Centro – Macaparana/PE – CEP: 55.865-000, das 08h às 13h, fone: 81-36391156 ou através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Aviso de Licitação

Processo Licitatório: 038/2022 – Pregão Eletrônico: 015/2022. Menor preço por item. Objeto: *Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de transporte terceirizado, locação de veículos e máquinas a ser executado em caráter continuado ou sobre a demanda pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso pelo período inicial de 12 (doze) meses, com execução mediante o regime de empreitada por preço por item, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias do Município de Parnamirim, estado de Pernambuco, conforme termo de referência especificações e quantidades discriminados nos anexos do presente edital.* Data e Local da Sessão: 29/06/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no horário de 08:00h às 13:00h [licitacao@parnamirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@parnamirim.pe.gov.br) ou [licitacao@parnamirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@parnamirim.pe.gov.br) – Paulo César G. Cordeiro – Pregoeiro.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 005/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. Serviços. Credenciamento de empresas especializadas para Prestação de Serviços Médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de saúde para as unidades de Saúde de Saloá/PE. Valor Orçado: R\$ 2.482.656. Recebimento da documentação exigida para o credenciamento: a partir de 13/06/2022 até a data de 28/06/2022. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, ou, ainda, através do e-mail: [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com). Saloá, 10 de junho de 2022. PAULO CABRAL SILVA JUNIOR-Secretário de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-FMS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022-FMS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. AS DESPESAS SERÃO ORIUNDAS DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 644/2021 COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE CABROBO. VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). PRAZO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS de 8h do dia 13/06/2022 até as 13h do dia 27/06/2022. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2022 AS 14HORAS-LOCAL DA DISPUTA: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) . OS EDITAIS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS [www.cabrobo.pe.gov.br](http://www.cabrobo.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). CONTATOS e-mail: [licitacabrobo@gmail.com](mailto:licitacabrobo@gmail.com) FONE: 0\*\*87 3875-1632.Cabrobó (PE), em 10 de junho de 2022. Marcelo Wagner dos Santos Oliveira – Pregoeiro do FMS.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS – INAD – DECISÃO INAD Nº 009/2021 - Ante o exposto, e considerando o que mais consta dos autos, JULGO, o(a) servidor(a) EDVALDO ADERVAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 030.057.094-50, matrícula 4180, Auxiliar de Serviços Gerais, por estar incurso nos termos dos mencionados dispositivos legais, aplicando-lhe a penalidade de **DEMISSÃO**, com fulcro nos incisos I, II e VII, do art. 193; inciso V, do art. 199; inciso II e parágrafo único, do art. 204, da Lei Estadual nº 6.123/68. INAD Nº 012/2021 - Ante o exposto, e considerando o que mais consta dos autos, JULGO, o(a) servidor(a) ALYSSON JONAS DE MELO FARIAS, inscrito(a) no CPF nº 075.458.724-01, matrícula 4757, Agente Comunitário de Saúde, por estar incurso nos termos dos mencionados dispositivos legais, aplicando -lhe a penalidade de **DEMISSÃO**, com fulcro nos incisos I, II e VII, do art. 193; inciso V, do art. 199; e inciso II, do art. 204, da Lei Estadual nº 6.123/68, aplicada a este município por força da Lei Municipal nº 756/90, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 358/2019. Serra Talhada, 08 de junho de 2022. A) Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Prefeita.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

Aviso de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS NOVOS CAMINHOS – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE. NATUREZA: OBRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 3.300.784,98. Abertura: 11/07/2022 às 10h00min. Venturosa, 10 de junho de 2022. JAQUELINE C. DE OLIVEIRA – Presidente CPL. PROCESSO Nº 023/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, CONFORME PROJETO ANEXO. NATUREZA: OBRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 296.507,80. Abertura: 27/06/2022 às 10h00min. Venturosa, 10 de junho de 2022. JAQUELINE C. DE OLIVEIRA – Presidente CPL. INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: [licitacao.pmv@hotmail.com](mailto:licitacao.pmv@hotmail.com).

#### Publicações Particulares

#### COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CNPJ 09.769.035/0001-64 NIRE 26300040271 AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA CONVOCA todos os seus acionistas a participar da Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 15 (quinze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15h, na sede social da Companhia, situada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Cruz Cabugá, nº. 1387, no bairro de Santo Amaro, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: i) Isenção total das faturas de água e esgoto dos usuários residenciais atingidos pelas enchentes no Estado de Pernambuco, pelo período de 90 (noventa) dias; ii) outros assuntos de interesse dos acionistas. Recife, 07 de junho de 2022. COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA JOÃO BOSCO DE ALMEIDA – Presidente do Conselho de Administração

# NO FUTURO, LIVROS E ARTES ESTARÃO AINDA MAIS CONECTADOS.

E na Cepe Gráfica, o futuro é hoje.



Referência regional no mercado gráfico pela excelência estética e de qualidade dos seus produtos, a **Cepe Gráfica** também conta com uma criativa Política Ambiental que tem como uma de suas ações dar um novo destino aos resíduos de livros em acabamento. O que antes seria lixo, aqui vira obras de arte na **Galeria Cepe Reciclada**.

Ou seja, quando você escolhe a **Cepe Gráfica**, além de dar o toque final que o seu projeto merece, ajuda a inspirar um mundo mais sustentável e repleto de beleza.



**Cepe**  
GRÁFICA

Conheça mais em  
[www.cepe.com.br/cepe-grafica](http://www.cepe.com.br/cepe-grafica).